Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 05 de novembro de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº245 | Caderno 2/2 | Preço: R$ 17,96

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07475213/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PE RODOLFO FERREIRA DA CUNHA , estabelecida a Rua Açucena, nº220 , Bairro Canaã, Município de Trairi/CE, Telefone (85)33512186, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0046-27 , daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Sr. CÉLIO ALVES RIBEIRO, RG Nº. 2000010390023 SSP/CE, CPF Nº. 717.401.473-91 CONTRATADA: Empresa/ Firma **IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA-ME** , inscrita no CNPJ sob nº 04918429/0001-13 , com sede à Rua 102, n° 221 - Passaré; Bairro: Passaré - Fortaleza - CE., representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA , RG Nº 91002303187 SSP/Ce., CPF Nº 248.049.323-72 . OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - KITS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02 e 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei no 8.666/1993, Lei Complementar no 137/2014, Decreto Estadual no 31.543/2014 e Lei Federal no 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 03/2020 FORO: Trairi/ CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. 4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzento e quarenta dias) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R$ 3.927,17 (Três mil, novecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.3 0.00 – 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: CÉLIO ALVES RIBEIRO - CONTRATANTE e IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Erivania dos Santos, 2- Alexsandro Viana Cardoso. - Fortaleza, 29 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07140734/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS, CREDE 2 - Tururu/CE, inscrita no CNPJ; 07.954.514/0049-70, neste ato representada por seu Diretor (a) Geral, Sr. ROMÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROSO CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR DE ITAPIPOCA (COOPEAGRI)**, inscrita no CNPJ sob n.o 29.270.418/0001-09, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Riane Maria Sousa Teixeira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.o 03/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei no 11.947/2009, da Lei no 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD no 26/2013 e no 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no 03/2020 FORO: Tururu/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 10.654,05 (Dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12 .362.433.20114.06.33903000.27301.1.30.00 - 4590 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: ROMÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROSO - CONTRATANTE, Riane Maria Sousa Teixeira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - ANTÔNIA CLÁUDIA DA SILVA SIQUEIRA. Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07997856/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA E.E.F.M. ARQUITETO ROGERIO FRÓES, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0440-92, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Nelly Matias Marques CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob n.o 22.016.516/0001-67, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ABREU BASTOS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.o 02/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei no 11.947/2009, da Lei no 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD no 26/2013 e no 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no 02/2020 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R$ 6.078,80 (seis mil e setenta e oito reais e oitenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000 .27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTA- ÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: Nelly Matias Marques - CONTRATANTE, RENATA DE ABREU BASTOS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ISMENIA MARIA ISIDORO DOS SANTOS, 02 - ILEGÍVEL. Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07042252/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO HILDEBERTO BARROSO, CREDE Itapipoca/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0035-74, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Julivan Cunha Ribeiro CONTRATADA: **FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS- ME**, inscrita no CNPJ 01.044.414/0001-85, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO AGENOR GOMES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei no 8.666/1993, Lei Complementar no 137/2014, Decreto no 31.543/2014 e Lei Federal no 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite no 02/2020 FORO: Itapipoca/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R$ 7.814,22 (sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114. 06.33903000.27301.1.30.00 - 4590 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: Julivan Cunha Ribeiro - CONTRATANTE, FRANCISCO AGENOR GOMES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Cleilson Nunes de Sousa, 02 - Luis Vidal Marinho. Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07369634/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, atra vés da Secretaria da Educação/ ESCOLA CAIC MARIA ALVES CARIOCA , estabelecida à Rua: Sargento Barbosa Nº 8 51, Bairro Granja Lisboa , Município de Fortaleza/CE, Cep 60.440 - 195 Telefone (3101 - 6122), inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0 501 - 49 , daqui por diante deno minada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretor Geral, Sr João Evangelista da Silva Dias, RG Nº 90002006117 SSPCE, CPF Nº 707.179.403 - 06 CONTRATADA: Empresa/Firma **DIMAIA'S COMERCIAL LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 00.289.070/0001 - 01 , com sede à Rua Joaquim Magalhães, Nº 272, Bairro Benfica, Município Fortaleza/CE, representado neste ato pelo Sr º Augusto César Carvalho Maia, RG Nº 20 0775857 - 7 6, SSPDS - CE, CPF Nº 005 .224.637 - 03. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, indepen-

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

dente de transcrição. Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Le i Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 03 / 2020 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará . 4.2. O prazo de execução do objeto des te contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R$ 6.860,90 (SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.3 0.00 – 4808 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: João Evangelista da Silva Dias - CONTRATANTE e Augusto César Carvalho Maia - CONTRATADA , e TESTEMUNHAS: 1- ilegível. - 2- Rachel Barros Lima. - Fortaleza 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07042414/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CEJA PROFESSOR LUIZ BEZERRA, estabelecida à Rua Dr. Luiz Chaves de Melo, nº 530, Bairro: Cidade Nova, Município de Crateús/CE, CEP:63.700-000, Telefone (88) 3692-3550, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0157-42 , daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, A NTONIA NEIVA BATISTA CRUZ SABOIA , RG 1544458, CPF 242.084.933-72 CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS SERTÕES DE CRATEÚS**, representada pelo Sr. MANUEL SAMPAIO SOBRINHO , CPF 007.556.063-10, residente na zona rural, Jatobá dos Umbelinos, município de Crateús – CE, daqui por diante denominado CONTRATADA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DOS KIT's ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 2020/0002, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2020/0002 FORO: Crateús/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 dias, contados a partir da sua publicação em D.O.E do EXTRATO DO CONTRATO. VALOR GLOBAL: R$ 6.402,43 (seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e três centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002 2.12.362.433.20114.12.33903000.27301.1.30.00 - 4596 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: ANTONIA NEIVA BATISTA CRUZ SABOIA - Contratante e MANUEL SAMPAIO SOBRINHO - Contratada e TESTEMUNHAS: 1- ilegível, 2-ilegível. - Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº08254148/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE CAMPOS SALES, estabelecida a Travessa Vicente Alexandrino, nº 297, Bairro Centro, Município de Campos Sales/CE, Telefone (88)3533 - 1100, inscrita no CN PJ/MF 07.954.514/0612 - 64, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. CÉLIA MORAIS DUARTE , RG Nº 2000029190496 SSP/CE, CPF Nº 447.739.353 - 91 CONTRATADA: **FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA**, RG nº 96029273085, CPF nº 045.973.973 - 53, residente no Sitio Inharé, nº 155, Município de Campos Sales/CE, CEP 63150 - 000, daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I , que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 3, 10, 13 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2020 FORO: Campos Sales/ CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. 4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R$ 5.414,02 (cinco mil e quatrocentos e catorze reais e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.01.33903000.27301.1.30 .00 - 4585 2209142020. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: CÉLIA MORAIS DUARTE - Contratante e FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA - Contratada e TESTEMUNHAS: 1- TAYNARA MARIA DE SOUSA GOMES, 2- FRANCISCO MATHEUS DE ANDRADE. - Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº08437994/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA ENSINO MÉDIO SÃO JOÃO PIAMARTA, estabelecida a Avenida Aguanambi, nº 2479, Bairro Fátima, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3101 - 3693, in scrita no CNPJ/MF 07.954.514/0775 - 00, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Norma Maria de Oliveira Arruda, RG nº 2008009247048, CPF nº 194.595.643 - 72 CONTRATADA: Empresa/ Firma **ROMY COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº 24.100.506/0001 - 30 , com sede à Rua Desembargador Pedro Melo , n° 539 , Bairro Parque Tijuca , Município Maracanaú , representado neste ato pelo(a) Sr. Francisco Flávio C avalcante Ferreira , CPF: 541.724.543 - 72 RG nº 200 5002086753 SSP - CE. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 00 7 /20 20 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Ses senta e Cinco) dias, contado a partir da sua PUBLICAÇÃO NO D.O.E. 4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e Quarenta) dias, contado a partir da sua PUBLICAÇÃO NO D.O. E. VALOR GLOBAL: R$ 125,50 (Cento e vinte e cinco reais e cinquenta Centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000 .27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: Norma Maria de Oliveira Arruda - Contratante e Francisco Flávio Cavalcante Ferreira - Contratada e TESTEMUNHAS: 1- Paulo Rodrigues da Silva. - 2- ilegível. - Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº08388977/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI WILSON GONÇALVES, inscrito no CNPJ Nº07.954.514/0615-07, situado à Praça Joaquim Fernandes Teles s/n, Pimenta – Crato - CE, CEP 63113-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Escolar Sr. MARCO AURÉLIO GONÇAL VES DA SILVA , RG Nº 2005010443179- SSP - CE, CPF Nº 071.431.923-68 CONTRATADA: **GRUPO FORMAL: CAIPEMA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES** , CNPJ 10.706.451/0001- 00, representada por F FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO portador do RG: 2001034070450/SSP, CPF: 011.057.853-86. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamenta dos nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 FORO: Crato - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 11.999,40 (Onze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.1 2.362.434.20121.01.33903000.27301.1.30.00 - 4806 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: MARCO AURÉLIO GONÇALVES DA SILVA - CONTRATANTE E FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- CARLOS HENRIQUE DIAS DA FRANCA, 2- ISADORA JEREMIAS SAMPAIO. - Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07995560/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM Governador Adauto Bezerra, estabelecida na Rua São Sebastião, 147 - Quadra, Município de Monsenhor Tabosa/CE, CEP: 63.780-000 Telefone (88) 3696-1613, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0164-71, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Luiz Kildery de Melo Oliveira, RG 35086342000 SSP/CE , CPF Nº 957.827.293-68 CONTRATADA: **JOSÉ MARIA DE SOUSA** , RG 8982032 SSP/CE CPF Nº 244.309.943-15, residente à Fazenda Jaburu, Município de Independência, CEP 63.640-000, daqui por diante denominado CONTRATADO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0001/2020, o qual fica fazendo

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2020/0001 FORO: Monsenhor Tabosa/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R$ 1.557,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011412339030002730 113000 - 4596 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: Luiz Kildery de Melo Oliveira - Contratante e José Maria de Sousa - Contratada e testemunhas: 1- Cléa Teixeira Rodrigues, 2- Alberto de Oliveira Alves. - Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº08254415/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE CAMPOS SALES, estabelecida a Travessa Vicente Alexandrino, nº 297, Bairro Centro, Município de Campos Sales/CE, Telefone (88)3 533 - 1100, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0612 - 64, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. CÉLIA MORAIS DUARTE , RG Nº 2000029190496 SSP/CE, CPF Nº 447.739.353 - 91 CONTRATADA: Empresa/Firma **COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI - LTDA** , inscrita no CNPJ sob Nº 20.190.238/0001 - 34, com sede à Avenida Coronel Humberto Bezerra, nº 160, Bairro Leandro Bezerra de Meneses, Município Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.035 - 145 representado neste ato pelo(a) Sr. FRANCISCO FERREIRA BRITO , RG Nº135285787 SSP/CE, CPF Nº 326.858.663 - 53. OBJETO: O pr esente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 2 , 9 , 14, 16 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2020 FORO: Campos Sales/CE. VIGÊNCIA: . VALOR GLOBAL: R$ 28.235,00 (vinte e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais) pagos em conformidade no contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20 114.01.33903000.27301.1.30.00 - 4585 2209142020 - do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: CÉLIA MORAIS DUARTE - Contratante e FRANCISCO FERREIRA BRITO - Contratada e TESTEMUNHAS: 1- TAYNARA MARIA DE SOUSA GOMES, 2- FRANCISCO MATHEUS DE ANDRADE. - Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº06988276/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, estabelecida à Rua Graciliano Ramos, nº 52, Bairro Fátima, Município de Fortaleza/CE, CEP 60.415 - 050, Telefone: (85) 3101.2070, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0496 - 47 , daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria da Paz Martins de Sousa Almeida, RG nº 99002019786, CPF nº 133.273.128 - 77 CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROECOLOGICA DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM**, situad o à Rua Alcebíades, S/N, município de Maranguape/ CE, CEP 60.953 - 000 inscrita no CNPJ sob n.º 11.842.467/0001 - 03, representado neste ato pelo(a) Sr. Airton Aloisio Kern, RG nº 2000010416812, CPF nº 483.151.680 - 53. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação bás ica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de aco rdo com a chamada pública n.º 02 /2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Públ ica nº 02 /2020 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – D.O.E. VALOR GLOBAL: R$ 4.464,17 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.201 14.03.33903000.27301.1.30. 00 - 4587 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Maria da Paz Martins de Sousa Almeida - CONTRATANTE e Airton Aloisio Kern - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Hila Maria Rodrigues Bernandes, 2- Francisca Francineide de Brito Lima. - Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07041515/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEFM JOSEFA BRAGA BARROSO, estabelecida à Rua Dezinho Teixeira, s/n, Bairro Tatuzão, Município de Miraíma/CE, CEP 62.530-000 Telefone (88)3630-1334, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0042-01 , daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) coordenador (a) escolar, Sr.(a) CHARLENE TEIXEIRA AGUIAR , RG nº 245214592 CPF nº 82165815304 CONTRATADA: **(COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA),** situado à Rua Eubia Barroso, n.º 2107, Bairro Ladeira, município de Itapipoca, CEP 62.500-000 inscrita no CNPJ sob n.º 12.272.377/0001-89, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA LUCIVÂNIA PINTO DE SOUSA , RG nº 3437825/99 , CPF nº 002.404.023-16. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00 2 /2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2020 FORO: Miraíma/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias , contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 3.735,00 (Três mil, setecentos e trinta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.20114.06.33903000.27301.1.30.00 - 4590 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: CHARLENE TEIXEIRA AGUIAR - CONTRATANTE E MARIA LUCIVÂNIA PINTO DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- José Iranilton Sousa Rodrigues, 2- Manoel Marques dos Santos. - Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07293042/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA E.E.M.T.I CÔNEGO LUIZ BRAGA ROCHA, estabelecida à Rua Padre João Scopel, nº 113, Bairro: Centro, Município de IBARETAMA/CE, CEP:63970-000, Telefone (88) 3439-1050, inscrita no CNPJ/ MF07.954.514/0268-68, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA DO CEO DE FREITAS ALVES, RG Nº 2008284151-3, CPF nº 258.411.303-15 CONTRATADA: **COOPVALE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA** , situado à Sitio. Forquilha - distrito de Manituba SN/Zona rural - município de Quixeramobim - Ceará CEP: 63.800-000 inscrita no CNPJ sob n.º 22.717.179/0001 - 35, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DEUSIMAR CANDIDO DE OLIVEIRA, RG Nº 2009029495 - 0, CPF nº 378.832.323 - 04. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2020 FORO: IBARETAMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 6.817,24 (seis mil oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2210 0022.12.362.433.2011.409.33903000.27301.1.30.00 – 4593 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: MARIA DO CEO DE FREITAS ALVES - Contratante e DEUSIMAR CANDIDO DE OLIVEIRA - Contratada e Testemunhas: 1- JACINTA MARIA DE ALMEIDA DUARTE, 2- MARIA THAIZA DE FREITAS SILVA. - Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº06980224/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE CAMPOS SALES, estabelecida a Travessa Vicente Alexandrino, nº 297, Bairro Centro, Município de Campos Sales/CE, Telefone (88)3533 - 1100, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0612 - 64, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. CÉLIA MORAIS DUARTE , RG Nº 2000029190496 SSP/CE, CPF Nº 447.739.353 - 91 CONTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA NOGUEIRA** RG nº 1599275, CPF nº 581.187.303 - 44, residente no Sitio Barro, nº 150, Município de Campos Sales/CE, CEP 63150 - 000, , daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento,

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

independente de transcrição. I tens: 5, 7, 8, 11 , 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vis ta o que con sta na Chamada Pública nº 03/2020 FORO: Campos Sales/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. 4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R$ 1 .628,77 (mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.01.33903000.27301.1.30 .00 - 4585 2209142020. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: CÉLIA MORAIS DUARTE - Contratante e MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA NOGUEIRA - Contratada e TESTEMUNHAS: 1- TAYNARA MARIA DE SOUSA GOMES, 2- TAYNARA MARIA DE SOUSA GOMES. - Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº051/2020 - PROCESSO Nº05829093/2020

ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.514/0001.25, com sede no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza – CE, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Eliana Nunes Estrela, inscrita no CPF/MF sob o nº 473.400.533-87, daqui em diante denominado "ENTE PÚBLICO" ou SEDUC; e **INSTITUTO NATURA**, entidade civil sem fins econômicos regularmente constituída, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjunto 171, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05426-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.384.445/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. David Saad, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.203.068-01 e portador da cédula de identidade RG nº 22.653.181-8, daqui em diante denominado "IN". Ambos, quando em conjunto, daqui em diante denominados "Parceiros" e, isoladamente, "Parceiro". CONSIDERANDO QUE I - O IN é uma associação sem fins lucrativos que acredita no poder transformador da educação e no papel central que ela deve ocupar no desenvolvimento de uma sociedade mais coesa e menos desigual. O IN tem como missão somar as forças e o potencial de cada um, para que possa emergir uma grande comunidade colaborativa, capaz de promover processos e ambientes de aprendizagem mais eficazes e transformadores; II - Com o auxílio de uma rede de parceiros, o IN executa e apoia projetos voltados à melhoria da educação básica da rede pública nacional, que sejam pautados na eficácia da aprendizagem, na equidade de resultados e na coesão social; III - O Comunidade de Aprendizagem ("CA") é um dos projetos apoiados pelo IN: trata-se de uma iniciativa que implementa na escola a semente de uma transformação social mais ampla, sensibilizando os profissionais, os alunos, suas famílias e a comunidade do entorno. O ponto de partida é a educação de qualidade com base no diálogo, na participação de todos e na melhoria da convivência; IV - O Plano Nacional de Educação ("PNE"), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, tem como uma de suas metas que os Estados e o Distrito Federal ofereçam, até 2024, educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas, de forma a atender pelo menos 25% das matrículas da educação básica (meta 6 do PNE); V - O IN também atua no apoio à implementação das redes de ensino de escolas em tempo integral, bem como na incorporação dos conceitos de CA nas práticas de tais escolas; VI - Os Parceiros identificaram que a implementação de escolas em tempo integral com adoção de práticas de CA pode contribuir, sobremaneira, na melhoria do sistema educacional do ENTE PÚBLICO. Os Parceiros resolvem celebrar este Acordo de Cooperação ("Acordo"), nos termos da Lei 13.019/2014, do respectivo Decreto regulamentador, Lei Complementar nº 119/2012, de seu respectivo Decreto nº 32.810/2018 e das demais normas legais aplicáveis e das cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1. Este Acordo tem por objeto **formalizar a parceria entre o ENTE PÚBLICO e o IN** para apoiar no desenvolvimento de atividades que auxiliem o ESTADO no programa de ensino em tempo integral: 1.1.1. O apoio do IN se dará por meio da formação de Grupos de Trabalho de apoio a três temáticas: COMUNICAÇÃO, PEDAGÓGICA e AVALIAÇÃO. Tais Grupo serão formados por representantes da SEDUC e do IN (e/ou de consultores) para definição das necessidades do ESTADO e desenho das ações; 1.1.2. Estes Grupos de Trabalho terão governança de reuniões com periodicidade ajustada entre os Parceiros, realizadas durante todo o período de vigência deste Acordo; 1.1.3. Serão levantadas, pelos Grupos de Trabalho, as necessidades de apoio e definidas conjuntamente as ações em cada uma das temáticas; 1.1.4. Definidas as ações, a equipe técnica do IN (e/ou consultores) as realizará durante o período de vigência deste Acordo. 1.2. Este Acordo também tem por objeto formalizar a parceria entre o ENTE PÚBLICO e o IN para viabilizar que as escolas em tempo integral, da rede pública estadual, adotem as práticas de CA ("Projeto" ou "Projeto de CA"). 1.2.1. Para tanto, serão executadas as seguintes ações: i) Formação de gestores escolares de EEMTI - Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, a ser realizada com 3 grupos: 2 grupos em Fortaleza e 1 grupo em Juazeiro; ii) Visitas do formador a uma amostra de EEMTI - Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral; iii) Mini certificação de um grupo composto por 44 (quarenta e quatro) profissionais: superintendentes das 20 CREDE (Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação) e das 03 SEFOR (Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza), que acompanham as EEMTI - Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral; iv) Oficinas para professores das EEMTI - Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Para tanto, será realizada uma bateria de 2 oficinas para 40 professores, totalizando 80 professores por bateria, sendo uma em Fortaleza e outra em Juazeiro do Norte; v) Imersão com a equipe da Secretaria da Educação, contemplando 1 encontro a ser realizado entre às 14:30h e às 17h; vi) Formação virtual para gestores escolares (Fortaleza e Juazeiro do Norte), divididos em 5 grupos; vii) Formação virtual para professores (Fortaleza e Juazeiro do Norte), divididos em 5 grupos; viii) Curso virtual de imersão em Comunidade de Aprendizagem com gestores e professores das EEMTI - Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral implantadas nos anos de 2019 e 2020, com entrega de 88 exemplares do livro Aprendizagem Dialógica na Sociedade da Informação para essas escolas. O referido curso ficará hospedado na plataforma de formação da própria SEDUC. 1.2.2. A adoção de CA nas escolas depende da implementação de "Atuações Educativas de Êxito" ("AEEs"), que são práticas que favorecem a vivência dos princípios da aprendizagem dialógica por toda a comunidade escolar e que compreendem: i) Grupos Interativos; ii) Tertúlias Dialógicas; iii) Biblioteca Tutorada; iv) Formação Pedagógica Dialógica; v) Modelo Dialógico de Prevenção e Resolução de Conflitos; vi) Participação Educativa da Comunidade; e vii) Formação com familiares. 1.2.3. O Projeto será implementado somente nas escolas indicadas pelo ENTE PÚBLICO. 1.2.4. Por meio desta parceria e da execução das ações acima relacionadas, os Parceiros buscam aumentar o desempenho acadêmico e melhorar a convivência e as atitudes solidárias nas escolas. 1.3. A produção de conhecimento relativa ao trabalho desenvolvido no âmbito deste Acordo, a ser realizada por meio de monitoramento, pesquisas, análise de dados (incluindo microdados) e de informações, também está contemplada no escopo desta parceria, podendo ser eventualmente formalizada por meio de estudos e relatórios. 1.3.1. O IN não divulgará, em hipótese alguma, nenhum tipo de resultado ou informação que possibilite a identificação de alunos. 1.4. Para a realização dos objetivos acima delineados, os Parceiros se comprometem, formalmente, a contribuir de modo contínuo e efetivo, na forma adiante especificada. 1.4.1. Compreende-se como forma de contribuição a conjugação de recursos públicos e da iniciativa privada em ações práticas, efetivas e previamente determinadas neste instrumento, mas sem que haja transferência de recursos financeiros entre os Parceiros. 1.4.2. Os Parceiros acordam, desde já, que não é objeto do presente Acordo qualquer apoio relacionado, direta ou indiretamente (i) à realização e/ou contratação de obras, merenda escolar e/ou transporte, bem como de outros bens ou serviços necessários ao funcionamento da rede pública de ensino; e (ii) à seleção, contratação e/ou pagamento de remuneração do quadro de servidores e/ou funcionários atuantes na rede pública de ensino. O apoio a ser realizado pelo Instituto no âmbito do presente Acordo restringe-se única e exclusivamente ao disposto neste instrumento e em seu(s) Anexo(s). CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO 2.1 Os Parceiros se comprometem a executar as ações desta parceria, de acordo com o cronograma indicado no Plano de Trabalho anexo (Anexo 1). 2.1.1. Anualmente, durante a vigência desta Parceria, o IN apresentará ao ENTE PÚBLICO um novo cronograma com as atividades a serem desempenhadas no respectivo ano. ç CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES 3.1 Para a consecução das ações objeto deste instrumento, caberão aos Parceiros as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras eventualmente identificadas ao longo do Projeto: 3.1.1. ENTE PÚBLICO i) Facilitar a comunicação entre o Instituto e os órgãos públicos do ESTADO, de forma que o apoio para o desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento e no(s) Plano(s) de Trabalho seja realizado de forma efetiva; ii) Disponibilizar todas as informações, inclusive financeiras, e todos os documentos necessários à realização dos objetivos previstos neste Acordo; iii) Participar de reuniões com o Instituto para discussão das atividades previstas neste Acordo; iv) Disponibilizar os dados (incluindo microdados, sempre que existentes) referentes às escolas e aos alunos para viabilizar a produção de diagnósticos que subsidiem as ações de apoio, para a produção de conhecimento e a realização de estudos, pesquisas e avaliação do apoio; v) Identificar as instituições de ensino que irão aderir ao Projeto de CA; vi) Designar ao menos um profissional da Secretaria da Educação com funções de condução e acompanhamento do Projeto de CA nas escolas participantes, sendo também responsável pelas seguintes atividades: vi.1) Tomar todas as providências necessárias para a realização dos encontros de formação e das oficinas, incluindo a seleção e divulgação dos locais e das datas, bem como a obtenção da estrutura e dos materiais necessários (tais como salas, cadeiras, data show, retroprojetor, caixa de som e computador); vi.2) Estimular e viabilizar a presença de todos os participantes (gestores escolares e professores); vi.3) Participar dos encontros realizados com os gestores e professores; vi.4) Viabilizar a utilização das ferramentas e dos materiais eventualmente disponibilizados pelo IN para a implementação e execução do Projeto; vi.5) Apoiar, supervisionar e acompanhar a realização dos encontros de formação e das oficinas, cuja realização será de responsabilidade do IN, do ENTE PÚBLICO e/ou da própria escola, conforme previamente acordado entre os Parceiros; vi.6) Organizar e participar das reuniões de trabalho a serem oportunamente definidas pelos Parceiros. vii) Permitir a divulgação do Projeto de CA, pelo IN, incluindo em mídia impressa e digital, e garantir-lhe: vii.1) a autorização para foto e filmagem das escolas que aderirem ao Projeto ("escolas"); vii.2) a autorização para foto e filmagem dos profissionais e dos alunos das escolas, mediante o consentimento escrito dos respectivos titulares ou responsáveis legais; vii.3) o livre acesso da equipe do IN às escolas, de forma a viabilizar a formação e o acompanhamento do Projeto; vii.4) o acesso de visitantes às escolas, desde que o ENTE PÚBLICO seja previamente comunicado e que os visitantes sejam acompanhados por um representante do IN. viii) Acompanhar todo o processo de implementação do Projeto de CA por meio de visitas periódicas às escolas, buscando a sensibilização e a melhor execução do objeto desta parceria por todos os envolvidos; ix) Apoiar, sempre que necessário, o deslocamento terrestre da equipe do IN, especialmente quando as escolas ficarem em locais com contexto conflagrado; x) Disponibilizar ao IN todas as informações e todos os docu-

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

mentos necessários à execução do Projeto de CA, incluindo informações de natureza estratégica, que poderão vir em forma de dados individualizados ou agregados, no formato de dados em geral (incluindo microdados), documentos desenhos, planos, plantas, concepções, diagramas, quadros, fotos, ferramentas, amostras, arquivos de dados ou outros formatos; xi) Disponibilizar os dados (incluindo microdados, sempre que existentes) referentes às escolas e aos alunos para viabilizar a produção de conhecimento e a realização de estudos, pesquisas, avaliação e divulgação do Projeto de CA, conforme indicadores abaixo: xi.1) Números relativos à evasão, à repetência, aos conflitos e à participação de familiares; xi.2) Notas das provas externas; xi.3) Demais dados/microdados necessários, a serem previamente definidos e acordados entre os Parceiros em momento oportuno. xii) Garantir o alinhamento das propostas da Secretaria da Educação com as ações previstas para o Projeto de CA; xiii) Empreender seus melhores esforços para buscar a continuidade do Projeto de CA, após o fim desta parceria e da atuação do IN. 3.1.1.1. Em caso de paralisação, é assegurado, ao ENTE PÚBLICO, a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta parceria, de modo a evitar sua descontinuidade. 3.1.2. INSTITUTO i) Captar e/ou prover diretamente os recursos financeiros necessários para a execução das atividades previstas neste instrumento e a ele atribuídas; ii) Apoiar localmente a SEDUC, conforme demandas decorrentes das obrigações e metas definidas no Plano de Trabalho, inclusive mediante a disponibilização de consultores parceiros do Instituto Sonho Grande, sempre com prévio acordo entre os Parceiros; iii) Participar de reuniões com a SEDUC para discussão das atividades previstas neste Acordo; iv) Responsabilizar-se pela realização das ações indicadas na subcláusula 1.2.1, tal como a formação dos gestores e professores das escolas que aderirem ao Projeto; v) Responsabilizar-se pela contratação e atuação dos profissionais que atuarão como formadores; vi) Por meio dos formadores, realizar acompanhamento presencial da execução do Projeto nas escolas, buscando sempre a formação continuada dos gestores escolares e o acompanhamento da implementação das "AEEs"; vii) Disponibilizar uma plataforma online com cursos de EaD e materiais diversos sobre CA: www.comunidadedeaprendizagem.com.br; viii) Se, no âmbito desta Parceria, vier a atuar na qualidade de operador de dados, tratar os dados pessoais nos termos das disposições e dos princípios da legislação de proteção de dados pessoais aplicável, respeitando todos os direitos dos respectivos titulares. 3.2. Em conjunto, os Parceiros deverão realizar, em periodicidade e datas previamente definidas, reuniões presenciais para o acompanhamento da implementação e da execução do Projeto nas escolas, com a participação das equipes diretamente envolvidas (do ENTE PÚBLICO e do IN). 3.3. Sem prejuízo do objetivo principal e das atribuições acima, os Parceiros poderão estabelecer e definir novas competências para desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias, formalizando-as, se for o caso, mediante Termo Aditivo a este Acordo. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 4.1 Não haverá transferência de recurso financeiro entre os Parceiros. 4.2 A contratação e a atuação dos profissionais que conduzirão as formações (formadores) não implicarão nenhum ônus para o ENTE PÚBLICO. 4.2.1 Tais custos serão integral e exclusivamente arcados pelo IN. 4.3 Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre os Parceiros e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726/2016. CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIZAÇÃO 5.1 O IN é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados às suas próprias e exclusivas atividades decorrentes da execução do objeto deste Acordo, não implicando nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária do ENTE PÚBLICO a eventual inadimplência do IN em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. 5.2 Este Acordo deverá ser fielmente executado pelos Parceiros, em consonância com as cláusulas aqui pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um deles pelas consequências da inexecução, total ou parcial, a que tiver dado causa. 5.3 A utilização temporária de pessoal para a execução do objeto deste Acordo não configurará vínculo empregatício e/ou previdenciário entre os profissionais de um Parceiro e o outro Parceiro, tampouco gerará nenhum tipo de obrigação para este. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA 6.1 Este Acordo vigorará pelo prazo determinado de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre os Parceiros mediante Termo Aditivo. 6.2 O término do Acordo, seja por qual motivo for, não elide a executoriedade das obrigações dos Parceiros que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam a esta parceria, procedendo-se, conforme o caso, aos ajustes e/ou indenizações respectivas. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO 7.1 Este Acordo poderá ser antecipadamente rescindido nas seguintes hipóteses: i) caso se evidencie a inviabilidade ou impossibilidade de serem executadas as atividades ou alcançados os objetivos aqui estabelecidos, mediante notificação escrita ao outro Parceiro em que deverá ser informada e justificada tal inviabilidade/impossibilidade; ii) por meio de distrato, via mútuo consentimento dos Parceiros; iii) por meio de resolução em decorrência do inadimplemento unilateral de obrigação por um dos Parceiros, desde que o Parceiro culpado não tenha sanado tal inadimplência no prazo razoável assinalado pelo Parceiro inocente na respectiva notificação escrita; iv) por meio de resilição do Acordo por iniciativa de qualquer um dos Parceiros, mediante notificação escrita, ao outro Parceiro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA OITAVA – ADITAMENTO 8.1 As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento dos objetos deste Acordo serão ajustadas mediante Termo Aditivo. 8.1.1. Anualmente, serão apresentados cronogramas com as atividades a serem executadas no respectivo ano. 8.2 Os casos omissos neste instrumento serão analisados pelos Parceiros e, se for o caso, formalizados mediante Termo Aditivo. 8.3 Eventuais Termos Aditivos, se e quando firmados e publicados, integrarão este Acordo para todos os efeitos legais. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO 9.1. Um extrato deste Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.019/2014. CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO 10.1 A cessão de direitos e obrigações previstos neste Acordo e nos demais documentos a ele relacionados dependerá da concordância prévia e expressa do outro Parceiro. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL 11.1 Os Parceiros ajustam que qualquer ação promocional relacionada com os objetivos deste Acordo terá, obrigatória e exclusivamente, finalidade institucional, informativa, impessoal e educativa, destacando sempre a participação do outro Parceiro. 11.2 Qualquer ação promocional conduzida por qualquer um dos Parceiros com menção ao outro Parceiro dependerá, necessariamente, de prévia e expressa autorização deste último. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE SOCIAL 12.1 Tendo em vista (a) que os Parceiros têm compromissos éticos de responsabilidade social e que buscam, no exercício de suas atividades, agregar valor para a sociedade e gerar resultados positivos integrados nas dimensões econômica, social e ambiental; e (b) que os Parceiros repudiam toda e qualquer forma de discriminação, trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo, e que buscam selecionar fornecedores/prestadores de serviços/parceiros que estejam alinhados com as suas condutas éticas; os Parceiros, individualmente, garantem e declaram, sob as penas da lei, que: i) reconhecem a sua conduta ética e, portanto, valorizam o indivíduo, respeitando suas características, suas preferências e seus interesses; ii) acolhem e estimulam a diversidade e repudiam qualquer tipo de discriminação; iii) tratam seus profissionais (tais como agentes, empregados e subcontratados) com respeito e dignidade, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou de qualquer outra condição; iv) conduzem suas relações de forma transparente e justa, fornecendo informações claras, amplas e verídicas sobre todos os processos, produtos, serviços, práticas, compromissos e crenças; v) pautam as suas atividades por elevados padrões éticos, honrando todos os compromissos assumidos explícita ou implicitamente; vi) cumprem a legislação em todos os locais onde exercem suas atividades, principalmente, mas não se limitando à legislação trabalhista, procurando influenciar, de maneira ética e transparente, o processo de construção das leis relativas aos interesses dos setores em que atuam e da sociedade; vii) não utilizam trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador (trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo); viii) possuem políticas, projetos, programas e procedimentos de auditoria internos apropriados e efetivos com o objetivo de manter o cumprimento permanente das declarações prestadas acima; ix) combatem a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina; x) todos os seus profissionais, qualquer que seja o vínculo (tais como administradores, diretores, empregados, sócios e agentes) se obrigam a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia em dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente, fornecedor ou Governo, em função deste Acordo. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO 13.1 No desempenho deste Acordo, os Parceiros se comprometem a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE 14.1 Os Parceiros se comprometem a não revelar os dados, as informações e os documentos trocados entre eles a pessoas que não estejam diretamente envolvidas na execução deste Acordo, a menos que sejam prévia e expressamente autorizados. 14.2 Os Parceiros se comprometem a manter sigilo sobre eventuais "informações confidenciais" trocadas e geradas durante a execução das atividades deste Acordo, utilizando-se, para tanto, dos mesmos padrões de segurança que adotam para a guarda de suas próprias "informações confidenciais". 14.2.1 Excepcionalmente, o Parceiro receptor poderá divulgar tais "informações confidenciais" se e quando: i) prévia e expressamente autorizado pelo outro Parceiro (titular de tais informações); ii) exigido por lei; ou iii) judicialmente compelido a tanto. 14.2.1.1 Nas ocasiões acima, o Parceiro receptor deverá informar o outro Parceiro imediatamente e por escrito. 14.2.2 São "Informações Confidenciais" aquelas informações divulgadas por (ou em nome de) um dos Parceiros ao outro nos termos deste Acordo (ou a ele relacionado) e que estiverem identificadas como "confidenciais" ou que seriam normalmente consideradas como tal. Em qualquer hipótese, "Informações Confidenciais" não incluem aquelas que já eram de conhecimento do Parceiro receptor, que tenham sido obtidas ou desenvolvidas de maneira independente ou que tenham sido legitimamente fornecidas ao Parceiro receptor por um terceiro. 14.2.3 As "Informações Confidenciais" poderão vir na forma de dados em geral, briefings, documentos, desenhos, planos, plantas, concepções, diagramas, quadros, fotos, know-how, ferramentas, amostras, arquivos de dados ou quaisquer outros formatos. 14.2.4 Os Parceiros permanecerão obrigados ao cumprimento do quanto disposto nesta subcláusula mesmo após o fim deste Acordo. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO 15.1. Considerando a produção de conhecimento mencionada na subcláusula 1.3, e na condição de responsável pelos locais a serem monitorados/analisados/pesquisados (inclusive estabelecimentos de ensino), o ENTE PÚBLICO autoriza o IN a: i) realizar entrevistas e pesquisas, e a coletar dados (incluindo os respectivos microdados) e informações para viabilizar a execução e a avaliação do Projeto, bem como a produção de conhecimento e sua respectiva divulgação; ii) divulgar os respectivos resultados. 15.1.1. Antes de eventuais divulgações, o ENTE PÚBLICO avaliará as produções de conhecimento realizadas pelo IN no âmbito do Projeto e deverá expressar, de forma documentada e dentro do prazo oportunamente acordado com a equipe do IN, a sua discordância com relação às hipóteses de compartilhamentos e disseminações. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1 Cada um dos Parceiros

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

indica, neste ato, o seu respectivo Gestor, que será responsável pelo acompanhamento do cumprimento do Acordo e atuará como interlocutor para os assuntos relacionados a este instrumento: Gestora do ENTE PÚBLICO: Nome: Ive Marian de Carvalho Cargo: Articuladora da Coordenadoria de Educação em Tempo Integral e Educação Complementar Telefone: (85) 999256583 E-mail: ive.marian@seduc.ce.gov.br Gestora do IN: Nome: Carolina Ilidia Soares de Faria Cargo: Gerente de Projetos Telefone: (11) 97544-3864 E-mail: carolinafaria@natura.net 16.1.1 A substituição dos gestores deverá ser comunicada por escrito, inclusive por e-mail. 16.2 Nenhum dos Parceiros será responsável por descumprimento ou atraso no cumprimento se este for decorrente de circunstâncias que estavam além do seu controle razoável. 16.3 O não-exercício de um direito (ou a demora em exercê-lo) não será considerado como renúncia, não prejudicando, assim, a faculdade de os Parceiros exercerem o seu direito a qualquer tempo. 16.4 Se qualquer previsão (ou parte de uma previsão) deste instrumento vier a ser considerada inválida, ilegal ou inexigível, o restante do Acordo continuará em vigor. 16.5 Em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e dos seus respectivos reflexos (incluindo o afastamento social), algumas condições originalmente ajustadas (como, por exemplo, ações presenciais e prazos) poderão ser redefinidas e reajustadas entre os Parceiros. 16.6 Este instrumento poderá será assinado por meio eletrônico. Para tanto, os Parceiros reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e do artigo 441 do Código de Processo Civil. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL 17.1. Os Parceiros reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria ("Criações") são de exclusiva titularidade de quem os criou. Tais direitos, no entanto, são desde já licenciados ao outro Parceiro, a título gratuito, para que sejam utilizados exclusivamente no âmbito do Projeto. 17.1.1. Todo e qualquer compartilhamento dos referidos materiais depende do prévio e expresso consentimento do respectivo Parceiro titular. 17.1.2. Cada Parceiro se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros. 17.2 Essa previsão permanecerá válida após o término deste Acordo, independentemente do motivo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO 18.1. Fica desde já eleito, pelos Parceiros, o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que decorram deste Acordo de Cooperação e que não puderem ser resolvidas no âmbito administrativo, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. E por estarem assim, justos e acordados, os Parceiros assinam este Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas. Fortaleza, 08 de setembro de 2020. SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ - Por: Eliana Nunes Estrela, INSTITUTO NATURA - Por: David Saad. TESTEMUNHAS: 1. Teresa M. Almeida da Silva, 2. Ive M. de Carvalho. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº001/2019 - PROCESSO Nº083330057/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87 e RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a **ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO CEARÁ**, com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº 2120, sala 204, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.037/0001-15, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. IGOR QUEIROZ BARROSO, brasileiro, portador do RG nº 8909002027059 SSP/CE, inscrita no CPF nº 315.615.603-59, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base na justificativa apresentada no Processo nº 08330057/2020 e em conformidade com Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual nº 16.613/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019), Lei Estadual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019), da Portaria n.º 011/2015 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 32.810/2012 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar a vigência do Termo de Fomento n° 001/2019**, celebrado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC e a organização da sociedade civil Associação Junior Achievement do Ceará, o qual tem como objeto proporcionar a estudantes aulas teórico-práticas, ministradas por meio de componentes curriculares eletivas, com a finalidade de difundir o papel da livre iniciativa, da economia e negócio, o planejamento, a organização e funcionamento das empresas, a gestão financeira e orçamentária dentro das dimensões da sustentabilidade socioambiental, e a sua preparação para o mercado de trabalho e a gestão de carreira. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência prevista na CLÁUSULA QUARTA do Termo de Fomento, ora aditado, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 23 de fevereiro de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 29 de outubro de 2020. Eliana Nunes Estrela -Secretária da Educação , Igor Queiroz Barroso - Associação Junior Achievement do Ceará. TESTEMUNHAS: 1. Daniela Bezerra de Menezes Gomes, 2. Ilegível. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PROCESSO Nº06105579/2020

OBRA: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO C/06 SALAS, EM PARAZINHO NO MUNICÍPIO DE GRANJA - CE LOCAL: GRANJA CERTIFICAMOS, que a Empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, Empreiteira da Obra OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO C/06 SALAS, EM PARAZINHO NO MUNICÍPIO DE GRANJA - CE, concluiu a contento em 20/02/2020 os **serviços especificados de acordo com o contrato cliente de Nº. 01322017 e contrato SOP de Nº. 02922017SEDUC**, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIRED). Fortaleza, 05 de Agosto de 2020. À Comissão: 70015412 - FLEURY NAPOLEAO PARENTE E SILVA - Fiscal.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PROCESSO Nº06105579/2020

OBRA: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE (ASSENTAMENTO SÃO PAULINO) LOCAL : ACOPIARA. CERTIFICAMOS, que a Empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA,** Empreiteira da Obra OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE (ASSENTAMENTO SÃO PAULINO, concluiu a contento em 20/03/2020 os **serviços especificados de acordo com o contrato cliente de Nº. 01802018 e contrato SOP de Nº. 03122018SEDUC**, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA, devendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrer até 90(noventa) dias decorrido desta data. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIRED). Fortaleza, 03 de Agosto de 2020. À Comissão: 7001551X - ANTONIO IRISVALDO DE FIGUEIREDO - Fiscal. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PROCESSO Nº06105579/2020

OBRA: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA - EEMI DEP. PAULINO ROCHA - COM 12 SALAS, EM FORTALEZA - CE. LOCAL : FORTALEZA. CERTIFICAMOS, que a Empresa **DUPLO M**, Empreiteira da Obra OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA - EEMI DEP. PAULINO ROCHA - COM 12 SALAS, EM FORTALEZA - CE, concluiu a contento em 13/07/2019 os **serviços especificados de acordo com o contrato cliente de Nº. 01592017 e contrato SOP de Nº. 02642017SEDUC**, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA, devendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrer até 90(noventa) dias decorrido desta data. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIRED). Fortaleza, 13 de Julho de 2020. À Comissão: 7001551X - ANTONÍA IRIŞVALDO DE FIGUEIREDO - 10 Membro. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº04469822/2019

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP JOSÉ VICTOR FONTENELE FILHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **DANIEL FONTENELE MAGALHÃES**, matrícula nº 22200175648510, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 30/04/2019, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/03/2019, página 98, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04469822/2019. Viçosa do Ceará, 03 de abril de 2019. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº03459653/2019

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **SIMONI LEMOS DE ASSIS**, matrícula nº 98200172915313, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 18/05/2018, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/05/2018, página 80, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03459653/2019. São Benedito, 12 de dezembro de 2019. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02810250/2019

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **NATÁLIA MARIA DE LIMA SOUSA**, matrícula nº 2220017522915, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 29/03/2019, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/03/2019, página 36, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02810250/2019. Viçosa do Ceará, 29 de março de 2019. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02719686/2019

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA CRISTINA NERES DE SOUSA**, matrícula nº 22200176590915, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 29/03/2019, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/02/2019, página 110, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02719686/2019. Viçosa do Ceará, 29 de março de 2019. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº04483728/2019

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP JOSÉ VICTOR FONTENELE FILHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **EDINALDO SOUSA DOS SANTOS**, matrícula nº 22200175721919, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 31/05/2019, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/03/2019, página 28, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04483728/2019. Viçosa do Ceará, 31 de maio de 2019. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02809480/2019

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO LAILSON TEIXEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 22200175645910, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 29/03/2019, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/03/2019, página 93, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02809480/2019. Viçosa do Ceará, 29 de março de 2019. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº04483850/2019

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP JOSÉ VICTOR FONTENELE FILHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOÃO CORDEIRO DE MOURA**, matrícula nº 22200175559011, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido,** a partir de 31/05/2019, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/03/2019, página 61, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04483850/2019. Viçosa do Ceará, 31 de maio de 2019. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06122589/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO CÂNDIDO DA ROCHA**, matrícula nº 22200180859317, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 05/08/202, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 03/03/2020, página 106. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06122589/2020. Fortaleza, 05 de Agosto de 2020. SEFOR 1 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº03894947/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DRAGÃO DO MAR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ALICIANA FONTELES LIMA**, matricula nº 22200176976317, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 24/04/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/02/2020, página 178. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03894947/2020. Fortaleza, 24 de abril de 2020. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 06118140/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA. representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO CÂNDIDO DA ROCHA**, matricula nº 22200176993319, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 05/08/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/02/2020, página 175. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06118140/2020. Fortaleza, 05 de Agosto de 2020. SEFOR 1 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06122457/2020

ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO CÂNDIDO DA ROCHA**, matrícula nº 22200176993114 resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 05/08/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/02/2020, página 175. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06122457/2020. Fortaleza, 05 de Agosto de 2020. SEFOR 1 – FORTALEZA/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02330179/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, matricula nº 22200176999317, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 05/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/02/2020, página 144. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02330179/2020. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2020. SEFOR 1 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02668927/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP IRMÃ ANA ZÉLIA DA FONSECA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSÉ ROBERTO DE SOUSA LINHARES**, matricula, nº 22200177405518, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 09/03/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre partes acima descritas publicado no DOE de 11/02/2020, página 05. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada, processo nº 02668927/2020. Milagres, 09 de março de 2020. CREDE 20 – BREJO SANTO/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02292030/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MÁRCIA HELENA MARTINS DE FREITAS**, matricula nº 22200176999619, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 05/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/02/2020, página 145. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02292030/2020. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2020. SEFOR 1 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01556165/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **TAYANA VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22200177549919, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 07/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 10/02/2020, página 143 e 144. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01556165/2020. Viçosa do Ceará, 07 de fevereiro de 2020. CREDE 5 – TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01632481/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **RACHEL MENEZES CASTELO**, matrícula nº 2220017699921X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 13/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/02/2020, página 145. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01632481/2020. Fortaleza, 13 de fevereiro de 2020. SEFOR 1 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07368387/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM PROFESSORA LIDIA CARNEIRO DE BARROS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSÉ VENICIO DA SILVA**, matricula nº 22200180343310, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 14/09/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 16/04/2020, página 13. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07368387/2020. Amontada, 14 de setembro de 2020. CREDE 2 – ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01738670/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM TANCREDO NUNES DE MENEZES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **SANDRA MARIA ROCHA DA SILVA**, matricula, nº 22200177549110, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 07/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 10/02/2020, página 144. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01738670/2020. Tianguá, 07 de fevereiro de 2020. CREDE 5 – TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07228836/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DE AMONTADA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ISLANDIA MARIA SOARES TEIXEIRA,** matricula no 22200177578919 resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 14/09/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/02/2020, página 45. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa de DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07228836/2020. Amontada, 14 de setembro de 2020. CREDE 2 – ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07368468/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM PROFESSORA LIDIA CARNEIRO DE BARROS representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSÉ VENICIO DA SILVA**, matricula nº 22200180698917, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 14/09/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 03/03/2020, página 37. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa de DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07368468/2020. Amontada, 14 de setembro de 2020. CREDE 2 – ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07228909/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DE AMONTADA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ISLANDIA MARIA SOARES TEIXEIRA**, matricula nº 22200177578811, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 14/09/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/02/2020, página 45. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07228909/2020. Amontada, 14 de setembro de 2020. CREDE 2 – ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02609246/2020

O ESTADO DO CEARA/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANA PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matricula nº 22200176965714, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 03/03/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/02/2020, página 192. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02609246/2020. Fortaleza, 03 de março de 2020. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02609645/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANA PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matricula nº 22200176966311, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 03/03/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/02/2020, página 192. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02609645/2020. Fortaleza, 03 de março de 2020. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02774514/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO WEMERSON NOBRE DO NASCIMENTO**, matricula nº 2220018051381X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 12/03/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 05/03/2020, página 69. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02774514/2020. Fortaleza, 12 de março de 2020. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº05791908/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO RÔMULO SANTOS RODRIGUES**, matricula nº 22200180277016, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 21/07/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 05/05/2020, página 41. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05791908/2020. Fortaleza, 21 de julho de 2020. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06168597/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GEORGIA MESQUITA DE OLIVEIRA** matricula nº 22200176969019, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar, seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 31/07/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/02/2020, página 196. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual no 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06168597/2020. Fortaleza, 31 de julho de 2020. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02774352/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO WEMERSON NOBRE DO NASCIMENTO**, matricula nº 22200180513216, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 12/03/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 05/03/2020, página 69. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02774352/2020. Fortaleza, 12 de março de 2020. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06168783/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GEORGIA MESQUITA DE OLIVEIRA**, matricula nº 22200176967318, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 31/07/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/02/2020, página 197. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa de DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06168783/2020. Fortaleza, 31 de julho de 2020. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02579860/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DRAGÃO DO MAR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **LUAN DIAS SOARES ARAUJO**, matricula nº 22200177199810, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 31/03/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 05/02/2020, página 99. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02579860/2020. Fortaleza, 31 de março de 2020. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº03497506/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **LIGYA GUIMARÃES CAPELO**, matricula nº 22200180524013, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 22/04/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 05/03/2020, página 59. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03497506/2020. Fortaleza, 22 de abril de 2020. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06168945/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GEORGIA MESQUITA** DE OLIVEIRA, matricula nº 22200176967814, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 31/07/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/02/2020, página 197. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06168945/2020. Fortaleza, 31 de julho de 2020. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07228631/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DE AMONTADA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **DÉBORA DE SOUSA BASTOS**, matrícula nº 22200180252218, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 14/09/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 17/06/2020, página 46. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07228631/2020. Amontada, 14 de setembro de 2020. CREDE 2 – ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02580205/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DRAGÃO DO MAR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **NÚBIA PEREIRA SOUSA**, matricula nº 22200176975914, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 31/03/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/02/2020, página 185. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02580205/2020. Fortaleza, 31 de março de 2020. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07368549/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM PROFESSORA LIDIA CARNEIRO DE BARROS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSÉ VENICIO DA SILVA**, matricula nº 22200177819312, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 14/09/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 10/02/2020, página 131. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07368549/2020. Amontada, 14 de setembro de 2020. CREDE 2 – ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07228739/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DE AMONTADA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **DÉBORA DE SOUSA BASTOS**, matrícula nº 22200180694717, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 14/09/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/03/2020, página 32. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07228739/2020. Amontada, 14 de setembro de 2020. CREDE 2 – ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02590081/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO MARCKSON SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 22200180473710, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 04/03/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/03/2020, página 123, Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02590081/2020. Fortaleza, 04 de março de 2020. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02541927/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM FIGUEIREDO CORREIA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **HAROLDO RAULINO PRATA**, matrícula nº 22200180469519, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

rescindido, a partir de 10/03/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/03/2020, página 111, Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02541927/2020. Fortaleza, 10 de março de 2020. SEFOR 3 - FORTALEZA/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº05136926/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZRRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **RONILDO GILDO BARROS DE FREITAS**, matrícula nº 22200180535813, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 30/06/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/03/2020, página 113, Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05136926/2020. Fortaleza, 30 de junho de 2020. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº03857790/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através do LICEU ESTADUAL PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **TIAGO MORENO LEITE DE GUSMÃO**, matrícula nº 22200180874715, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 08/05/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/03/2020, página 116, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03857790/2020. Fortaleza, 08 de maio de 2020. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02271547/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI CAPELÃO FREI ORLANDO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO ROMÁRIO SOUSA CRUZ**, matrícula nº 22200180712510, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 27/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/03/2020, página 86, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02271547/2020. Canindé, 27 de fevereiro de 2020. CREDE 7 - CANINDE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº03765535/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através do LICEU ESTADUAL PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSIAS LEVI DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 2220018042891X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 30/04/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 30/04/2020, página 38, Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03765535/2020. Fortaleza, 30 de abril de 2020. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02673254/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI FILGUEIRAS LIMA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GILQUELE GOMES DE ARAÚJO**, matrícula nº 22200180688113, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 03/03/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/03/2020, páginas 61 e 62, Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02673254/2020. Iguatu, 03 de março de 2020. CREDE 16 - IGUATU/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01604909/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da CEJA MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANKLIN GOMES DE ANDRADE**, matrícula nº 22200177653910, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 31/01/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/02/2020, páginas 118 e 119, Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01604909/2020. Crato, 31 de janeiro de 2020. CREDE 18 - CRATO/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº03597438/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM MOISÉS BENTO DA SILVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **CARLA DE ARAÚJO RODRIGUES,** matrícula nº 22200180861516, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 17/04/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/03/2020, página 94, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03597438/2020. Jati, 17 de abril de 2020. CREDE 20 - BREJO SANTO/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01773441/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através do EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **LEENE BARROS DE AZEVEDO SARAIVA**, matrícula nº 22200176925119, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 03/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/02/2020, página 167, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01773441/2020. Fortaleza, 03 de fevereiro de 2020. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06218667/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM LICEU DO CONJUNTO CEARÁ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO JAMESON VIANA DE LIMA**, matrícula nº 22200176893713, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 03/08/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/02/2020, página 77, Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06218667/2020. Fortaleza, 03 de agosto de 2020. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02263013/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através do EEFM FIGUEIREDO CORREIA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **SUELLEN TRINDADE DE SOUSA,** matrícula nº 22200176915512, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 28/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/02/2020, página 169, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02263013/2020. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2020. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº03542757/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM LICEU DO CONJUNTO CEARÁ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **YURI FURTADO SIQUEIRA**, matrícula nº 22200176895511, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 17/03/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/02/2020, página 74, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03542757/2020. Fortaleza, 17 de março de 2020. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01762601/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da MIGUEL CARNEIRO DA CUNHA EEM, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOYCE MAYARA AGUIAR DE CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 22200177728112, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 07/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/02/2020, página 60, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01762601/2020. Tianguá, 07 de fevereiro de 2020. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01762717/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da MIGUEL CARNEIRO DA CUNHA EEM, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOYCE MAYARA AGUIAR DE CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 222001777280152, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 07/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/02/2020, página 60, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01762717/2020. Tianguá, 07 de fevereiro de 2020. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01615323/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM TANCREDO NUNES DE MENEZES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO CÉLIO FÉLIX DE SOUSA JÚNIOR**, matrícula nº 22200177542817, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 29/01/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/02/2020, página 155, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01615323/2020. Tianguá, 29 de janeiro de 2020. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02121537/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da MIGUEL CARNEIRO DA CUNHA EEM, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANTONIO ALEXANDRO SOUSA DE MENEZES**, matrícula nº 22200177728511, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 27/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/02/2020, página 60, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02121537/2020. Tianguá, 27 de fevereiro de 2020. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02121464/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da MIGUEL CARNEIRO DA CUNHA EEM, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANTONIO ALEXANDRO SOUSA DE MENEZES**, matrícula nº 22200177728619, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 27/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/02/2020, página 60, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02121464/2020. Tianguá, 27 de fevereiro de 2020. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01209287/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM ABRAÃO BAQUIT, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO ERNANDES MARQUES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 22200177458514, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 03/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/02/2020, página 79. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01209287/2020. Quixadá, 03 de fevereiro de 2020. CREDE 12 - QUIXADÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06823366/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES, representado(a pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA JOSILEUDA PINHEIRO DE QUEIROZ**, matrícula n° 2220018078161X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 01/09/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 06/03/2020, página 78. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06823366/2020. Quixadá, 01 de setembro de 2020. CREDE 12 - QUIXADÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01205273/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DOM TERCEIRO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **DOUGLAS ALBERTO DOS SANTOS,** matrícula nº 22200177463615, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 03/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/02/2020, página 81. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01205273/2020. Boa Viagem, 03 de Fevereiro de 2020. CREDE 12 - QUIXADÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02812041/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DO CAMPO IRMA TEREZA CRISTINA representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GABRIELA CLEMENTE BRITO SALDANHA**, matricula nº 22200180437315, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 10/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre partes as acima descritas publicado no DOE de 13/03/2020, página 204. Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02812041/2020. Quixeramobim, 10 de fevereiro de 2020. CREDE 12 – QUIXADÁ/CERÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01240940/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM WALDERI MACHADO DE ALMEIDA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ADALEUTON DE QUEIROZ SOARES**, matricula nº 22200177995714, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 29/01/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2020, página 41. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01240940/2020. Horizonte, 29 de Janeiro de 2020. CREDE 9 – HORIZONTE/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02804944/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DO CAMPO IRMA TEREZA CRISTINA representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANA AMELIA PINHEIRO DE MELO** matricula nº 22200180773110, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 10/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 06/03/2020, página 79. Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02804944/2020. Quixeramobim, 10 de fevereiro de 2020. CREDE 12 – QUIXADÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02667300/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através do LICEU DE BANABUIÚ JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **TALITA VASCONCELOS DA SILVA**, matricula nº 22200177680616, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 12/03/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre partes as acima descritas publicado no DOE de 07/02/2020, página 85. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a pré comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02667300/2020. Banabuiú, 12 de março de 2020. CREDE 12 – QUIXADÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06657210/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, representado pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA LURDENIA RODRIGUES DOS SANTOS** matrícula nº 2220017767991X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 25/08/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/02/2020, página 84. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06657210/2020. Madalena, 25 de Agosto de 2020. CREDE 12 – QUIXADÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06829364/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM NAZARÉ GUERRA, representado(a) DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **PEDRO IVO RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula nº 22200178244518, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 01/09/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 06/02/2020, página 33. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06829364/2020. Itatira, 01 de setembro de 2020. CREDE 7 – CANINDÉ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02473379/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através do LICEU DE QUIXERAMOBIM ALFREDO ALMEIDA representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FELIPE FERNANDES DE ALMEIDA** matricula nº 22200180842414, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 10/02/2020,

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 06/03/2020, página 72. Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02473379/2020. Quixeramobim, 10 de fevereiro de 2020. CREDE 12 – QUIXADÁ/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01208760/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, representado pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSENICE ALMEIDA DOS ANJOS**, matricula nº 22200177679715, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 03/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 03/02/2020, página 84. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01208760/2020. Madalena, 03 de Fevereiro de 2020. CREDE 12 – QUIXADÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06829470/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM NAZARÉ GUERRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **PEDRO IVO RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula nº 22200178243619, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 01/09/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 06/02/2020, página 33. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06829470/2020. Itatira, 01 de setembro de 2020. CREDE 7 – CANINDÉ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO N°02465457/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM SENADOR FERNANDES TÁVORA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MIKAELI CRISTINA MACEDO COSTA**, matrícula nº 22200180868413, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 02/03/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 06/03/2020, página 70. iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02465457/2020. Ererê, 02 de março de 2020. CREDE 11 – JAGUARIBE/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02200224/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM SENADOR FERNANDES TÁVORA representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MIKAELI CRISTINA MACEDO COSTA**, matrícula nº 22200180868316, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 02/03/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre a partes acima descritas publicado no DOE de 06/03/2020, página 70. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02200224/2020. Erere, 02 de março de 2020. CREDE 11 - JAGUARIBE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02292420/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através do EEFM ADAUTO LEITE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **NARGELIA PINHEIRO DE ALENCAR CARTAXO**, matrícula nº 22200177406417, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 02/03/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/02/2020, páginas 126 e 127, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02292420/2020. Mauriti, 02 de março de 2020. CREDE 20 - BREJO SANTO/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 31 de agosto de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01761702/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DOM TERCEIRO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARCOS ROBERTO RODRIGUES CHAGAS,** matrícula nº 2220017745781X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido,** a partir de 12/02/2020, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/02/2020, página 78. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01761702/2020. Boa Viagem, 12 de Fevereiro de 2020. CREDE 12 - QUIXADÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº001/2020

CEDENTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ CESSIONÁRIO: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MARIA JOSÉ DE SOUZA** OBJETO: Pela presente CESSÃO, a SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ - SEJUV, doravante denominada CEDENTE, **transfere a título precário e não oneroso**, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MARIA JOSÉ DE SOUZA, doravante denominada CESSIONÁRIA, a posse do bem público correspondente a **01 (uma) sala**, localizada nas dependências do Centro de Formação Olímpica – CFO, ao lado da pista de skate, embaixo da passarela de acesso ao Estádio Plácido Aderaldo Castelo – Arena Castelão, com a FINALIDADE de servir como local de apoio a realização de atividades para a associação, como atendimento médico, aulas de reforço escolar, atividades físicas para a terceira idade, sala de leitura, aula de informática e música, tornando o espaço multidisciplinar e agradável para toda a comunidade, permanecendo a posse indireta do bem com a CEDENTE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Cessão de Uso, objeto deste instrumento, rege-se pelas normas de Direito Público, notadamente com base no disposto na Lei 8.666/93 VIGÊNCIA: A presente Cessão de Uso terá vigência de 3 (três) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou rescindido através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes FORO: Fortaleza-Ceará DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2020 SIGNATÁRIO: Rogério Nogueira Pinheiro - SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE e Ruinaldo Lopes de Souza - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MARIA JOSÉ DE SOUZA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE , em Fortaleza , 30 de outubro de 2020.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **FELIPE FURTADO LIMA**, matrícula 4976121X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, a partir de 01 de Setembro de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 23 de outubro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO AFRANIO RODRIGUES JUNIOR**, matrícula 0683051X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Administrador de Posto Fiscal, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, a partir de 15 de Outubro de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 16 de outubro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** *** ***

PORTARIA CC 0100/2020 - SEFAZ - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR EUMARDONIO MENDONCA BARBOSA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão d e Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular ROSA LIDUINA TEXEIRA DIOGENES NOGUEIRA, em virtude de Férias, no período de 20 de Julho de 2020 a 03 de Agosto de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 26 de outubro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** *** ***

PORTARIA CC 0116/2020 - SEFAZ - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR RISELIA MAIA DE ANDRADE**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Célula de Recursos Logisticos, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular BERTINO MEDEIROS DE LUCENA JUNIOR, em virtude de Férias, no período de 01 de Julho de 2020 a 20 de Julho de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 27 de outubro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

PORTARIA CC 0117/2020 - SEFAZ - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR JOSE VALNIR DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Célula de Execução da Administração Tributária em Água Fria, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular EDILEUZA ALVES DE MOURA, em virtude de Férias, no período de 04 de Agosto de 2020 a 02 de Setembro de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 26 de outubro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** *** ***

PORTARIA CC 0118/2020 - SEFAZ - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR JEOVA MACEDO CAVALCANTE**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Célula de Finanças, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular ALINE MARIE TEOFILO DE MOURA, em virtude de Férias, no período de 17 de Agosto de 2020 a 15 de Setembro de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 26 de outubro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** *** ***

PORTARIA CC 0120/2020 - SEFAZ - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR FRANCISCO WILLO GUEDES DE SOUZA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão d e Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) Núcleo de Atendimento em Água Fria, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular MARIA ELIZANDRA CAMPELO MAIA NOBRE, em virtude de Férias, no período de 24 de Agosto de 2020 a 02 de Setembro de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 26 de outubro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** *** ***

PORTARIA CC 0124/2020 - SEFAZ - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR DENISE DE ANDRADE MOURA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Arrecadação, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular JOSE CARLOS CAVALCANTE, em virtude de Férias, no período de 08 de Setembro de 2020 a 17 de Setembro de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 16 de outubro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** *** ***

PORTARIA CC 0126/2020 - SEFAZ - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR ANTONIO GILBERTO FARIAS** , para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Célula de Execução da Administração Tributária em Maracanaú, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular ERIVELTON CARTAXO PINTO , em virtude de Férias, no período de 14 de Setembro de 2020 a 28 de Setembro de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 27 de outubro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** *** ***

PORTARIA CC 0129/2020 - SEFAZ - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR ANNA ISABELLE GOMES PEREIRA SANTOS**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular MARIA INES VALE SILVA, em virtude de Férias, no período de 16 de Outubro de 2020 a 30 de Outubro de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 27 de outubro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** *** ***

PORTARIA CC 0130/2020 - SEFAZ - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR BENEZOETH BEZERRA DA SILVA** , para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão d e Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Iguatu, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular ANA SUELY GONCALVES DE OLIVEIRA , em virtude de Férias, no período de 13 de Outubro de 2020 a 27 de Outubro de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 16 de outubro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** *** ***

PORTARIA CC 0131/2020 - SEFAZ - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR EDMILSON MOREIRA DA FRANCA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão d e Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) Núcleo de Atendimento do Crato, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular DANIEL PEREIRA DA CUNHA, em virtude de Férias, no período de 04 de Novembro de 2020 a 13 de Novembro de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 16 de outubro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

PORTARIA CC 0132/2020 - SEFAZ - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR ERASMO AUGUSTO DE AZEVEDO SILVEIRA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) Núcleo de Auditoria Fiscal de Sobral, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular ANDRE DA MOTA CASTELO, em virtude de Férias, no período de 13 de Outubro de 2020 a 22 de Outubro de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 16 de outubro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** *** ***

PORTARIA CC 0133/2020 - SEFAZ - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR FRANCISCO NILSON FREITAS**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Célula de Julgamento de 1ª Instância, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular VALTER BARBALHO LIMA, em virtude de Férias, no período de 25 de Setembro de 2020 a 14 de Outubro de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 16 de outubro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº018/SEINFRA/2017
I - ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/SEINFRA/2017; II - CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n Edifício Seinfra/SRH - Cambeba, Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS**; V - ENDEREÇO: Avenida Borges de Melo, nº 60, Aerolândia; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Processo Administrativo n° 06476500/2020, em especial no parecer Jurídico n° 240/2020 – ASJUR/SEINFRA, demais despachos e documentos que demonstram o interesse público e solicitação da contratada, no art. 57, inciso II, § 2° da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos preceitos de direito público.; VII- FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: Fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses **o prazo** de vigência e de execução deste contrato, contados a partir de 30 de outubro de 2020 com término em 29 de outubro de 2021.; IX - VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).; X - DA VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas; XII - DATA: 16 de outubro; XIII - SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura e Paulo César Barroso Vieira, representante legal da Contratada.

Alexandre Ramos Garcia
ASSESSORIA JURÍDICA, RESPONDENDO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº65/2017
I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **LURDIRENE MELO COUTINHO**; V - ENDEREÇO: residente e domiciliada em Novo Oriente/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: instituição do Plano de Contingenciamento de Gastos, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto na Resolução COGERF Nº 007/2020, bem como no Processo nº 06508630/2020; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo o **DESCONTO mensal no aluguel do imóvel** objeto do instrumento em apreço, no percentual de 30% (trinta por cento), durante o período em que encontrarem-se vigentes a Resolução COGERF n°. 007/2020 e o "Estado de Emergência em Saúde Pública" no Estado do Ceará disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020. Delibera-se, que o DESCONTO mensal no aluguel do imóvel objeto do instrumento em apreço, no percentual de 30% (trinta por cento), terá efeito retroativo ao mês de abril do ano de 2020, tendo em vista que o início da vigência da Resolução COGERF n°. 007/2020, que ocorreu no mencionado mês; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 26 de outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN-CE; LURDIRENE MELO COUTINHO- Proprietária do imóvel de Novo Oriente/CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº144/2018
I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, n°. 2900, Bairro Maraponga; IV - CONTRATADA: **EREISSATI CENTROS COMERCIAIS S/A** e **PETROS – FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL**, ambas representadas por seu bastante procurador SHOPPING CENTER IGUATEMI S/A; V - ENDEREÇO: Avenida Washington Soares, 55, sala 1206, em Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: instituição do Plano de Contingenciamento de Gastos, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto na Resolução COGERF Nº 007/2020, bem como no Processo nº 06206600/2020; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui como objeto do presente Aditivo, o **DESCONTO mensal no aluguel do imóvel** objeto do instrumento em apreço, no percentual de 30% (trinta por cento), durante o período em que encontrarem-se vigentes a Resolução COGERF n°. 007/2020 e o "Estado de Emergência em Saúde Pública" no Estado do Ceará disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020. Delibera-se, que o DESCONTO mensal no aluguel do imóvel objeto do instrumento em apreço, no percentual de 30% (trinta por cento), terá efeito retroativo ao mês de abril do ano de 2020, tendo em vista que o início da vigência da Resolução COGERF n°. 007/2020, que ocorreu no mencionado mês; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 26 de outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Aderson Couto Uchoa e Fabricio Monteiro Cavalcante- Shopping Centers Iguatemi S/A; IGOR VASCONCELOS PONTE- Departamento Estadual De Trânsito.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 43/2020
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. CONTRATADA: **ASA ADMINISTRAÇÃO PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA**. OBJETO: **locação do imóvel** situado na Rua Luiz Pinto, 2335, Nova Brasília, Jaguaribe/CE, destinando-se à instalação e funcionamento do Posto de Trânsito de Jaguaribe/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993 e as suas respectivas alterações, processo nº 04685993/2020. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do presente contrato. VALOR GLOBAL: R$ 36.936,00,00 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais) pagos em recursos da dotação orçamentaria DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.04.122.211.20002.15.33903900.2.70.00.1.20 (536). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 01 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE e BRENA JULIANE DIÓGENES DIAS- Proprietária da Empresa Asa Administração Propriedade Imobiliária Ltda

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 57/2020
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/CE CONTRATADA: **DEMONTIER BASTOS SERAFIM – ME**. OBJETO: **prestação de serviços para o fornecimento diário de publicações de informações jurídicas e atos processuais** constantes no Diário da Justiça do Estado do Ceará, Diário da Justiça Federal (Ceará), Diário Oficial do TRT 7ª Região e Diário da Justiça da União-Secção 1 (STF, STJ, TST e TSE) e Seção 2 (TRF da 5ª Região), pela sigla CE, compreendendo xerox dos mesmos, onde conste o nome do DETRAN/CE, como Autor, Réu, Opoente ou mesmo em Editais e em nome do Diretor Jurídico do DETRAN, Daniel Sousa Paiva e do Superintendente, Igor Vasconcelos Ponte. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como o processo nº 06384290/2020. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.04.122.211.20002.15.339039.270001 (536). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 26 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN-CE e DEMONTIER BASTOS SERAFIM- Representante da Empresa DEMONTIER BASTOS SERAFIM – ME

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 69/2020
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. CONTRATADA: **HIPÓLITO RODRIGUES DE PAULA FILHO**. OBJETO: **locação do imóvel** situado na Av. da Abolição, s/n, Bairro Centro, Cep.: 62.790-000, Redenção/CE, destinando-se à instalação e funcionamento do Posto de Trânsito de Redenção/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993 e as suas respectivas alterações, processo nº 06606632/2020. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos em recursos da dotação orçamentaria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0820 0003.04.122.211.20002.15.339036.2.70.00.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 21 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE e HIPÓLITO RODRIGUES DE PAULA FILHO - Proprietário do imóvel de REDENÇÃO-CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº52/2020

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE e **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE**. OBJETO: **cooperação entre as partes convenentes**, com a finalidade de disponibilizar à população do Município de EUSÉBIO/CE, através da implantação de um Posto de Atendimento do DETRAN/CE, os serviços referentes à vistoria, licenciamento e emplacamento de veículos, prestação de informações e esclarecimentos aos usuários, recebimento e encaminhamento de defesas e recursos de infrações, bem como dos demais serviços prestados pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: processo nº 02736130/2019, no art. 116, da lei nº 8.666/93. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: a partir de sua publicação no DOE até 31 de dezembro de 2022. VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 29 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS : IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE. ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR- Prefeito de EUSÉBIO/CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial N° 239, 27 de outubro de 2020, que publicou a Portaria Nº 902/2020, resolvendo autorizar o(a) servidor(a) Cicera Fiama Costa Sousa, o seu afastamento funcional por motivo de casamento a partir de 28 de agosto de 2020. **Onde se lê:** 28 de agosto de 2020 **Leia-se:** 09 de outubro de 2020 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVOFINANCEIRO

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 030/CEGAS/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: **NOVA SEGURANÇA EIRELI**. OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), na área de Vigilância Armada na capital e RMF(Região Metropolitana de Fortaleza), para atender as necessidades CEGÁS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial n° 20190017/CEGÁS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 13.303/2016, com suas alterações, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato será de 60 (sessenta) meses contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R$ 2.556.456,60 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) pagos em na primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios oriundos da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 03 de novembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Fábio Augusto Norcio, Hugo Santana de Figueirêdo Junior (CEGAS) e José Jesu Melo Neto (NOVA SEGURANÇA EIRELI)

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 15/2020

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**. OBJETO: Obriga-se a CAGECE por este instrumento a **Fornecer Água Tratada e Coleta de Esgoto** ao CLIENTE/ CONTRATANTE, na: • Sede SEMACE Prédio I - Rua Jaime Benévolo, n° 1400, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.411-130, Nº Cliente: 457124; • Sede SEMACE Prédio II - Rua Jaime Benévolo, n° 1400, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará; CEP: 60.411-130, Nº Cliente: 457132; • Sede SEMACE escritório de Mulungu - Rua Padre Benedito, n° 335, Mulungu/CE, CEP: 62.764-000, Nº Cliente: 47652519; • Sede SEMACE Galpão – Rua Nunes Feijó, n° 630, Bairro Ancuri, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.870-582.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se, o presente contrato, no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04625621/2020 e Inexigibilidade de Licitação n° 06/2020 e, ainda, no Contrato no Regulamento Geral de Prestação de Serviços de Água do Estado do Ceará, aprovado pelo Decreto nº 12.844, de 31/07/1978, na Resolução COEMA Nº 2 de 02/02/2017 emanada da SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente, na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5, de 28 de Setembro de 2017, e nas Resoluções nº 122 de 11/12/2009, e nº 130 de 25/03/2010 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, que passam a integrá-lo independentemente de transcrição FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$ 23.011,20 (Vinte e três mil, onze reais e vinte centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57200001.18.122.211.20814.03.33903900.2.70.00.1.20 e CLASSIFICAÇÃO: 15102; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57200001.18.122.211.20814.07.33903900.2.70.00.1.20 e Classificação: 18901 e PRÉ-RESERVA: 1071619000 . DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: CARLOS ALBERTO MENDES JÚNIOR - Superintendente da Semace - CONTRATANTE e Neurisangelo Cavalcante de Freitas - Diretor Presidente - CONTRATADA e Claudia Elizangela Caixeta Lima - Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital - CONTRATADA

Antonio Geovânio Saraiva Taveira
COORDENADOR

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº193/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 00979542/2020 - VIPROC, e em conformidade com o Decreto nº 32.960, de 13/02/19, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 29/01/20, **da Portaria nº297/2019**, datada de 23/05/19, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/05/19, que autorizou a da cessão do servidor **JAIME CAVALCANTE ALBUQUERQUE FILHO**, Auditor Fiscal, matrícula n.º 035630-1-4, lotado na Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, para prestar serviços na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, junto ao gabinete do Dep. Estadual Evandro Leitão, com ônus para a origem, a partir de 27/05/19 até 31/12/22. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº199/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 05929195/2020 - VIPROC, e em conformidade com o Decreto nº 32.960, de 13/02/19, RESOLVE **EXCLUIR**, a partir de 04/08/20, **da Portaria nº107/2019**, datada de 15/03/19, e publicada no Diário Oficial do Estado de 22/03/19, a servidora **TEREZINHA ALVES DA SILVA**, Agente de Administração, matrícula n.º 166067-1-5, lotada na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, cedida para prestar serviços na Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, a partir de 01/01/19 até 31/12/22. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de outubro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

PORTARIA Nº220/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 05057740/2020 - VIPROC, e com fundamento nos Decretos nº 32.960, de 13/02/19, e nº 33.517, de 18/03/20, RESOLVE AUTORIZAR A **CESSÃO** dos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Ceará, com ressarcimento para a origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de outubro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº220/2020 DATADA DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
PEDRO CAVALCANTE XAVIER JÚNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200659-1-5	01/01/20 até 31/12/20
REGINA FÁTIMA DIAS DE SÁ PEREIRA	ANALÍSTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	388331-1-	01/01/20 até 31/12/20

*** *** ***

PORTARIA Nº241/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 07180914/2020-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, RESOLVE AUTORIZAR A **CESSÃO** da empregada pública **RAIMUNDA NEUMAR PAULA**, Analista de Gestão de T.I, matrícula nº 000409-1-6, lotada na Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Ceará, para prestar serviços no Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará, parte integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com ônus para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 31/12/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araujo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº244/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 05057759/2020-VIPROC, e com fundamento nos Decretos nº 32.960, de 13/02/19 e 33.517, de 18/03/2020, RESOLVE AUTORIZAR A **CESSÃO** do servidor **TEOMAZI DANTAS LEÃO**, Agente de Administração, matrícula nº 300327-1-3, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com ressarcimento para a origem, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 26 de outubro de 2020.

José Flávio Jucá Barbosa de Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº564/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 00148411/2020 do VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Art. 110, inciso I, alínea "a" e art.113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º parágrafo 1º, do Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e com o art. 1º, e parágrafo 2º do art.2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO **AFASTAMENTO** DO EXERCÍCIO FUNCIONAL, no período de 29 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021(às quintas-feiras), da servidora **MARIANA CAMPOS DA ROCHA FEITOSA**, que ocupa o cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 495620-1-2, folha nº 0061, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, para Cursar DOUTORADO EM SAÚDE PÚBLICA, ministrado pela Universidade Federal do Ceará - UFC, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando a servidora obrigada a remeter à Célula de Registros Funcionais e Pagamentos da Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - COGEP/SESA, o relatório anual das atividades executadas, bem como de apresentar relatório geral por ocasião do término do afastamento do qual constará:Tese. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº941/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 04839915/2020 do VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Art. 110, inciso I, alínea "a" e art. 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art. 1º parágrafo 1º, do Decreto 25.851, de 12 de abril de 2000, e com o art. 1º e parágrafo 2º do art. 2º, do Decreto nº 28.871, de 10 e setembro de 2007, AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO **AFASTAMENTO** DO EXERCÍCIO FUNCIONAL do servidor **LEONARDO PIMENTEL DANTAS**, que ocupa o cargo de MÉDICO, matrícula nº 493427-1-3, folha nº 0065, lotado nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, sem ônus para o Estado do Ceará, para realizar Curso de DOUTORADO-RENORBIO-Ponto Focal, na Universidade Federal do Ceará/UFC, na Cidade de Fortaleza, no período de 1º setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021, assegurados os vencimentos e demais vantagens a que o postulante faça jus. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de setembro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAUDE
EDITAL Nº01/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, CONTRATADO(A): **SERVIMEDIC - SERVICOS MEDICOS LTDA**, DO OBJETO: **Prestação de Serviços na Área de Saúde**. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Portaria nº 069/2018/ISSEC, de 06/12/2018/ISSEC; Edital de credenciamento Nº 01/2018, como fundamento legal o art. 25 " caput", combinado com o art. 116 da Lei Nº 8.666/93, expressamente vinculadas ao Processo Administrativo Nº 10206712/2018; DO FORO: Fortaleza/CE; DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos com início a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; DO VALOR: O ISSEC pagará, mensalmente, ao CONTRATADO(A), pelos serviços prestados, os valores vigentes na data do atendimento, estabelecidos nas tabelas e anexos relacionados no Edital 01/2018. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 27 de agosto de 2020.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2018

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE; III - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, nº 220, São João do Tauape – Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**.; V - ENDEREÇO: Av. Eid Mansur, nº 666 – Térreo, Parque São George, Rodovia Raposo Tavares – Cotia/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nas cláusulas e condições do Contrato nº 30/2018; Nos termos do processo nº 06469201/2020; Nos preceitos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.; VII- FORO: Fortaleza / Ceará; VIII - OBJETO: **Alteração dos itens 8.1 e 8.2 da cláusula oitava do Contrato nº30/2018**, que passa a ter a seguinte redação: 8.1 O prazo de vigência do contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 05/10/2020 a 04/10/2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.2 O prazo de execução do contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 05/10/2020 a 04/10/2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993; IX - VALOR GLOBAL: R$ 528.999,89 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir de 05/10/2020 a 04/10/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: O valor global contratual permanece inalterado, em R$ 528.999,89 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), bem como todas as demais cláusulas do Contrato Originário que não foram, expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 02 de outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da ETICE; Vera Lucia Carneiro de Sousa - Gestora do Contrato e Durval Carvalho de Avila Jacintho - Representante Legal da CENTURYLINK.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA CC 0029/2020-SPS O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR NILA MARIA VARELA LEMOS VELOSO** , para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação , integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em SUBSTITUIÇÃO ao titular FRANCISCO SERGIO DE ABREU BRILHANTE, em virtude de Férias, no período de 03 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

*** *** ***

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°058/2018 IG N°1086019
PROCESSO Nº08000472/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a EMPRESA **SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.405/0001-12, estabelecida à Rua Alcides Lourenço da Rocha, nº 167 – Conj. 21 – Brooklin – CEP: 04.571-110, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. RAIMUNDO BARROS CAVALCANTI NETO, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20170064/STDS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e do Processo Administrativo nº 08000472/2020. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de vigência do Contrato nº 058/2018**, o qual tem como objeto a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE PARA FUTEBOL – ARENINHA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato original será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 31 de Outubro de 2020 e término no dia 28 de Abril 2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 08 de Outubro de 2020; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Raimundo Barros Cavalcanti Neto - SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

4° ADITIVO AO CONTRATO N°061/2018 IG N°1087502
PROCESSO N°08000731/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a EMPRESA **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 08.237.585/0001-70, estabelecida à Rua Francisco Nogueira da Silva, nº 545 – Esplanada Castelão – Fortaleza/CE – CEP: 60.867-670, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20170044/STDS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e do Processo Administrativo nº 08000731/2020. OBJETO: O presente Termo Aditivo **visa a alteração no prazo de vigência do Contrato nº 061/2018,** o qual tem como objeto a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE EM PRAÇA – PRAÇA MAIS INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ICÓ. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato original será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 31 de outubro de 2020 e término no dia 28 de abril de 2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de outubro de 2020; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e José Railton Teixeira Costa - ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 29 de outubro de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 111/2020 IG N°1087437

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, Fortaleza-CE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho. CONTRATADA: **PAMELA CAROLINE DE ALMEIDA SOLERO – ME,** inscrita no CNPJ nº 25.135.787/0001-20, com sede na Rua 5 (Cj Pequeno Mondubim), nº 169, bairro Mondubim, Fortaleza-CE, CEP nº 60.762-655, Fone: (85) 8814-6316, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Pamela Caroline de Almeida Solero. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição com instalação e montagem de equipamentos,** para urbanização de praças (playground infantil), para atender o Programa Mais Infância Ceará, nos municípios de Ocara, Missão Velha, Senador Pompeu, Uruoca, Tamboril, Ararendá, Palhano, Fortim, Araripe, Umirim, Jijoca de Jericoacoara, Campos Sales, Lavras da Mangabeira, Nova Russas, Icapuí, Crato, Tururu, Jaguaribara (Distrito de Carupati Peixe), Barroquinha, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20190001 – SPS, e na proposta da CONTRATADA . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 20190001 – SPS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R$ 665.512,43 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100001.08.243.123.10227.01.449052.11000.0 47100001.08.243.123.10227.04.449052.11000.0 47100001.08.243.123.10227.05.449052.11000.0 47100001.08.243.123.10227.06.449052.11000.0 47100001.08.243.123.10227.07.449052.11000.0 47100001.08.243.123.10227.08.449052.11000.0 47100001.08.243.123.10227.09.449052.11000.0 47100001.08.243.123.10227.12.449052.11000.0 47100001.08.243.123.10227.14.449052.11000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 27 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Pamela Caroline de Almeida Solero - Pamela Caroline de Almeida Solero – ME.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 112/2020 IG N°1088394

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, Fortaleza-CE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho. CONTRATADA: **PAMELA CAROLINE DE ALMEIDA SOLERO – ME**, inscrita no CNPJ nº 25.135.787/0001-20, com sede na Rua 5 (Cj Pequeno Mondubim), nº 169, bairro Mondubim, Fortaleza-CE, CEP nº 60.762-655, Fone: (85) 8814-6316, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Pamela Caroline de Almeida Solero. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição com instalação e montagem de equipamentos**, para urbanização de praças (playground infantil), para atender o Programa Mais Infância Ceará, no município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20190001 – SPS, e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 20190001 – SPS e seus anexos, a Ata de Registro de Preço nº 2019/1511 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R$ 140.107,88 (cento e quarenta mil, cento e sete reais e oitenta e oito centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100001.08.243.123.10227.03.449052.11000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 27 de Outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Pamela Caroline de Almeida Solero - Pamela Caroline de Almeida Solero – ME.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSO Nº11289192/2019

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo acima mencionado, referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior, tocante a concessão de diárias, devidamente autorizadas pela Portaria nº 255/2019, para a servidora **ANDRESSA NUNES PEREIRA DE FRANÇA**, sem a emissão de Nota de Empenho; CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2019; CONSIDERANDO que existem valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** R$ 161,91 (cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), necessários para a quitação das obrigações do Estado referente as Despesas de Exercício Anterior a servidora Andressa Nunes Pereira de França; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de dotação orçamentária destinada a Despesas de Exercício Anterior. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2020. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSO Nº11157261/2019

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo acima mencionado, referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior, tocante a concessão de diárias, devidamente autorizadas pela Portaria nº 030/2020, para o servidor **FRANCISCO IRAPUAN MOREIRA PESSOA,** sem a emissão de Nota de Empenho; CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2019; CONSIDERANDO que existem valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** R$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), necessários para a quitação das obrigações do Estado referente as Despesas de Exercício Anterior ao servidor Francisco Irapuan Moreira Pessoa; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de dotação orçamentária destinada a Despesas de Exercício Anterior. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2020. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSO Nº11299651/2019

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo acima mencionado, referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior, tocante a concessão de diárias, devidamente autorizadas pela Portaria nº 259/2019, para o servidor **SÉRGIO ROBERTO NEVES VIANA**, sem a emissão de Nota de Empenho; CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2019; CONSIDERANDO que existem valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** R$ 161,91 (cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), necessários para a quitação das obrigações do Estado referente as Despesas de Exercício Anterior ao servidor Sérgio Roberto Neves Viana; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de dotação orçamentária destinada a Despesas de Exercício Anterior. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2020. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSO Nº11293823/2019

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo acima mencionado, referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior, tocante a concessão de diárias, devidamente autorizadas pela Portaria nº 256/2019, para o servidor **FRANCISCO JOSÉ MARTINS SOUSA**, sem a emissão de Nota de Empenho; CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2019; CONSIDERANDO que existem valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** R$ 53,97 (cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), necessários para a quitação das obrigações do Estado referente as Despesas de Exercício Anterior ao servidor Francisco José Martins Sousa; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de dotação orçamentária destinada a Despesas de Exercício Anterior. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2020. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSO Nº11291057/2019

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo acima mencionado, referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior, tocante a concessão de diárias, devidamente autorizadas pela Portaria nº 257/2019, para o servidor **RAY GASPAR DE ARAÚJO**, sem a emissão de Nota de Empenho; CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2019; CONSIDERANDO que existem valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** R$ 161,91 (cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), necessários para a quitação das obrigações do Estado referente as Despesas de Exercício Anterior ao servidor Ray Gaspar de Araújo; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de dotação orçamentária destinada a Despesas de Exercício Anterior. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2020. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSO Nº11651649/2019

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo acima mencionado, referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior, tocante a concessão de diárias, devidamente autorizadas pela Portaria nº 044/2020, para a servidora **ROSIMEIRE MARTINS DE CASTRO**, sem a emissão de Nota de Empenho; CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2019; CONSIDERANDO que existem valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** R$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), necessários para a quitação das obrigações do Estado referente as Despesas de Exercício Anterior a servidora Rosimeire Martins de Castro; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de dotação orçamentária destinada a Despesas de Exercício Anterior. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2020. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSO Nº11243273/2019

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo acima mencionado, referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior, tocante a concessão de diárias, devidamente autorizadas pela Portaria nº 254/2019, para a servidora **ANDRESSA NUNES PEREIRA DE FRANÇA**, sem a emissão de Nota de Empenho; CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2019; CONSIDERANDO que existem valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** R$ 161,91 (cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), necessários para a quitação das obrigações do Estado referente as Despesas de Exercício Anterior a servidora Andressa Nunes Pereira de França; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de dotação orçamentária destinada a Despesas de Exercício Anterior. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2020. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSOS Nº07555967/2019, 09097036/2019, 08924443/2019, 07938408/2019, 08902946/2019, 08935100/2019, 09082268/2019, 09481731/2019, 09709457/2019, 09603357/2019, 08979221/2019, 08797450/2019, 08846876/2019, 08327640/2019, 08924737/2019, 09094100/2019, 08809148/2019, 08808796/2019, 08809520/2019, 08809334/2019, 08829432/2019, 09084988/2019, 08106392/2019, 08935275/2019, 09285550/2019, 09488604/2019, 08992830/2019, 09482177/2019, 09096145/2019, 09481944/2019, 09097303/2019, 09598213/2019, 08374290/2019, 09670640/2019, 09482355/2019, 09096374/2019, 08426958/2019, 08771744/2019, 09600552/2019, 09082942/2019, 08924206/2019, 09483041/2019, 09096609/2019, 09482797/2019, 09481600/2019, 09096838/2019, 09094517/2019, 09785234/2019, 08993224/2019, 08798545/2019, 09564076/2019, 08179799/2019, 08721119/2019, 09082683/2019, 09083060/2019, 08926055/2019, 09014572/2019, 09081997/2019, 08920537/2019.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes nos processos acima mencionados, referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior, tocante a concessão de diárias de 2019, devidamente autorizadas pela Portaria nº 223/2019, para os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste termo, sem a emissão de Nota de Empenho no valor total da dívida; CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2019; CONSIDERANDO que existem valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** os valores mencionados no Anexo Único deste termo, necessários para a quitação das obrigações do Estado referente as Despesas de Exercício Anterior aos servidores relacionados no Anexo; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de dotação orçamentária destinada a Despesas de Exercício Anterior. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza/CE, 23 de outubro de 2020. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PORTARIA Nº223/2019

PROCESSO	NOME	VALOR
07555967/2019	ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA NETO	R$ 30,66
09097036/2019	ALCIDES LIMA BRITO	R$ 32,41
08924443/2019	AMANDA CAROLINE CALIXTO DE OLIVEIRA	R$ 34,03
07938408/2019	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	R$ 33,73
08902946/2019	ANTHONY THYAGO ARAÚJO DO NASCIMENTO	R$ 30,66
08935100/2019	BRUNO DOS SANTOS LEITE	R$ 30,66
09082268/2019	CLEYTON LIMA DE OLIVEIRA	R$ 30,66
09481731/2019	CLEYTON LIMA DE OLIVEIRA	R$ 30,66
09709457/2019	ERIKA VANESSA RIBEIRO DA SILVA	R$ 32,19
09603357/2019	EXPEDITO ANDERSON FLORÊNCIO DA PAZ	R$ 30,66
08979221/2019	FELIPE TEOFILO PONTE	R$ 32,41
08797450/2019	FRANCISCO DANILO JORGE DA SILVA	R$ 30,66
08846876/2019	FRANCISCO ERNALDO SOARES SILVA	R$ 30,66
08327640/2019	FRANCISCO FABIO MAGALHÃES FONTELES	R$ 30,66
08924737/2019	FRANCISCO IASLEY PEREIRA DA SILVA	R$ 30,66
09094100/2019	FRANCISCO IASLEY PEREIRA DA SILVA	R$ 32,19
08809148/2019	FRANCISCO RANULFO FREITAS MARTINS	R$ 30,66
08808796/2019	FRANCISCO RANULFO FREITAS MARTINS	R$ 32,19
08809520/2019	FRANCISCO RONALDO LOPES SOUSA	R$ 30,66
08809334/2019	FRANCISCO RONALDO LOPES SOUSA	R$ 32,19
08829432/2019	FRANCISCO WAGNER GOMES DE LIMA	R$ 30,66
09084988/2019	GEOVANE PEREIRA DE SOUSA	R$ 30,66
08106392/2019	HERBERT DE LIMA CHAGAS	R$ 30,66
08935275/2019	ICARO MACEDO FEITOSA	R$ 32,19
09285550/2019	IGOR GONÇALVES BRITO	R$ 32,19
09488604/2019	ITALO RUANN LUCENA MONTEIRO	R$ 30,66
08992830/2019	ITALO RUANN LUCENA MONTEIRO	R$ 30,66
09482177/2019	JANSENN FÉLIX ALVES	R$ 32,19
09096145/2019	JEFERSON FERREIRA GOMES	R$ 32,19

PROCESSO	NOME	VALOR
09481944/2019	JOÃO MIGUEL SAMPAIO	R$ 30,66
09097303/2019	JONAS DE OLIVEIRA CRUZ MACEDO	R$ 32,19
09598213/2019	JOSÉ CLAUDEMIR SILVA RODRIGUES	R$ 30,66
08374290/2019	JOSÉ DE ANCHIETA GOMES DOS SANTOS	R$ 30,66
09670640/2019	JOSÉ HELIO SOUZA MARTINS	R$ 32,19
09482355/2019	JOSÉ JACKSON BISPO DE MENDONÇA	R$ 32,19
09096374/2019	JOSUELSON DOS SANTOS RIBEIRO	R$ 32,41
08426958/2019	KEILIANE ROCHA DE CASTRO LIMA	R$ 30,66
08771744/2019	LINCOLN HOLANDA ROMÃO ALEXANDRINO FEITOSA	R$ 30,66
09600552/2019	LUAN MATOS PESSOA	R$ 30,66
09082942/2019	LUIZ CUSTÓDIO NETO	R$ 30,66
08924206/2019	MARIA DALETE ALVES LIMA	R$ 34,03
09483041/2019	MARIA GEIZA RODRIGUES FEIJÓ DE MELO	R$ 226,90
09096609/2019	MARIA JOSÉ DANTAS ALVES	R$ 32,41
09482797/2019	MARIA JOSÉ DANTAS ALVES	R$ 34,03
09481600/2019	MARIA JOSÉ DANTAS ALVES	R$ 32,41
09096838/2019	PAULA SAMARA ALVES DA SILVA	R$ 32,41
09094517/2019	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	R$ 30,66
09785234/2019	RAIMUNDO NONATO MACIEL	R$ 30,66
08993224/2019	RAIMUNDO NONATO MACIEL	R$ 30,66
08798545/2019	RAIMUNDO VIEIRA DE ARAUJO	R$ 30,66
09564076/2019	ROBERTA SALES MONTENEGRO	R$ 30,66
09179799/2019	SHIRLEY SILVA SANTOS	R$ 30,66
08721119/2019	TANCREDO JUNIOR MENEZES SOUZA	R$ 30,66
09082683/2019	TIAGO MISSIAS PEREIRA	R$ 30,66
09083060/2019	TIAGO MISSIAS PEREIRA	R$ 32,19
08926055/2019	VALTER WITALO NELO LIMA	R$ 30,66
09014572/2019	VILCIANE BEZERRA DA SILVA	R$ 30,66
09081997/2019	WILLIAN RODRIGO DE JESUS BENTO	R$ 30,66
08920537/2019	WILSON CARLOS SARAIVA	R$ 32,19

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSOS Nº10944324/2019, 10494418/2019, 10477092/2019, 10945304/2019, 10943581/2019, 10944685/2019, 10933780/2019, 10934426/2019, 10942542/2019, 10947374/2019, 10940582/2019, 10910446/2019, 10933977/2019, 10948001/2019, 10911132/2019, 10944090/2019, 11008150/2019, 10933594/2019, 10528630/2019, 11012158/2019, 10940906/2019, 10348101/2019, 09596083/2019, 10948508/2019.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes nos processos acima mencionados, referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior, tocante a concessão de diárias de 2019, devidamente autorizadas pela Portaria nº 249/2019, para os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste termo, sem a emissão de Nota de Empenho no valor total da dívida; CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2019; CONSIDERANDO que existem valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** os valores mencionados no Anexo Único deste termo, necessários para a quitação das obrigações do Estado referente as Despesas de Exercício Anterior aos servidores relacionados no Anexo; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de dotação orçamentária destinada a Despesas de Exercício Anterior. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza/CE, 22 de outubro de 2020. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PORTARIA Nº249/2019

PROCESSO	NOME	VALOR
10944324/2019	ALCIDES LIMA BRITO	R$ 32,41
10494418/2019	ANTHONY THYAGO ARAÚJO DO NASCIMENTO	R$ 30,66
10477092/2019	ANTHONY THYAGO ARAÚJO DO NASCIMENTO	R$ 30,66
10945304/2019	CAETANO EMANUEL DOS SANTOS PEREIRA	R$ 30,66
10943581/2019	CÍCERA WILLIANA FEITOSA DE LIMA	R$ 30,19
10944685/2019	CÍCERO DAMIÃO GRANGEIRO DE OLIVEIRA	R$ 30,66
10933780/2019	DAVID GONÇALVES FERREIRA	R$ 30,66
10934426/2019	DAVID GONÇALVES FERREIRA	R$ 30,66
10942542/2019	FRANKLIN MARTINS DO NASCIMENTO	R$ 30,66
10947374/2019	GEOVANE PEREIRA DE SOUSA	R$ 30,66
10940582/2019	GEOVANE PEREIRA DE SOUSA	R$ 30,66
10910446/2019	JOÃO TEÓFILO SAMPAIO FILHO	R$ 32,19
10933977/2019	JONAS DE OLIVEIRA CRUZ MACEDO	R$ 30,66
10948001/2019	JOSÉ JACKSON BISPO DE MENDONÇA	R$ 30,66
10911132/2019	LUÍS CARLOS DE SOUSA	R$ 32,19
10944090/2019	MARCOS HENRIQUE PEREIRA BEZERRA	R$ 30,66
11008150/2019	MAXMILIANO OLIVEIRA	R$ 30,66
10933594/2019	MIGUEL PEREIRA LIMA FILHO	R$ 91,99
10528630/2019	NATALINA RIBEIRO VIANA	R$ 32,19
11012158/2019	PEDRO LUIZ FERREIRA XAVIER	R$ 36,79
10940906/2019	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	R$ 30,66
10348101/2019	RAMON VIEIRA SALES DE OLIVEIRA	R$ 30,66
09596083/2019	SARA MARIA SILVA MORAIS	R$ 42,93
10948508/2019	VIRGÍNIA MARIA BRITO LUCAS	R$ 30,66

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSOS Nº11167321/2019, 10955423/2019, 10948168/2019, 11084264/2019, 10773368/2019, 11122344/2019, 11466728/2019, 11166929/2019, 10704382/2019, 11167917/2019, 10955334/2019, 11363074/2019, 11465683/2019, 11173917/2019, 11010961/2019, 10949784/2019, 11247988/2019, 11293149/2019, 10991276/2019, 11012069/2019, 10949512/2019, 11014061/2019, 10950030/2019, 11011194/2019, 11007790/2019, 11362787/2019, 10942976/2019, 11088626/2019, 10947668/2019, 10944944/2019, 10718316/2019, 11280683/2019, 11012620/2019, 11106080/2019, 11013677/2019.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes nos processos acima mencionados, referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior, tocante a concessão de diárias de 2019, devidamente autorizadas pela Portaria nº

261/2019, para os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste termo, sem a emissão de Nota de Empenho no valor total da dívida; CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2019; CONSIDERANDO que existem valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** os valores mencionados no Anexo Único deste termo, necessários para a quitação das obrigações do Estado referente as Despesas de Exercício Anterior aos servidores relacionados no Anexo; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de dotação orçamentária destinada a Despesas de Exercício Anterior. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza/CE, 22 de outubro de 2020. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PORTARIA Nº261/2019

PROCESSO	NOME	VALOR
11167321/2019	CARLOS ALBERTO ALVES RODRIGUES	R$ 91,99
10955423/2019	CLEYTON LIMA DE OLIVEIRA	R$ 30,66
10948168/2019	CLEYTON LIMA DE OLIVEIRA	R$ 30,66
11084264/2019	DANIELA SIMÕES TEIXEIRA DE MORAIS	R$ 30,66
10773368/2019	DENIS RODRIGUES DA SILVA	R$ 30,66
11122344/2019	FELIPE MOTA SOARES	R$ 30,66
11466728/2019	FELIPE MOTA SOARES	R$ 30,66
11166929/2019	FERNANDO CASTRO DE MARIA	R$ 91,99
10704382/2019	FRANCISCO ERNALDO SOARES SILVA	R$ 30,66
11167917/2019	FRANCISCO HELBER SOUSA DE DEUS	R$ 30,66
10955334/2019	FRANCISCO HUMBERTO DE SOUSA FILHO	R$ 30,66
11363074/2019	FRANCISCO WILSON GOMES RODRIGUES	R$ 30,66
11465683/2019	GIVANILDO JOSÉ SILVA PINTO	R$ 30,66
11173917/2019	ISRAEL DE FREITAS DA COSTA	R$ 30,66
11010961/2019	JANSENN FELIX ALVES	R$ 32,19
10949784/2019	JOÃO PAULO ALVES SILVA	R$ 30,66
11247988/2019	JOSÉ CLAUDEMIR SILVA RODRIGUES	R$ 32,19
11293149/2019	JOSÉ HELIO SOUZA MARTINS	R$ 30,66
10991276/2019	JOSÉ HÉLIO SOUZA MARTINS	R$ 36,79
11012069/2019	JOSÉ JACKSON BISPO DE MENDONÇA	R$ 32,19
10949512/2019	JOSÉ MARCOS DA COSTA OLIVEIRA	R$ 30,66
11014061/2019	FRANCISCO JOSÉ SANTANA MACEDO	R$ 30,66
10950030/2019	JOSÉ STHENIO SARAIVA FIGUEIREDO	R$ 30,66
11011194/2019	JULIO DA SILVA COSTA	R$ 32,19
11007790/2019	LARISSA DE ARAÚJO XIMENES	R$ 30,66
11362787/2019	LUAN MATOS PESSOA	R$ 30,66
10942976/2019	MARCIO BENTO SOARES	R$ 30,66
11088626/2019	MONICA BENEVIDES LE CAMPION	R$ 30,66
10947668/2019	PEDRO DOS SANTOS CALHEIRA	R$ 30,66
10944944/2019	PEDRO EDSON MACEDO DA CRUZ	R$ 32,19
10718316/2019	RAIMUNDO NONATO MACIEL	R$ 30,66
11280683/2019	RAIMUNDO NONATO MACIEL	R$ 30,66
11012620/2019	ROBERTA FAGUNDES BRAGA	R$ 32,19
11106080/2019	SÂMIA MONIQUE MESQUITA DE SOUSA	R$ 30,66
11013677/2019	WILLIAN RODRIGO DE JESUS BENTO	R$ 30,66

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSOS Nº11441571/2019, 11243478/2019, 11629880/2019, 11441695/2019, 11442160/2019, 11442055/2019, 11420477/2019, 11355055/2019, 11086577/2019, 11243362/2019, 11093719/2019, 11355152/2019, 11355420/2019, 11630765/2019, 11405044/2019.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes nos processos acima mencionados, referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior, tocante a concessão de diárias de 2019, devidamente autorizadas pela Portaria nº 012/2020, para os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste termo, sem a emissão de Nota de Empenho no valor total da dívida; CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2019; CONSIDERANDO que existem valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** os valores mencionados no Anexo Único deste termo, necessários para a quitação das obrigações do Estado referente as Despesas de Exercício Anterior aos servidores relacionados no Anexo; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de dotação orçamentária destinada a Despesas de Exercício Anterior. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza/CE, 22 de outubro de 2020. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PORTARIANº012/2020

PROCESSO	NOME	VALOR
11441571/2019	DIEGO APOLINÁRIO BENÍCIO	R$30,66
11243478/2019	EDIVANIA MARTINS ALMEIDA BARBOSA	R$136,14
11629880/2019	FRANCISCO HUMBERTO DE SOUSA FILHO	R$32,19
11441695/2019	FRANCISCO JARBAS VASQUES DE MEDEIROS	R$30,66
11442160/2019	FRANKLIN MARTINS DO NASCIMENTO	R$30,66
11442055/2019	JEFERSON FERREIRA GOMES	R$30,66
11420477/2019	JOSÉ DONIZETE SOARES	R$30,66
11355055/2019	JOSÉ MARCOS DA COSTA OLIVEIRA	R$30,66
11086577/2019	LUIS AURÉLIO PEREIRA DE ALMEIDA	R$32,19
11243362/2019	MARIA ADRIANA LACERDA PARENTE	R$136,14
11093719/2019	MIGUEL PEREIRA LIMA FILHO	R$32,19
11355152/2019	NATANAE LMARCOLINO DE BRITO	R$30,66
11355420/2019	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE CARVALHO JR.	R$30,66
11630765/2019	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE CARVALHO JR.	R$32,19
11405044/2019	WILLIAN RODRIGO DE JESUS BENTO	R$30,66

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Torna público que Recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE **a Licença Prévia de Nº150/2020 – DICOP**, para construção da Barragem Ani,l na localidade de Catuana, no município de Caucaia no Estado Ceará, com validade até 22/10/2025. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº02/SRH/CE/2012

I - ESPÉCIE: SÉTIMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/SRH/CE/2012; II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 02/SRH/CE/2012, para a complementação de recursos para Construção do Açude Poço do Bento no Município de Solonópole-CE. Fica prorrogada a vigência do instrumento por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o termo da vigência de 19 de outubro de 2020 para 17 de abril de 2021 ; III - VALOR GLOBAL: R$ 1.198.978,53 (um milhão cento e noventa e oito mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Convênio nº 02/SRH/CE/2012 não modificadas pelo presente instrumento são ratificadas, permanecendo em vigor; V - DATA E ASSINANTES: Em 15 de outubro de 2020, por FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH e JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO, Prefeitura Municipal de Solonópole - CE .

Ricardo Veras Paçz
COORDENADOR JURÍDICO

Publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº05/SRH/CE/2016

I - ESPÉCIE: Aditivo 12 ao Convênio 05/SRH/CE/2016; II - OBJETO: O presente aditivo possui como objeto a **prorrogação do prazo** do Convênio nº 05/SRH/CE/2016, cujo objeto é a Construção do Açude Público Ponta do Serrote, no Distrito de Aiuá, no Município de Massapê – CE. Fica prorrogada a vigência do instrumento por mais 68 (SESSENTA E OITO) dias, passando o termo da vigência de 24 de outubro de 2020 para 31 de dezembro de 2020; III - VALOR GLOBAL: R$ 997.035,39 (novecentos e noventa e sete mil, trinta e cinco reais e trinta e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Convênio nº 05/SRH/CE/2016 não modificadas pelo presente instrumento são ratificadas, permanecendo em vigor; V - DATA E ASSINANTES: FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, Secretaria dos Recursos Hídricos E JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE, Município de Massapê/CE.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORTARIA Nº071/2020 - O SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de viagem a serviço, concedendo-lhes diárias , de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA . SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 27 de outubro de 2020.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº071/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
Murilo Martins Junior	Engenheiro Civil	126961-1-6	IV	02 a 27/11/2020	Pacoti,palmacia,São Luis do Curu - Fiscalização das obras da Adutora de Palmacia e da Barragem Melancia	17	64,83	1.102,11		1.102,11
Antonio Madeiro de Lucena	Diretor	790062-1-1	III	02 a 27/11/2020	Brejo Santo,Juazeiro do Norte,Missão Velha,Crato,Barbalha,são Luis do Curu,Palmacia - Supervisão das obras:Cinturão das Aguas,Barragem Melancia e adutora de Palmacia	17	77,10	1.310,70		1.310,70
Lucas Pereira Cavalcante	Gerente	300029-1-1	III	02 a 27/11/2020	Crato,Nova Olinda-Fiscalização e acompanhamento das obras do Lote 04 do CAC- Fiscalização	17	77,10	1.310,70		1.310,70
Antonio Ari de Brito	Assistente de Administração	001151-1-8	V	02 a 27/11/2020	Quiterianopolis,Jucas,Caninde-Apoio a fiscalização nas obras do Projeto São Jose	12	61,33	735,96		735,96
Francisco Sales dos Santos	Operador de Maquinas	790098-1-4	V	02 a 27/11/2020	Quiterianopoles,Jucacs,Caninde-Apoio a fiscalização nas obras do Projeto São Jose	12	61,33	735,96		735,96
Antonio Carlos Pinto Freitas	Operador de Maquinas	790053-1-2	V	02 a 27/11/2020	Palmacia,Missão Velha,Barbalha,Crato-Apoio a fiscalização nas obras da adutora de Palmacia e obras dos Lotes 03 e 04 do CAC	18	61,33	1.103,94		1.103,94
TOTAL										**6.299,37**

*** *** ***

PORTARIA Nº072/2020 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SOHIDRA , no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de DEZEMBRO / 2020. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 27 de outubro de 2020.

Jose Wanderley Augusto Guimarães
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº072/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Clea Dias Sampaio	Agente de Administração	000281-1-6	15,00	22	330,00
Antonio Ary de Brito	Assistente de Administração	001151-1-8	15,00	22	330,00
Maria Aurilene Rocha de Oliveira Chaves	Agente de Administração	002001-1-5	15,00	22	330,00
José Alberto de Sousa	mecanico de maquinas e veiculos	111247-1-2	15,00	22	330,00
José da Silva Pinheiro	Agente de Administração	117399-1-1	15,00	22	330,00
Luiz Carlos de Oliveira	Agente de Administração	126042-1-1	15,00	22	330,00
Marcos Henrique Martins Pinho	Diretor	300028-1-4	15,00	22	330,00
Lucas Pereira Cavalcante	Gerente	300029-1-1	15,00	22	330,00
Priscila Gonçalves de Carvalho	Chefe da Adins	300030-1-2	15,00	22	330,00
Antonio Carlos Pinto Freitas	Operador de Maquinas Agricolas	790053-1-2	15,00	22	330,00
Antonio Decio Irineu dos Santos	Motorista	790055-1-7	15,00	22	330,00
Antonio Gaspar de Limaq	Auxiliar de Serviços Gerais	790057-1-1	15,00	22	330,00
Ana Maria Melo de Aquino	Desenhista	790059-1-6	15,00	22	330,00
Francisco Ednisio Silva Magalhães	Oficial de Manutenção	790081-1-7	15,00	22	330,00
Francisco Gonzaga do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	790085-1-6	15,00	22	330,00
Francisco Jose do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	790090-1-6	15,00	22	330,00
Francisco Ribeiro da Silva	Auxiliar de Perfuração	790094-1-5	15,00	22	330,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Francisco Sales dos Santos	Operador de Maqunas Agricolas	790098-1-4	15,00	22	330,00
Francisco Umbilino da Silva	Motorista	790103-1-6	15,00	22	330,00
Francisco Willians M Menezes	Auxiliar de Perfuração	790105-1-0	15,00	22	330,00
João Osvaldo Virino de Sousa	Operador de Compressor	790122-1-5	15,00	22	330,00
Jose Anisio Silva Magalhães	Operador de Perfuratriz	790118-1-9	15,00	22	330,00
José Carlos de Souza	Operador de Maqunas Agricolas	790121-1-4	15,00	22	330,00
José Humberto Soares	Oficial de Manutenção	790132-1-8	15,00	22	330,00
Jose Inacio Saldanha da Silva	Operador de Compressor	790133-1-5	15,00	22	330,00
Jose Messias Paiva de Sá	Motorista	790137-1-4	15,00	22	330,00
Jose Roberto Barbosa de Moura	Operador de Perfuratriz	790141-1-7	15,00	22	330,00
Jose Wilson Pereira	Motorista	790147-1-0	15,00	22	330,00
Luiz Vieira dos angelos	Auxiliar de Serviços Gerais	790154-1-5	15,00	22	330,00
Manoel Costa Santos	Motorista	790157-1-7	15,00	22	330,00
Paulo Pio da Silva	Auxiliar de Perfuração	790165-1-9	15,00	22	330,00
André Gildo Nogueira	Agente de Administração	790183-1-7	15,00	22	330,00
Raimundo Ronaldo Gregorio Teixeiira	Auxiliar de Administração	300030-9-8	15,00	22	330,00
Jose Ronaldo de Araujo Castro	Auxiliar de Administração	300031-0-1	15,00	22	330,00

SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.603, de 22 de Maio de 2020, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**CHRISTINA CORDEIRO BENEVIDES DE MAGALHAES,** para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 22 de outubro de 2020.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA CC 0386/2020-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.603 de 22 de Maio de 2020, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**CHRISTINA CORDEIRO BENEVIDES DE MAGALHAES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Unidade Médico-Assistencial (Unima-IPC) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 22 de outubro de 2020.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2020/986 - O O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES** José Márcio Moreira Parente, Francisco Tarcísio Seabra Filho e Eymard Bezerra Maia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar a responsabilidade administrativa dos fatos, chegados ao conhecimento desta Secretaria da Saúde através do processo nº 06242533/2020; 07362311/2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de setembro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº2020/1173 - O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, documento nº 3026 CRA-CE, inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor R$ 4.435,04 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) contra a empresa **REGIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Desembargador Carvalho Lima, nº 50, Bairro: Jardim das Oliveiras, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.418.972/0001-14 em decorrência da apuração feita por meio dos processos nº 04032515/2020; 04491099/2020; 03028433/2020; 03188406/2020; 033872921/2020; 03388073/2020; 03310783/2020; 04683460/2020, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Ceará. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 30 de outubro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA Nº1174/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor 364,35 (Trezento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) contra **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida da Universidade, nº 3089, Altos, Bairro Benfica, Fortaleza – CE, em decorrência da apuração feita através do processo nº 04590194/2020; 05401662/2020; 04811603/2020, em que ficou constatado que a empresa infrigiu o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 30 de outubro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº2020/1175 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II533,00, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor R$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais) contra **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Bairro Mondubim, Fortaleza – CE, CEP: 60.752-694 inscrita no CNP, em decorrência da apuração feita através do processo nº 04300030/2020; 04500500/2020; 0962629/2020, em que ficou constatado que a empresa infrigiu o disposto no artigo 87, da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 30 de outubro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

PORTARIA Nº2020/1176 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor R$ 13.774,05 (treze mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) contra **NATULAB LABORATORIO SA**, estabelecida na Travessa H, nº 2, Galpão III, bairro: URBIS II, Santo Antônio de Jesus - BA, em decorrência da apuração feita através do processo nº 06659264/2020, em que ficou constatado que a empresa infrigiu o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 30 de outubro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°2.020/1177.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo art. 52, da Lei Estadual Nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Acompanhamento e Análise da documentação apresentada ao processo de credenciamento da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA, em decorrência da realização de chamamento público, para prestação de serviços especializados na área da saúde, em conformidade com as necessidades da Secretaria da Saúde, para a prestação de serviços hospitalares através de leitos de enfermarias clínicas e UTI para retaguarda aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Ceará, composta pelos seguintes membros:

I- Emília Alves de Castro - CORAC

II- Irene Pereira Veras - SRFOR

III- Kleber Rocha Sampaio – SPJUR/SESA

Art. 2º. Compete à comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Credenciamento:

I) Acompanhar os processos de credenciamentos;

II) Analisar toda a documentação jurídica e técnica apresentada pelos interessados e emitir relatório conclusivo sobre o atendimento as exigências editalícias e a legislação vigente aplicável a matéria.

III) Solicitar documentação complementar junto aos participantes, se for o caso, objetivando o atendimento das ações previstas no Edital do Chamamento Público.

IV) Realizar diligências que julgar necessária para atendimento do objetivo proposto no edital.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

AD REFERENDUM/CESAU Nº01/2020.

AUTORIZAR "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CASCAVEL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, conferidas pelo Regimento Interno do CESAU e garantidas pela Lei nº. 5.427, de 27 de junho de 1961, implantado em nova fase, em 1º de março de 1989, por meio da Resolução nº. 7/1989 da Comissão Interinstitucional de Saúde – CIS e Decreto nº 2.710, de 16 de agosto de 1993, cuja organização e atribuições vigentes estão em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.878 de 29 de dezembro de 1998, alterada pelas Leis nº. 13.331, de 17 de julho de 2003, Lei nº. 13.959, de 30 de agosto de 2007 e Lei nº. 15.559, de 11 de março de 2014. 1. CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal N° 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal. 2. CONSIDERANDO o disposto no inciso X, § 1º do Art. 20 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, que dispõe que o Presidente do Cesau, pode decidir ad referendum acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Pleno submetendo, posteriormente, seu ato à deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará na primeira reunião subsequente ao ato; 3. CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (Covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; 4. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus; 5. CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.° 33.521, de 21 de março de 2020, o qual traz normas versando sobre as medidas restritivas estabelecidas no Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, uma dessas normas havendo excepcionado das restrições as obras públicas emergenciais em andamento no Estado; 6. CONSIDERANDO a 2ª Reunião Ordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau, ocorrida no dia 29 de abril de 2020, fora discutido a aprovação de recurso da Secretaria Estadual da Saúde do Ceará às Unidades de Pronto Atendimento de Cascavel; 7. CONSIDERANDO o Art. 87 da portaria GM/MS nº 06 de setembro de 2017, no Art. 887 que especifica a complementação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o custeio da UPA 24h é de responsabilidade conjunta dos estados e dos municípios beneficiários, em conformidade com pactuação estabelecida em CIB, quanto das definições de sua implantação; e 8. CONSIDERANDO a Resolução N° 05/2020 CESAU, o processo Nº 03467704/2020, e que a UPA de cascavel encontra-se em funcionamento desde o dia 21 de abril de 2020 RESOLVE:

Art. 1. Autorizar "ad referendum" do Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, o repasse de recurso financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mensais por um período de 9 (nove) meses, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Cascavel;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

Fortaleza-CE, 30 de abril de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ

*** *** ***

AD REFERENDUM/CESAU Nº02/2020.

APROVA "AD REFERENDUM" DA PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, QUE DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ PARA IMPLANTAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA HOSPITAIS IDENTIFICADOS NAS 05 (CINCO) REGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ PARA VIABILIZAR FUNCIONAMENTO DE LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) VISANDO TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, conferidas pelo Regimento Interno do CESAU e garantidas pela Lei nº 5.427, de 27 de junho de 1961, implantado em nova fase, em 1º de março de 1989, por meio da Resolução nº 7/1989 da Comissão Interinstitucional de Saúde – CIS e Decreto nº 2.710, de 16 de agosto de 1993, cuja organização e atribuições vigentes estão em conformidade com a Lei Estadual nº 12.878, de 29 de dezembro de 1998, alterada pelas Leis nº 13.331, de 17 de julho de 2003, Lei nº 13.959, de 30 de agosto de 2007 e Lei nº 15.559, de 11 de março de 2014. 1. CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal N° 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal. 2. CONSIDERANDO o disposto no inciso X, no § 1º do art. 20 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, in verbis: Art.20º. Compete aos membros da Mesa, §1º. Compete ao Presidente do Cesau, item X. Decidir ad referendum acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Pleno submetendo seu ato à deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará na primeira reunião subsequente ao ato; 3. CONSIDERANDO o cenário de Pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), declarado pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e

diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) nos termos do disposto na Portaria Nº 188/2020 do Ministério da Saúde, com base no Decreto Nº 7.616/2011. 4. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus; 5. CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia de Covid-19 no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas e a despeito da habilitação dos leitos pelo Ministério da Saúde com esta finalidade, o valor da habilitação não contempla os custos operacionais de proteção, uma vez que esses demandam a aquisição de equipamentos de proteção individual e abrigam pacientes em utilização de ventilação mecânica e, muitos deles, também hemodiálises. As equipes de profissionais de saúde precisam receber valores diferenciados de insalubridade. Todas essas peculiaridades aumentam o custo e inviabilizam a oferta de leitos nos hospitais da rede complementar ou suplementar para utilização pelos usuários do SUS sem a devida complementaridade do valor pago pelo leito. 6. CONSIDERANDO o aumento na incidência de casos confirmados de COVID-19 que gera uma crescente demanda de pacientes críticos que necessitaram de leitos de UTI; 7. CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.° 33.521, de 21 de março de 2020, o qual traz normas versando sobre as medidas restritivas estabelecidas no Decreto n.° 33.519, de 19 de março de 2020, uma dessas normas havendo excepcionado das restrições às obras públicas emergenciais em andamento no Estado; 8. CONSIDERANDO o Processo VIPROC Nº03911981/2020 onde consta Memorando GAB/SEC Nº 951/2020 e Parecer Jurídico Nº. 2413/2020 da Célula de Elaboração Legislativa e Consultoria Jurídica da Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará datados de 15 de maio de 2020, favoráveis ao incentivo na diária de R$ 1.000,00 (mil reais), para o leito de UTI adulto e de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para o leito de UTI pediátrico funcionando destinado a paciente infectado por COVID – 19. 9. CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato a deliberação do Pleno em reunião subsequente. RESOLVE:

1. Aprovar "AD REFERENDUM" da Plenária do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, o repasse financeiro fundo a fundo da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará para Implantação de Incentivo Financeiro na diária de R$ 1.000,00 (mil reais), para o leito de UTI adulto e de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para o leito de UTI pediátrico, destinado a paciente infectado por COVID-19.

2. Os leitos OBRIGATORIAMENTE devem ser inscritos e regulados pela Central de Regulação do Estado e suas regionais que serão utilizados para pacientes infectados por Covid-19, conforme unidades hospitalares, quantidades de leitos e data de funcionamento constante na tabela abaixo:

REGIONAL FORTALEZA		NÚMERO DE LEITOS	DATA DE INÍCIO DO FUNCIONAMENTO
Itapipoca	Hospital e Maternidade São Vicente	10 ADULTO	15/04/2020
Caucaia	Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha	10 ADULTO	22/04/2020
Maracanaú	Hospital Municipal João Elísio	10 ADULTO	22/04/2020
REGIONAL CARIRI		**NÚMERO DE LEITOS**	**DATA DE INÍCIO DO FUNCIONAMENTO**
Iguatu	Hospital Regional de Iguatu	10 ADULTO	22/05/2020
Iguatu	Hospital São Vicente de Iguatu	10 ADULTO	25/04/2020
Ico	Hospital Regional de Icó	10 ADULTO	22/05/2020
Brejo Santo	Hospital Regional de Brejo Santo	07 ADULTO	23/04/2020
Barbalha	Hospital São Vicente	05 ADULTO 05 PED	20/04/2020 20/04/2020
Barbalha	Hospital Santo Antônio	10 ADULTO 10 PED	06/06/2020 10/04/2020
REGIONAL NORTE (SOBRAL)		**NÚMERO DE LEITOS**	**DATA DE INÍCIO DO FUNCIONAMENTO**
Tianguá	Hospital e Maternidade Madalena Nunes	10 ADULTO	04/05/2020
Crateús	Hospital São Lucas	10 ADULTO	22/04/2020
Sobral	Santa Casa de Sobral	10 ADULTO	16/05/2020
REGIÃO SERTÃO CENTRAL		**NÚMERO DE LEITOS**	**DATA DE INÍCIO DO FUNCIONAMENTO**
Tauá	Hospital Dr. Alberto Feitosa Lima	10 ADULTO	09/05/2020
REGIÃO LITORAL LESTE		**NÚMERO DE LEITOS**	**DATA DE INÍCIO DO FUNCIONAMENTO**
Limoeiro	Hospital São Raimundo	10 ADULTO	18/05/2020
TOTAL		**132 LEITOS ADULTO E 15 PEDIÁTRICOS**	

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e revogam-se as disposições em contrário. Fortaleza-CE, 18 de maio de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ

*** *** ***

AD REFERENDUM/CESAU Nº03/2020.

APROVA "AD REFERENDUM" DA PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU, A PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DOS CONSELHEIROS DESTE COLEGIADO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, conferidas pelo Regimento Interno do CESAU e garantidas pela Lei nº 5.427, de 27 de junho de 1961, implantado em nova fase, em 1º de março de 1989, por meio da Resolução nº 7/1989 da Comissão Interinstitucional de Saúde – CIS e Decreto nº 2.710, de 16 de agosto de 1993, cuja organização e atribuições vigentes estão em conformidade com a Lei Estadual nº 12.878, de 29 de dezembro de 1998, alterada pelas Leis nº 13.331, de 17 de julho de 2003, Lei nº 13.959, de 30 de agosto de 2007 e Lei nº 15.559, de 11 de março de 2014. 1. CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal N° 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal. 2. CONSIDERANDO o disposto no inciso X, § 1º, art. 20 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau, que dispõe sobre a competência do Presidente do Cesau em decidir ad referendum do Plenário acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Pleno submetendo seu ato à deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará na primeira reunião subsequente ao ato; 3. CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus; 4. CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.° 33.521, de 21 de março de 2020 altera a Decreto Nº 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus, e dá outras providências, citando: § 2° Quanto às obras públicas cujo andamento venha a ser mantido na forma do § 1°, deste artigo, as autoridades competentes deverão adotar providências para evitar a aglomeração de pessoas no local, a exemplo da redução da quantidade de trabalhadores em uma mesma frente de serviço, nas atividades de alimentação e em outros tipos de reunião nos canteiros de obra. 5. CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus; 6. CONSIDERANDO que o mandato dos representantes dos órgãos e entidades com assento no CESAU são de 2 (dois) anos de duração, podendo ser renovado por igual período por meio de processo eleitoral amplamente divulgado pelo gestor e Conselho de Saúde. 7. CONSIDERANDO a existência de vacância na composição do Plenário do Conselho Estadual de Saúde – Cesau, por ocasião do término do mandato de Conselheiros no transcurso dos Decretos do Estado do Ceará e do que determinam medidas restritivas de enfrentamento à COVID-19; 8. CONSIDERANDO os mandatos de conselheiros que venceram e vencerão durante o período de suspensão das atividades, em razão da pandemia; e 9. CONSIDERANDO a publicação da Nota Técnica Orientativa que discorre sobre Prorrogação dos mandatos de Conselheiros, e recomenda medidas a serem a dotadas RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar "ad referendum" do Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, os mandatos dos conselheiros, até a segunda reunião presencial Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau, no retorno das atividades pós pandemia;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, com validade pelo período que durar a pandemia provocada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), devendo ser homologada na próxima Reunião Ordinária do Plenário do Cesau. Fortaleza-CE, 25 de maio de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU

*** *** ***

AD REFERENDUM/CESAU Nº04/2020.

APROVA "AD REFERENDUM" DA PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU, O REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM VIDEOCONFERÊNCIAS, REUNIÕES E EVENTOS VIRTUAIS DO CESAU.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, conferidas pelo Regimento Interno do CESAU e garantidas pela Lei no 5.427, de 27 de junho de 1961, implantado em nova fase, em 1º de março de 1989, por meio da Resolução no 7/1989 da Comissão Interinstitucional de Saúde – CIS e Decreto no 2.710, de 16 de agosto de 1993, cuja organização e atribuições vigentes

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

estão em conformidade com a Lei Estadual no 12.878, de 29 de dezembro de 1998, alterada pelas Leis no 13.331, de 17 de julho de 2003, Lei no 13.959, de 30 de agosto de 2007 e Lei no 15.559, de 11 de março de 2014. 1. CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal N° 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal. 2. CONSIDERANDO o disposto no inciso X, § 1º, art. 20 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau, que dispõe que compete ao Presidente do Cesau, decidir ad referendum acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Pleno submetendo seu ato à deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará na primeira reunião subsequente ao ato; 3. CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (Covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; 4. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus; 5. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.° 33.521, de 21 de março de 2020, o qual traz normas versando sobre as medidas restritivas estabelecidas no Decreto n° 33.519, de 19 de março de 2020, uma dessas normas havendo excepcionado das restrições as obras públicas emergenciais em andamento no Estado; 6. CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento do Plenário do Conselho Estadual de Saúde – Cesau, em sua plenitude, em razão do alto volume de matérias relacionadas com as demandas internas; 7. CONSIDERANDO a necessidade de medidas temporárias para realização de reuniões por meio de videoconferência do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau; RESOLVE:

Art. 1º. Instituir "ad referendum" do Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, o Regulamento abaixo descrito, para realização em videoconferências de reuniões e eventos virtuais do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau;

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM VIDEOCONFERÊNCIAS, REUNIÕES E EVENTOS VIRTUAIS DO CESAU

1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer condições de uso de videoconferência em reuniões e eventos virtuais do Cesau;

2. As videoconferências têm por objetivo viabilizar a participação dos(as) Conselheiros(as), Assessores Técnicos, membros do Cesau, e convidados(as) em reuniões e eventos virtuais;

3. O Cesau disponibilizará apoio técnico para possíveis dúvidas quanto a utilização da ferramenta de transmissão da videoconferência;

4. O Cesau não se responsabilizará pelo mau funcionamento da ferramenta de videoconferência ou pela sua indisponibilidade, bem como pela configuração do equipamento e/ou pacote de internet do participante;

5. A pauta para as reuniões, contendo a data e horário para sua realização, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 48 horas para todos(as) os(as) Conselheiros(as), por meio do endereço eletrônico (e-mail), WhatsApp, e, ainda, deverá ser postada no site e mídias sociais do Cesau;

6. Em caso de participação de convidados nas reuniões, a Secretária Executiva do Cesau deverá ser informada com antecedência mínima de 48h, a fim de tomar as providências necessárias para garantir o acesso do convidado a sala virtual;

7. Os (As) Conselheiros(as), Assessores(as) Técnicos(as) e convidados(as) que forem participar da videoconferência, reunião ou evento virtual do Cesau, deverão, previamente, realizar seu cadastro na ferramenta utilizada, com o nome completo, para que seja possível a identificação no momento da participação;

8. Os(As) Conselheiros(as), Assessores(as) Técnicos(as) e convidados(as) que entrarem na videoconferência com o nome de outrem, terão negado a participação;

9. Logo que o(a) Conselheiro(a), Assessor(a) Técnico(a) ou convidado(a) entrarem na videoconferência, deverão se apresentar, formalmente, com o propósito de garantirem sua frequência, além do registro feito pelo programa de vídeo;

10. O quórum mínimo para o início da reunião deverá obedecer aos termos declinados no Regimento Interno do Cesau;

11. Após o horário de início previsto no edital da reunião será feito uma contagem vinte minutos após para verificação de quórum, não havendo será feito uma nova contagem dez minutos após a primeira chamada, não havendo quórum, dar-se-á por encerrada a reunião por falta de quórum;

12. As faltas deverão ser justificadas pelos mesmos meios utilizados para as convocatórias (e-mail e WhatsApp), devendo constar devidamente na ata da reunião;

13. O controle de inscrições para participação com direito a fala será realizado pelos(as) Assessores(as) Técnicos(as) do Cesau, administrador(a) da videoconferência de acordo com a disponibilidade da ferramenta;

14. Os(As) Conselheiros(as), Assessores(as) Técnicos(as) e convidados(as) que forem fazer o uso da fala, terão um tempo máximo de 3 (três) minutos (regimental);

15. As propostas que tiverem questionamentos serão dados 3 (três) minutos para esclarecimentos, não havendo esclarecimentos, serão dados 3 (três) minutos para defesa a e 3 (três) minutos para contestação, em seguida será aberto para votação;

16. O processo de votação se dará pelo levantamento do braço do conselheiro, seja a favor, contra ou abstenção, cabendo o direito de declaração de voto para quem se abster e solicitar;

17. Só poderão votar Conselheiros (as) titulares ou suplentes na ausência do titular (regimental);

18. Uma vez finalizado o processo de votação e iniciado o ponto seguinte, não poderá o (a) conselheiro (a) solicitar mudança de voto do ponto anterior.

19. Cada acesso é restrito a um único participante por meio de ID e senha, sendo proibido o compartilhamento dos dados de acesso para outros;

20. O usuário poderá responder cível e criminalmente pelo compartilhamento não autorizado do login e/ou senha para acesso à ferramenta virtual;

21. Todo o conteúdo intelectual discutido durante o uso da ferramenta de videoconferência é de propriedade do Cesau, sendo proibida sua gravação e/ou divulgação em qualquer veículo de comunicação, rede social, ou similares sem a prévia e expressa autorização do Cesau;

22. As imagens obtidas durante o uso da ferramenta de videoconferência são protegidas no termo da lei, sendo vedada sua divulgação em qualquer veículo de comunicação, rede social, ou similares sem a prévia e expressa autorização do Cesau;

23. A vídeoconferência será gravada e, a critério do Cesau, será divulgada e veiculada nos veículos de comunicação, redes sociais e afins;

24. Os(As) Conselheiros(as), Assessores(as) Técnicos(as) e convidados(as) se comprometem a manter o decoro e respeito com os demais participantes durante os eventos realizados com a ferramenta de videoconferência;

25. O administrador da reunião poderá interromper o áudio ou o vídeo, ou até mesmo excluir da reunião o participante que não mantiver o decoro, utilizar de linguagem inadequada ou ofensiva, visando manter a ordem e o bom funcionamento durante os trabalhos;

26. O Cesau se reserva no direito de recusar a participação de usuários que não cumpram os requisitos deste Regulamento ou em caso de instabilidade de rede do participante, que possa prejudicar o andamento do evento.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Saúde – Cesau.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, devendo ser homologada na próxima Reunião Ordinária do Plenário do Cesau.

Fortaleza-CE, 25 de maio de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU

*** *** ***

APOSTILAMENTO Nº0577/2020 AO CONTRATO Nº614/2020

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Saúde, Sr. João Francisco Freitas Peixoto, portador do RG nº 751.746 e inscrito no CPF sob o nº 090.955.433-15, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 07753337/2020, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato** relacionado abaixo, para neles incluir as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento de 2020, conforme folhas 02 do processo:

Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
614/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE – COOPEN/CE	03.031.687/0001-10

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2020
COVEP/SEVIR/SESA	24200084.10.302.631.21001.03.339034.29100.1 24200094.10.304.632.20222.03.339034.29100.1 24200714.10.302.631.20398.03.339034.29100.1

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.
Fortaleza-CE, 15 de outubro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

APOSTILAMENTO Nº590/2020 AO CONTRATO 454/2019

O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. João Francisco Freitas Peixoto, portador do RG nº 751.746 e inscrito no CPF sob o nº 090.955.433-15, residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 08061692/2020, resolve, com fundamento no caput do art. 65, inciso I, c/c § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, fazer **apostilamento ao Contrato** relacionado abaixo, para substituir o nome do Gestor, consignado na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO, passando para a Sra. CARMEM LÚCIA MACEDO OSTERNE, inscrita na matrícula n° 086.535-1-8 e CPF: 163.953.953-00.

CONTRATO Nº	EMPRESA
454/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARÁ – COOPERNORDESTE-CE

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas nos Contratos Supracitados, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 16 de outubro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

APOSTILAMENTO Nº598/2020 AO CONTRATO Nº954/2020

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. João Francisco Freitas Peixoto, portador do RG nº 751.746 e inscrito no CPF sob o nº 090.955.433-15, residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 08401116/2020, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato** relacionado abaixo, para neles incluir as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento de 2020, conforme folhas 02 do processo:

Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
954/2020	MAURÍCIO MOREIRA LUZ	31.426.351/0001-92

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2020
CEO-CENTRO/SESA	6125 – 24200334.10.126.631.20076.03.33904000.1.01.00.0.30 6126 – 24200334.10.126.631.20076.03.33904000.2.91.00.1.30

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza-CE, 27 de outubro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, documento nº 3026 CRA-CE, inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00 **notifica** a empresa **LUCIANA DE OLIVEIRA ME**, estabelecida na Avenida Maestro Lisboa, 2710, Loja 08, CEP: 60.832-402, Lagoa Redonda, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.663.583/0001-97, concedendo o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação desta notificação, para apresentar recurso à multa a ser aplicada conforme a lei nº 8.666/1993, tendo em vista a inadimplência na entrega do material de copa e cozinha especificado na nota de empenho nº 1981/2020, emitida em 17/02/2020. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia dos processos nº 04343723/2020. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em , 30 de outubro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, documento nº 3026 CRA-CE, inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00 **notifica** a empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 116, Nº 3131, Bairro Messejana, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05, concedendo o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação desta notificação, para apresentar recurso à multa a ser aplicada conforme a lei nº 8.666/1993, tendo em vista a inadimplência na entrega dos medicamentos especificados na nota de empenho nº 31878/2020, emitida em 24/08/2020. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia dos processos nº 07245056/2020 e nº 07692745/2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 30 de outubro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, documento nº 3026 CRA-CE, inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00 **notifica** a empresa **NARJARA RICARDO DE ARAUJO**, estabelecida na Rua Sorocaba, nº 650, sala 01 Lot Santa Adelia, bairro Precabura, Eusébio-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.437/0001-53, concedendo o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação desta notificação, para apresentar recurso à multa a ser aplicada conforme a lei nº 8.666/1993, tendo em vista a inadimplência na entrega do material de limpeza especificado na nota de empenho nº 21269, emitida em 17/06/2020. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 07646530/2020. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 30 de outubro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, documento nº 3026 CRA-CE, inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00 **notifica** a empresa **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, estabelecida na Rua Viela VP 7D, nº 0, Quadra 13 - Daia, Bairro Distrito Industrial de Anápolis, Anápolis – GO inscrita no CNPJ sob o nº 17.159.229/0001-76, para efetuar a entrega do medicamento atinente à nota de empenho nº 26820/2020, emitida em 22/07/2020, conforme espelho de correio eletrônico, sob pena de sanção administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/199. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 06659523/2020. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em , 30 de outubro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº672/2015

I - ESPÉCIE: Doc. n° 327/2020 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 672/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto – HSMM/SESA; III - ENDEREÇO: Rua Vicente Nobre Macedo s/n, Messejana, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**; V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis nº 50, Edifício 2, Santa Lúcia, Campo Bom/RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II c/c o § 4º do art. 57,da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de julho de 2020, **o Contrato Nº672/2015**, que

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

tem por objeto a contratação do Serviço de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, a fim de atender as necessidades do Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto – HSMM; IX - VALOR GLOBAL: R$ 59.358,40 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de julho de 2020, o Contrato Nº 672/2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 01/07/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Frederico Emmanuel Leitão Araújo e Luciano Rodrigo Weiand e Diego da Silva Gonçalves.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1550/2015

I - ESPÉCIE: Doc. n° 1018/2020 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 1550/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Érico Mota, nº 719, Amadeu Furtado, CEP: 60.455-495, Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 57, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o Contrato nº1550/2015** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 19 de novembro de 2020, para atendimento das necessidades do HEMOCE/SESA, cujo objeto é o serviço de gestão de equipamentos laboratoriais, médicos e hospitalares, incluindo a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação térmica dos equipamentos da Hemorrede e certificação de cabine de segurança biológica, com reposição total de peças; IX - VALOR GLOBAL: R$ 375.612,44 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 19 de novembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 09/10/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e José Wilton Ribeiro Moreira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1240/2019

I - ESPÉCIE: Doc. n° 1017/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1240/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE - COOPEN-CE**; V - ENDEREÇO: Rua Ministro Joaquim Bastos, 117, Fátima, Fortaleza – Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de novembro de 2020, **o Contrato nº1240/2019**, cujo objeto é a prestação de serviços em horas/ano, na área de ENFERMEIRO. Parágrafo Único: Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R$ 113.952,00 (cento e treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais); IX - VALOR GLOBAL: R$ 113.952,00 (cento e treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de novembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 08/10/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: João Francisco Freitas Peixoto e Maria Valsilene Freitas Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1241/2019

I - ESPÉCIE: Doc. n° 1029/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1241/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA - Hospital Geral de Fortaleza – HGF/SESA; III - ENDEREÇO: Rua Avila Goulart, 900 - Papicu - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **COOPENORDESTE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE DO NORDESTE ESTADO DO CEARÁ**; V - ENDEREÇO: Rua Henrique Ellery, nº 715, Monte Castelo, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de outubro de 2020, **o Contrato nº1241/2019**, cujo objeto é a prestação dos serviços em horas/ano na área de Dentista Clínico e Cirurgião Dentista Especialista, a fim de atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza – HGF; IX - VALOR GLOBAL: R$ 1.056.000,00 (hum milhão e cinquenta e seis mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 08/10/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e Cristina Aparecida Melo Bandeira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1258/2019

I - ESPÉCIE: Doc. n° 947/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1258/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PSICÓLOGOS DO CEARÁ LTDA. – COOPSIC**; V - ENDEREÇO: Rua Afonso Celso, 1096, Meireles, sala 04, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 06(seis) meses, a partir do dia 21 de outubro de 2020, **o Contrato Nº1258/2019**, cujo objeto é a contratação do serviço, em horas/ano, na Área de Psicólogo, para o Centro de Saúde Meireles - CSM/SESA Parágrafo Único – Importa o presente termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R$ 37.257,60 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Orçamento 2020; IX - VALOR GLOBAL: R$ 37.257,60 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a partir do dia 21 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 06/10/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: João Francisco Freitas Peixoto e Emanuel Fernandes Meira .

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1267/2019

I - ESPÉCIE: Doc. n° 979/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1267/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/HOSPITAL GERAL DR CÉSAR CALS - HGCC; III - ENDEREÇO: Av. Imperador, 545, Centro, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - COOPTACE**; V - ENDEREÇO: Rua São Paulo nº 32, sala 914, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57 c/c § 1º art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de outubro de 2020, **Contrato Nº1267/2019**, cujo objeto é o contrato os serviços em horas/ano na Área de serviço social, para atender as necessidades do HOSPITAL GERAL DR CÉSAR CALS - HGCC, bem como acrescentá-lo o percentual de 10,414377%. Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R$ 98.531,04 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos) ao contrato supra, passando o mesmo de R$ 946.105,92 (novecentos e quarenta e seis mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos) para R$ 1.044.636,96 (um milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); IX - VALOR GLOBAL: R$ 1.044.636,96 (um milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 22/10/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Antônio Eliezer Arrais Mota Filho e Thiago Fernandes dos Santos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº063/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 198/2020 - 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 063/2018, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE BARREIRA – CE**; II - OBJETO: **Prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07 de outubro de 2020, com término em 04 de abril de 2021, o Convênio Nº 063/2018, que tem por finalidade o apoio financeiro objetivando a realização de procedimentos médicos para os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS no município de Barreira/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (XXXXXXXXXXXX); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 05/10/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota e Antônio Alailson Oliveira Saldanha.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº098/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 190/2020 - 5º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 098/2018, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA- CE;;** II - OBJETO: **Prorrogar,** por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de outubro de 2020, com término em 20 de abril de 2021, o Convênio nº 098/2018, que tem por finalidade o apoio financeiro objetivando a realização de procedimentos médicos hospitalares aos Usuários do SUS no Município de Hidrolândia/CE; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (XXXX); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 06/10/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota e Ires Moura Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº141/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 191/2020 - 4º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 141/2018, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES- CE;;** II - OBJETO: **Prorrogar,** por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de outubro de 2020, com término em 20 de abril de 2021, do Convênio nº 141/2018, que tem como finalidade o apoio financeiro para ações na área da saúde, objetivando a aquisição de duas (2) ambulância para o município de Campos Sales/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (XXXX); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA E MOÉSIO LOIOLA DE MELO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº101/2016

I – ESPÉCIE: Doc. nº 059/2020- 8º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 101/2016, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE COREAÚ- CE**; II – OBJETO: **Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de outubro de 2020, com término em 09 de abril de 2021, o Termo de Ajuste nº 101/2016, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a realização da 2ª etapa da reforma do Hospital Dr. Fernando Teles Camilo, para uso do Sistema Único de Saúde/SUS no Município de Coreaú/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição, conforme íntegra do instrumento. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; IV - DATA E ASSINANTES: 08/10/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota e Carlos Roner Felix Albuquerque

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº006/2018

I - ESPÉCIE: Doc. Nº 017/2020 4º Aditivo ao Termo de Fomento Nº 006/2018 II – OBJETO: **Prorrogar**, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11 de outubro de 2020, com término em 08 de abril de 2021, do Termo de Fomento nº 006/2018, que tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, apoio financeiro para realização de procedimentos médicos hospitalares aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; IV - DATA E ASSINANTES: 09/10/2020 - Claudio Vasconcelos Frota e João França Neto

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2020/23912

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – **EMPRESAS FORNECEDORAS:** H. STRATTNER & CIA LTDA, BEHROUZ BIGLARI EPP; III – OBJETO: **O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Médicos Hospitalares,** cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20200223 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01550491/2019. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: EMPRESA H. STRATTNER & CIA LTDA; ITEM 1: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 0°, comprimento de distância 25 – 60 cm, C=11 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 2,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 103.848,9400; ITEM 2: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 0°, D = 1,9 / 2,1 mm, C = 18 cm (+/- 1cm), transmissão de luz por fibra ótica incorporada, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 9,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 24.728,4900; ITEM 4: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 0°, D = 1,9 mm, C = 12 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 5,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 17.967,0200; ITEM 10: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 0°, D = 3 mm, C = 6 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 3,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 22.700,0000; ITEM 11: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 40°, D = 3,5 mm, C = 35 cm (+/- 2cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 3,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 89.070,6400; ITEM 14: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 40°, D = 5,0 mm, C = 39 cm (+/- 2cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 2,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 75.060,0000; ITEM 15: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 0°/ 120°, D = 10 mm, C = 32 cm (+/- 2cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 2,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 112.525,1300; ITEM 17: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 12°, D = 2,9 mm, C = 30 cm (+/- 2cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 2,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 27.751,2700; ITEM 18: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 12°, D = 4 mm, C = 30 cm (+/- 2cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 8,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 21.850,1200; ITEM 19: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 30°, D = 1,9 mm, C = 12 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 6,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 21.000,0000; ITEM 20: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 30°, D = 1.9/2.1 mm, C = 18 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 6,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 20.900,0000; ITEM 33: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 45°, D = 2.7 mm, C = 18 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 7,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 18.660,0000; ITEM 35: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 6°, autoclavável, canal de instrumentos de 10 Fr, com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 3,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 37.150,0000; ITEM 36: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 6°, autoclavável, canal de instrumentos de 5 Fr, com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 7,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 71.300,0000; ITEM 37: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 6°, C = 43 cm (+/- 2 cm), canal de trabalho de 4.8 Fr, com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 9,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 67.490,0000; ITEM 38: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 6°, D = 8 mm, C = 43 cm (+/- 2cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente. ; UNID: UNID; QUANT: 4,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 67.490,0000; ITEM 39: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 6°, D = 8 mm, C = 34 cm (+/- 2cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 5,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 67.490,0000; ITEM 40: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 6°, D = 3 mm, C = 15 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 5,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 45.310,0000; ITEM 42: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 6°, C = 25 mm (+/- 1 cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 2,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 88.751,3700; ITEM 44: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 6°, D = 9,5 Fr, C = 13 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 5,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 72.260,0000; ITEM 45: Instrumental tipo Ótica Semi-rígida, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 6º, D = 7/ 9,9Fr, C = 43cm (+/- 2cm), com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente ; UNID: UNID; QUANT: 6,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 67.490,0000; ITEM 47: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 70°, D = 5,8 mm, C = 20 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente. ; UNID: UNID; QUANT: 2,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 21.610,0000; ITEM 48: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 70°, D = 7,2/9,3 mm, C = 17 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 4,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 26.296,1900; ITEM 50: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 90°, D = 5,8 mm, C = 20 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 2,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 21.610,0000; EMPRESA BEHROUZ BIGLARI EPP; ITEM 3: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 0°, D = 1,9 mm, C = 10 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 2,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 12.100,0000; ITEM 6: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 0°, D = 10 mm, C = 31 cm (+/- 2cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 9,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 10.800,0000; ITEM 8: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 0°, D = 2,7 mm, C = 11 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 3,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 10.450,0000; ITEM 9: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 0°, D = 2,7 mm, C = 18 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 17,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 10.000,0000; ITEM 13: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 0°, D = 4 mm, C = 18 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 23,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 10.800,0000; ITEM 16: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 0º, D = 5,5mm, C = 50cm (+/- 2cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 12,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 10.800,0000; ITEM 21: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 30°, D = 10 mm, C = 31 cm (+/- 2cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 78,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 12.000,0000; ITEM 22: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 30°, D = 2,7 mm, C = 11 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 3,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 10.450,0000; ITEM 23: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 30°, D = 2,7 mm, C = 18 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 3,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 10.000,0000; ITEM 24: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 30°, D = 2,9 mm, C = 30 cm (+/- 2cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 24,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 8.050,0000; ITEM 25: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 30°, D = 3 mm, C = 6 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente. ; UNID: UNID; QUANT: 3,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 12.650,0000; ITEM 26: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 30°, D = 3,3 mm, C = 25 cm (+/- 2cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 11,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 13.400,0000; ITEM 27: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 30°, D = 4 mm, C = 18 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 33,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 10.200,0000; ITEM 28: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 30°, D = 4 mm, C = 30 cm (+/- 2cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente. ; UNID: UNID; QUANT: 26,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 12.500,0000; ITEM 29: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 30°, D = 5 mm, C = 24 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 7,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 12.800,0000; ITEM 30: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 30°, D = 5 mm, C = 29 cm (+/- 2cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente. ; UNID: UNID; QUANT: 23,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 9.400,0000; ITEM 31: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 30°, D=1,9 mm, C = 10 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 3,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 14.300,0000; ITEM 32: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 30º, D = 5.5 mm, C = 50 cm (+/- 2cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 4,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 13.200,0000; ITEM 34: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 45°, D = 4 mm, C = 18 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 5,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 10.450,0000; ITEM 46: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 70°, D = 4 mm, C = 18 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 4,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 12.500,0000; ITEM 49: Instrumental tipo Ótica, compatível com esterilização em autoclave a vapor de alta temperatura com as seguintes características: AV = 70º, D = 2,7 mm, C = 18 cm (+/- 1cm), com sistema de lentes em forma de bastão, com conexão para cabo de luz, acompanha caixa fabricada em polímero autoclavável para armazenamento e esterilização. Registro na ANVISA vigente; UNID: UNID; QUANT: 3,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 11.500,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0223/2020; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2020/07034

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – **EMPRESAS** FORNECEDORAS: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REPRESENTAÇÃO LTDA, ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, BAYER S/A, ELFA MEDICAMENTOS S/A, PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, JANSSEN – CILAG FARMACÊUTICA LTDA; III – OBJETO: O **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20200655 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº03151308/2020.Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações,exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: EMPRESA TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REPRESENTAÇÃO LTDA; ITEM 2: DECITABINA, 50MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA; UNID: FRASCO/AMPOLA; QUANT: 270; VALOR UNITÁRIO: R$ 2.367,5670; ITEM 13: TEMOZOLOMIDA, 20MG, CAPSULA; UNID: CÁPSULA; QUANT: 1.800; VALOR UNITÁRIO: R$ 9,4054; EMPRESA ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA; ITEM 5: GEFITINIBE, 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO; UNID: COMPRIMIDO; QUANT: 540; VALOR UNITÁRIO: R$ 95,5800; EMPRESA BAYER S/A; ITEM 6: ILOPROSTA, 10MCG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, AMPOLA 1ML; UNID: AMPOLA; QUANT: 107.496; VALOR UNITÁRIO: R$ 25,5100; EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS S/A; ITEM 7: LAPATINIBE (DITOSILATO), 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO; UNID: COMPRIMIDO; QUANT: 3.500; VALOR UNITÁRIO: R$ 45,9200; ITEM 10: SOMATROPINA, 4UI PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA + DILUENTE; UNID: FRASCO AMPOLA; QUANT: 154.755; VALOR UNITÁRIO: R$ 20,2000; EMPRESA PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; ITEM 8: PERTUZUMABE 420MG/14ML, SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO + TRASTUZUMABE, 440MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, FRASCO AMPOLA; UNID: FRASCO/ AMPOLA; QUANT: 252; VALOR UNITÁRIO: R$ 20.043,4400; ITEM 20: EMICIZUMABE, 30MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA, FRASCO AMPOLA 1ML; UNID: FRASCO; QUANT: 50; VALOR UNITÁRIO: R$ 10.385,5200; EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; ITEM 11: SOMATROPINA 12UI PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE; UNID: FRASCO/ AMPOLA; QUANT: 67.920; VALOR UNITÁRIO: R$ 102,5000; EMPRESA ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA; ITEM 12: TEMOZOLOMIDA, 140MG, CAPSULA; UNID: CÁPSULA; QUANT: 1.440; VALOR UNITÁRIO: R$ 92,2500; EMPRESA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; ITEM 17: TRIPTORRELINA, 11,25MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE; UNID: FRASCO/ AMPOLA; QUANT: 8.554; VALOR UNITÁRIO: R$ 1.418,0000; ITEM 18: TRIPTORRELINA, 3,75MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE; UNID: FRASCO AMPOLA; QUANT: 7.554; VALOR UNITÁRIO: R$ 352,6100; EMPRESA JANSSEN – CILAG FARMACÊUTICA LTDA; ITEM 19: USTEQUINUMABE, 45MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 0,5ML OU SERINGA PREENCHIDA 0,5ML; UNID: FRASCO AMPOLA0,5ML OU SERINGA PREENCHIDA; QUANT: 360; VALOR UNITÁRIO: R$ 9.992,5000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0655/2020; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 946/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - SESA/HGCCO CONTRATADA: **DNE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATÓRIAIS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Material de Laboratório,** com cessão de equipamento em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 20190607 SESA/NUPLAC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 308.570,00 trezentos e oito mil quinhentos e setenta reais pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 00 - 5989 24200194.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30 FONTE 91 - 5991 24200194.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30 . DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020 SIGNATÁRIOS: Antônio Eliezer Arrais Mota Filho e Valmique de Oliveira Gomes Filho

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1089/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.** OBJETO: **Aquisição de medicamentos,** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20190468 – SESA/NUPLAC e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R$ 2.433.600,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Coordenadoria Administrativa - COAD 17661 – 24200154.10.302.631.21001.03.33903000.2.91.00.1.30 17167 – 24200084.10.305.632.11080.03.33903000.1.01.00.0.40 17271 – 24200084.10.305.632.11080.03.33903000.2.91.00.1.40 17423 – 24200084.10.305.632.11080.03.33903000.1.00.00.0.40 5823 – 24200154.10.302.631.10631.03.33903000.1.10.00.0.40 5904 – 24200154.10.302.631.20323.03.33903000.1.01.00.0.30 Hospital Geral de Fortaleza - HGF 5965 – 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; Hospital Dr. Carlos Alberto Studart - HM 6032 – 24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS 6012 – 24200204.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; Hospital Geral César Cals - HGCC 5991– 24200194.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; Hospital São José de Doenças Infecciosas - HSJ 6050 – 24200224.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - HMJMA 6917– 24200794.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; Hospital de Saúde Mental de Messejana- HSMM 6068 – 24200234.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e José Dalmeida

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1162/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Centro de Saúde Escola Meireles/CSM/SESA CONTRATADA: **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** OBJETO: **Aquisição de Material Médico Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 20190719 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 154.280,00 cento e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 242000384.10.302.631.20085.03.339032.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Paulo Roberto da Silva Seabra

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0041/2020

CONCEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**; OBJETO: **ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(eis),** em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais, a seguir descrito, a ser destinado aos interesses da CESSIONÁRIA, para o desenvolvimento dos serviços e ações, no controle e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, a serem utilizados vinculados aos interesses e atribuições da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. Nº 0305/2020; Tombamento: 3910500 a 391509; Quantidade: 10 (dez); Especificação: Ventilador Mecânico; Modelo: VG70, Marca: AEONMED; Série: VG70 (E) XZZU9167 – U8703 – U8470 – U8588 – U8602 – U9235 – U7719 – T10657 – T10584 – U9637 FUNDAMENTAÇÃO Lei nº 8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº 8.666/93, no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia, no Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará, na Lei Estadual Nº 17.194 de 27 de março de 2020, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Klebson Carvalho Soares;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº24/2020 – CESAU.

APROVA O PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO – QUADRIÊNIO 2020 – 2023 DO CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR MANOEL JACARÉ – CEREST/CE.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – Cesau, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90 e pelas Leis Estaduais nºs 12.878/98, 13.331/03 e pelo seu Regimento Interno, de março de 2019, e CONSIDERANDO a Lei Federal N° 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 7.508/2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO a Portaria Nº 2728/GM de 11/11/2009, que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST; CONSIDERANDO a Portaria nº 1823/2012 de 23/08/2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; CONSIDERANDO a Resolução Nº18/2003 do Cesau/CE, que aprovou a criação e implantação do Conselho Gestor do Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador; CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador Manoel Jacaré, instância colegiada de caráter permanente, deliberativo em sua própria instância, integrante da estrutura organizacional do CEREST/CE, tem por finalidade participar na formação de estratégias e no controle da execução da Política Estadual de Saúde do (a) Trabalhador (a); CONSIDERANDO a importância de caracterizar a estrutura básica do Conselho Gestor do Centro Estadual de Referência em saúde do Trabalhador Manoel Jacaré – CEREST/CE, como também, quanto a competência de seu Plenário, da sua Mesa Diretora; da sua Comissão Técnica e de sua Secretaria Executiva; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades administrativas desenvolvidas pelo Conselho Gestor do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador Manoel Jacaré - CEREST/CE; CONSIDERANDO o Parecer Técnico/Recomendação nº 01/2020, Reunião conjunta da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CISTT e Câmara Técnica de Vigilância em Saúde - CTVS/Cesau, que pugna pela aprovação do Plano de Ação Estratégico – Quadriênio 2020 - 2023 do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador Manoel Jacaré do CEREST/CE; CONSIDERANDO que o Parecer Técnico/Recomendação, supramencionado, foi aprovado na Reunião Ordinária Remota Nº 03 do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará - Cesau, realizada no dia 26 de junho de 2020. DECIDE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação Estratégico – Quadriênio 2020 - 2023 do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador Manoel Jacaré -CEREST/CE.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador Manuel Jacaré – CEREST/CE.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

Fortaleza, 26 de junho de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 27/2020 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. Considerando a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; 2. Considerando a Lei Federal N° 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 3. Considerando a Lei Federal N° 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 4. Considerando o Decreto N° 7.508/2011, que regulamenta a Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 5. Considerando que a alínea ‘‘d’’, do inciso I, do artigo 6º, da Lei 8.080/90, expressa estar incluída no SUS a “assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica”, além das Portarias 1.554, de 31-07-2013, e Portaria 1.555, de 31-07-2013, disporem sobre a estrutura e funcionamento, respectivamente, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. 6. Considerando que a Fibrose Cística é uma doença genética rara, com risco de morte, que afeta aproximadamente 5.128 pessoas no Brasil, sendo que 110 desses pacientes encontram-se no Estado do Ceará, de acordo com o Grupo Brasileiro de Fibrose Cística; 7. Considerando que a Fibrose Cística é uma doença ainda incurável que provoca o acúmulo de muco no pulmão, levando a inflamações e infecções que podem causar insuficiência respiratória. E que os moduladores e potencializadores da proteína CFTR resultam em melhorias rápidas do quadro, e melhorias prolongadas da função pulmonar, reduzindo as situações de hospitalização dos pacientes. 8. Considerando a deliberação em sua 3ª Reunião Virtual do CESAU, em 26 de junho de 2020. RESOLVE Recomendar ao Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde e em especial a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE: 1 – A atualização e revisão do Protocolo de Diretrizes Clínicas Terapêuticas – PCDT para o tratamento e manejo da Fibrose Cística. O Protocolo Clínico deverá incluir medicamentos moduladores e potencializadores da proteína CFTR, para o tratamento desses pacientes, posto que estes já se encontram registrados e aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil – ANVISA. 2 – Celeridade ao processo de incorporação ao Sistema Único de Saúde – SUS de novas tecnologias ligadas ao tratamento de Fibrose Cística, de modo a garantir que os portadores dessa patologia tenham acesso aos tratamentos inovadores, que podem trazer melhora da qualidade de vida, e inclusive aumento da revida desses pacientes. 3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 4.Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 26 de junho de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº28/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. Considerando a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; 2. Considerando a Lei Federal N° 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 3. Considerando a Lei Federal N° 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 4. Considerando o Decreto N° 7.508/2011, que regulamenta a Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; 5. Considerando a Lei Federal Complementar N° 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 6. Considerando o Documento do Relatório Quadrimestral da Prestação de Contas do 3o. Quadrimestre – 2019 da Secretaria de Saúde do Estado – SESA e da Escola de Saúde Pública – ESP-CE, baseado nos Instrumentos de lanejamento, a Lei Execução Orçamentaria nº 16.795 Publicada no DOE em 27/12/2018; Plano Estadual de Saúde 2016 - 2019, Programação Anual de Saúde – PAS 2019 observando as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores. 7. Considerando o Parecer Recomendativo sob No. 03/2020, da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças CTOF em 15/06/2020, a deliberação em sua No. 03/2020 Remota Reunião Ordinaria do Conselho Estadual – Cesau, em 26 de junho de 2020. 7.1. Demonstrativo do Montante e Fonte dos Recursos aplicados exercício de 2019; 7.1.1.RECEITA

RECEITA - ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITA REALIZADA	
			ATÉ 3º QUADRIMESTRE (C)	% (C/B)*100
Receita para apuração de aplicação em ações e Serviços Públicos de Saúde	19.421.654.362	19.746.272.575	19.412.679.636	98,31

Fonte: SIOPS/ Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal. 7.1.2.Despesa com saúde por grupo de natureza de despesas ano FUNDES.

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA)	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (B)	DESPESAS EXECUTADAS	
			EMPENHADAS ATÉ3º QUADRIMESTRE (C)	% (C/B)* 100
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	810.184.365	773.644.895	761.900.520	98%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500	500	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.667.982.729	2.912.915.946	2.730.820.604	94%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES (Execução dos Consórcios Públicos)	N/A	N/A	107.976.439	-
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	3.478.167.594	3.686.561.341	3.600.697.564	98%
INVESTIMENTOS	368.997.743	312.400.940	92.505.646	30%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000	52.341	52.341	100%
DESPESAS DE CAPITAL	369.097.743	312.453.281	92.557.987	30%
TOTAL GERAL	**3.847.265.336**	**3.999.014.623**	**3.693.255.551**	**92%**

Fonte: SIOPS/ Demonstrativo RREO, Lei de Responsabilidade Fiscal. 7.1.3. Gastos em Saúde (% constitucional).

RECEITAS/DESPESAS	3º QUADRIMESTRE. 2019
Receita Líquida de Imposto e Transferências Constitucionais legais	19.412.679.636
Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde	2.606.697.632
% de Recursos Próprios aplicados em Saúde	13,42%

Fonte: SIOPS/ Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal. 7.1.4.Execução Orçamentária da rede Sesa e a ESP-Ce.

ÁREAS/UNIDADES	EXECUTADO	%
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (COASF)	146.715.869,69	96%
GT Social	15.357.694,06	143%
Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CGTES)	831.608,68	51%
Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE	27.468.962,22	90%
Ouvidoria	17.928,38	20%
Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação (CORAC)	36.611.719,23	99%
Núcleo de Auditoria do SUS (NUAUD)	2.835,15	11%
Conselho Estadual de Saúde (CESAU)	981.362,31	97%
Coordenadoria de Política de Saude (COPAS)	3.557.623	86,8%
Saúde Mental	771.808	87%
Coordenadoria de Vigilância à Saude (COVIG)	13.729.380	87%
Coordenadoria Regionais de Saúde (CORES)	351.303.292,	99%
Superintendencia de Apoio a gestão da Rede de Unidade (SRU)	158.671.191,47	100%
Hospital Geral de Fortaleza (HGF)	285.865.017,58	98%
Hospital de Messejana	218.270.948,77	94%
Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS)	143.395.115,93	94%
Hospital Geral Dr. Cesar Cals (HGCC)	95.764.788,88	94%
Hospital São José (HSJ)	30.177.566,85	97%
Hospital e Maternidade José Martiliano Alcântara (HMJMA)	28.656.602,47	92%
Hospital Saúde Mental de Messejana (HSMM)	17.475.893,14	94%
Centro de hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE	78.278.799,51	89%
SAMU	111.929.190,64	92%
Centro de Odontológico Tipo I CEO CENTRO	6.253.823,02	87%
Centro de odontológico Tipo II -CEO Rodolfo Teófilo	823.840,52	77%
Centro Odontológico Tipo II - CEO Joaquim Tavora	1.387.536,10	88%
Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão (CIDH)	2.707.955,66	90%
Instituto de Prevenção de Câncer do Ceará (IPCC)	3.113.791,87	89%
Centro de Saúde Escola - Meireles	17.157.267,40	98%
Centro de Saúde de referência Nacional em Dermatológia Sanitária Dona Libânia	2.270.654,95	85%
Centro de Convivência Antônio Justa	520.250,07	90%
Centro de Convivência Antônio Diogo	1.512.540,40	88%
Laboratório Central de Saude Pública (LACEN)	19.023.573,72	91%
Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) – Organização Social de Saúde (OSS)	605.301.266,71	100%
Manut. do Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara	116.064.425,07	100%
Manut. do Hospital Regional do Sertão Central	69.497.773,28	100%
Manut. do Hospital Regional do Cariri	129.582.988,05	100%
Manut. do Hospital Regional Norte	181.654.956,51	99%
Manut. das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs	108.501.123,80	99%

RESOLVER: 1.Aprovar o Relatório Quadrimestral da Prestação de Contas – 3º Quadrimestre – 2019 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e a Escola de Saúde Pública – Ce; 2.Requerer ao gestor da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, que seja dado prioridade na efetiva execução dos trabalhos da Ouvidoria, mecanismo escuta de suma importância na relação da participação da sociedade e o Governo, e da Auditoria órgão indispensável para a otimização e transparência da gestão do SUS. 3.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 4.Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 26 de junho 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

RESOLUÇÃO Nº29/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. Considerando a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; 2. Considerando a Lei Federal N° 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 3. Considerando a Lei Federal N° 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 4. Considerando o Decreto N° 7.508/2011, que regulamenta a Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; 5. Considerando a Lei Federal Complementar N° 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 6. Considerando o Documento do Relatório Quadrimestral da Prestação de Contas do 3o. Quadrimestre – 2019 da Secretaria de Saúde do Estado – SESA e da Escola de Saúde Pública – ESP-CE, baseado nos Instrumentos de lanejamento, a Lei Execução Orçamentaria nº 16.795 Publicada no DOE em 27/12/2018; Plano Estadual de Saúde 2016 - 2019, Programação Anual de Saúde – PAS 2019 observando as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores. 7. Considerando o Parecer Recomendativo No. 01/2020, da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças CTOF, em 20/01/2020, que trata do Relatório do 2o. Quadrimestre de 2019 - Prestação de Conta da Rede SESA e da ESP-CE. Encaminhado para ser apreciado na 489a. Reunião do Ordinário do Cesau, em 27 e 28/01/2020 o pleno do cesau não aprovou, mas a SESA apresentou no geral um desempenho de 55,4% de despesas executadas, percentual considerado aceitável pelo Tribunal de Contas da União para o 2o. Quadrimestre, que estabelece o minimo de 50%. 8. Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saude – Cesau, No. 03 – Remota, em 26 de junho de 2020, que trata da do Relatório Quadrimestral do 3o. Quedrimestre 2019 – prestação de Conta da Rede SESA e ESP/CE, aprovado com desempenho satisfatorio 92% de despesas empenhada; considerando aceitável pelo tribunal de Contas da União para o ano, que estabelece o minímo de 75% de exercusão. O pleno do cesau é favorável pela de aprovação do Relatório quadrimestal 2o. Quadrimestre - Prestação de Conta 2019. RESOLVER: 1. Aprovar o Relatório Quadrimestral da Prestação de Contas – 2º Quadrimestre – 2019 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e a Escola de Saúde Pública – Ce; 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 26 de junho 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº30/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais nº 12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno: CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 3ª Reunião Ordinária Remota do Pleno do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, realizada em 26 de junho de 2020. RESOLVE, 1) Empossar a Conselheira abaixo relacionada: 1.1. Representantes das Entidades Estaduais de Representação dos Odontólogos: • Suplente: Raquel Cristina Santana Praxedes • Vigência do Mandato – 20/06/2020 a 12/03/2022 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 26 de junho de 2020

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº31/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais nº 12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno: CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas na lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 3ª Reunião Ordinária Remota do CESAU realizada no dia 26 de junho de 2020. RESOLVE, 1) APROVAR as ATAS de nº: 490 e 491 – Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 17 e 18/02/2020 e dia 16/03/2020, respectivamente. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 26 de junho de 2020

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO 32/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, Nº 13.331/2003 e N º13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno. Considerando a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Considerando o papel dos Conselhos de Saúde na formulação, monitoramento e acompanhamento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; Considerando, a necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no capítulo III, art. 4º e seus incisos, da Lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; A deliberação em sua 491º Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, realizada em 16 de março de 2020. RESOLVE, 1 Reconduzir a Conselheira: 1.1 - Representante de Conselheiros(as) Municipais de Saúde do segmento de Usuários (as) da Área da Metropolitana de Fortaleza – Caucaia e Maracanaú, Maria Irene Filha de Sousa, como TITULAR até que o município de Maracanaú, defina seu representante, e que haja eleição entre os Conselheiros Municipais de Saúde deCaucaia e Maracanaú, observando o regimento interno do CESAU e informem ao Conselho Estadual de Saúde – CESAU qual conselheiro(a) será TITULAR e SUPLENTE, devidamente documentados: 1.2 – Vigência do Mandato: 16/03/2020 à 16/03/2022; 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada n no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário; PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/CESAU, Fortaleza, 16 de março de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

RESOLUÇÃO Nº33/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pelas Leis Estaduais nº 12.878/98, nº 13.331/03 e nº 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: CONSIDERANDO a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto n° 7.508/2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria nº 2.761, de 19 de novembro de 2013, do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS). CONSIDERANDO a Portaria nº 1.256, de 17 de junho de 2009, do Ministério da Saúde, que institui o Comitê Nacional de Educação Popular em Saúde (CNEPS). CONSIDERANDO a Portaria nº 971, de 03 de maio de 2006 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. CONSIDERANDO o Parecer Técnico/Recomendação n° 01/2020 favorável da Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM/Cesau/SESA, aprovado na 5ª Reunião Ordinária da referida Comissão, realizada em 09 de julho de 2020. CONSIDERANDO a deliberação em sua 4ª Reunião Virtual do CESAU, em 23 de julho de 2020. RESOLVE Recomendar a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará que: Art. 1º Inclua a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde – PEPICS no Plano Estadual de Saúde (2020-2023) e no Plano Plurianual (PPA) setorial, em consonância com as realidades, demandas e necessidades locais; Art. 2º Incorpore e implemente as Práticas Integrativas e Complementares de Saúde e as Práticas Populares e Tradicionais de Cuidado no âmbito da Rede Pública Estadual de Saúde do Ceará, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na Atenção Básica e Saúde Mental, voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde; Art. 3º Implemente a Política Estadual de Educação Popular em Saúde – PEEPS no âmbito do SUS no Estado do Ceará, contribuindo com a participação popular, com a gestão participativa, o controle social, o cuidado, a formação e as práticas educativas em saúde. Art. 4º Contribua para o desenvolvimento e divulgação de práticas educativas que promovam o protagonismo popular no âmbito SUS, apoiando a sistematização, a produção de conhecimentos e o compartilhamento das experiências originárias do saber, da cultura e das tradições populares que atuam na dimensão do cuidado, da formação e da participação popular em saúde. Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, ficando revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 23 de julho de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO 34/2020 – CESAU

Dispõe pela aprovação pelo Pleno do Conselho Estadual da Saúde (Cesau) recomendar a Secretaria Estadual de Saúde do Ceará e as Secretarias Municipais e Saúde, o cumprimento dos protocolos Sanitários, Manuais, Normas e Orientações Técnicas em relação ao COVID 19 O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, Nº 13.331/2003 e N º13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno. Considerando o papel dos Conselhos de Saúde na formulação, monitoramento e acompanhamento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; Considerando a Lei Federal N° 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei Nº 17.006/2019 (DOE 30/09/19) do Estado do Ceará, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS, das ações e serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará; Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019 inCov), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011; Considerando o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus no Estado do Ceará; Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 543, de 03 de abril de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da lei complementar federal nº101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do governador do estado, encaminhada por intermédio da mensagem nº 8.502, de 1.º de abril de 2020, com com efeitos até 31 de dezembro de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 33.617, de 06 de junho de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências; Considerando que, desde o início da pandemia, o Estado se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19; Considerando que todas as informações relativas à pandemia por COVID-19, impõe uma série de novas e complexas situações que, por isso, geram lacunas de informação e conhecimento relativos a taxas de letalidade, potencial de transmissão, tratamento, existência de outros efeitos ou sequelas no organismo dos que foram infectados, entre outros; Considerando que, por recomendação dos especialistas da saúde, o Estado, durante todo o período de enfrentamento da pandemia, vêm investindo, de forma séria e responsável, em medidas de isolamento social da população como meio comprovadamente mais eficaz para desacelerar a disseminação da doença, permitindo a redução de sua curva de crescimento e, com isso, afastando o perigo de colapso do sistema de saúde; Considerando o Parecer Técnico nº 09/2020 da Reunião Conjunta da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS(CANOAS) e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças(CTOF) Cesau, no dia 06 de Julho de 2020, que recomenda ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde para deliberar que a Secretaria de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, cumpram com os protocolos Sanitários, Manuais, Normas e Orientações Técnicas em relação ao COVID 19; Considerando o caráter deliberativo do controle social, destacando que cabe aos Conselhos de Saúde, enquanto instância máxima do SUS, deliberar sobre as estratégias e o estabelecimento de prioridades nas matérias constantes da Saúde dos entes federados (Lei 8142/1990, §2º, artigo 1º); Considerando a deliberação da quarta (4ª) Reunião Ordinária virtual do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, em 23/07/2020; RESOLVE, 1. Recomendar que a Secretaria Estadual de Saúde (SESA) e Secretarias Municipais de Saúde (SMS), mantenham e sigam todos os Protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das Autoridades Sanitárias do País relacionadas ao COVIDA 19; 2. Recomendar que seja divulgado para às Secretarias Municipais de Saúde a situação do cenário do COVID 19, por Região de Saúde; 3. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficando revogadas as disposições em contrário. 4. Plenário do Conselho Estadual de Saúde/Cesau, Fortaleza, 23 de julho de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº35/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1.Considerando a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; 2.Considerando a Lei Federal N° 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 3.Considerando a Lei Federal N° 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 4.Considerando o Decreto N° 7.508/2011, que regulamenta a Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; 5.Considerando a Lei Federal Complementar N° 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 6.Considerando o Parecer Recomendativo da Reunião Conjunta CANOAS e CTOF Nº. 08/2020, que trata do Relatório do 3o. Quadrimestre de 2019 - Prestação de Conta da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS. Aprovado na 4a Reunião Ordinária Virtual do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, realizada em 23/07/2020. RESOLVE: 1.Aprovar o Relatório Quadrimestral da Prestação de Contas – 3o. Quadrimestre de 2019, da Secretária Municipal de Saude de de Fortaleza.' 2.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3.Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 23 de julho de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº36/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais nº 12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno: CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 4ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde – CESAU virtual, realizada em 23 de julho de 2020. RESOLVE, 1) Empossar o Conselheiro abaixo relacionado: 1.1. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Ceará: •Suplente: Felipe Mendonça Reis •Vigência do Mandato – 23/07/2020 a 26/08/2021 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 23 de julho de 2020

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº37/2020 - CESAU.

RECOMENDA ATRAVÉS DE RESOLUÇÃO DA PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU, A REALIZAÇÃO DO EXAME DE SOROLOGIA DA COVID-19 DOS CONSELHEIROS(AS) MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – Cesau, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90 e pelas Leis Estaduais nºs 12.878/98, 13.331/03 e pelo seu Regimento Interno, de março de 2019, e CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS e o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (COVID-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo Corona Vírus (COVID-19); CONSIDERANDO a deliberação em sua 1ª Reunião Extraordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, realizada em 06 de agosto de 2020; DECIDE:

Art. 1º. Recomendar a realização do Exame de Sorologia, para todos os Conselheiros Municipais de Saúde do Estado do Ceará;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU Fortaleza, 06 de agosto de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº38/2020 – CESAU

Dispõe pela aprovação pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde (CESAU) do atendimento da Pediatria no Hospital Geral de Fortaleza(HGF); O Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, Nº 13.331/2003 e N º13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno. Considerando o papel dos Conselhos de Saúde na formulação, monitoramento e acompanhamento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; Considerando a necessidade do cumprimento das competências determinadas no item III, Art. 4º, da lei 12.878/98, do Conselho Estadual de Saúde e de seu Regimento Interno; Considerando, a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelecendo os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Considerando a Lei Nº 17.006/2019 (DOE 30/09/19) do Estado do Ceará, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS, das ações e serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará; Considerando o Decreto nº 33.603 de 22 de maio de 2020, que altera a Estrutura Organizacional, dispõe sobre a distribuição e a denominação dos Cargos de Provimentos em Comissão de Secretaria da Saúde(SESA) e altera o Decreto nº 33.162/2019; Considerando a Resolução nº 55/2019 do Cesau que Aprova a Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará bem como, as suas competências; Considerando que o setor de Pediatria do Hospital Geral de Fortaleza- HGF, atende crianças e adolescentes de uma maneira global, entendendo a importância destes no contexto social, com perfil de patologias secundário e terciário, de acordo com a missão da Instituição; Considerando a importância da pediatria do HGF para o trabalho de atividades de docência perante Internato e Residência Médica em Pediatria Geral e Reumatologia Pediátrica; Considerando a deliberação em sua 1ª Reunião Extraordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, realizada em 06 de agosto de 2020; RESOLVE, 1. Recomendar pela Manutenção do atendimento da Pediatria no Hospital Geral de Fortaleza(HGF) e que a Secretaria Estadual de Saúde (SESA) envie o projeto da capacidade instalada da rede Hospitalar de atendimento pediátrico da rede de unidades de saúde SESA, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da aprovação desta pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde; 2. Apresentar no mesmo prazo, a capacidade instalada do Hospital Albert Sabin para receber os serviços de Pediatria do HGF; 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficando revogadas as disposições em contrário. 4. Plenário do Conselho Estadual de Saúde/Cesau, Fortaleza, 06 de agosto de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

RESOLUÇÃO Nº39/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais nº 12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas na lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 4ª Reunião Ordinária Virtual do CESAU virtual realizada no dia 23 de julho de 2020. RESOLVE, 1) APROVAR as ATAS de nºs: 1ª Reunião Ordinária Virtual realizada no dia 29/04/2020; 2ª Reunião Ordinária Virtual realizada no dia 27/05/2020 e 3ª Reunião Ordinária Virtual realizada em 26/06/2020; 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 23 de julho de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº40/2020 – CESAU

Dispõe pela aprovação da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Modo Virtual O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferida pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; Considerando o fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; Considerando a necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e, seu o Regimento Interno; Considerando o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere a participação de comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando que os Conselhos Saúde tem sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho e, em conformidade com a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando a Lei Nº 17.006/2019 (DOE 30/09/19) do Estado do Ceará, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS, das ações e serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará; Considerando o Decreto nº 33.603/2020, de 22 de maio de 2020, que altera a Estrutura Organizacional, dispõe sobre a distribuição e a denominação dos Cargos de Provimentos em Comissão da Secretaria da Saúde - SESA e altera o Decreto nº 33.162/2019; Considerando a Resolução nº 55/2019 do Cesau que aprova a Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará bem como, as suas competências; Considerando a ampla discussão sobre o reordenamento e aprimoramento no âmbito Estadual do processo de Regionalização em Saúde, da instituição das Comissões Regionais de Saúde vinculadas ao Conselho Estadual de Saúde e sua recomposição; Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 4ª Reunião Ordinária, modo virtual, realizada no dia 23 de Julho de 2020; RESOLVE, 1. Aprovar a Realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde – 9ªCES de Modo Virtual. 2. A Realização de Conferências Regionais de Saúde, como etapas da 9ªCES; 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário. 5. Plenário do Conselho Estadual de Saúde – Cesau. Fortaleza, 23 de julho de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº41/2020 – CESAU.

DISPÕE PELA APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIAESTADUAL DE SAÚDE, MODO VIRTUAL

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferida pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; Considerando o fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; Considerando a necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e, seu o Regimento Interno; Considerando o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere a participação de comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Considerando que os Conselhos Saúde tem sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho e, em conformidade com a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando a Lei Nº 17.006/2019 (DOE 30/09/19) do Estado do Ceará, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS, das ações e serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará; Considerando o Decreto nº 33.603/2020, de 22 de maio de 2020, que altera a Estrutura Organizacional, dispõe sobre a distribuição e a denominação dos Cargos de Provimentos em Comissão da Secretaria da Saúde – SESA e altera o Decreto nº 33.162/2019; Considerando a Resolução nº 55/2019 do Cesau que aprova a Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará bem como, as suas competências; Considerando a ampla discussão sobre o reordenamento e aprimoramento no âmbito Estadual do processo de Regionalização em Saúde, da instituição das Comissões Regionais de Saúde vinculadas ao Conselho Estadual de Saúde e sua recomposição; Considerando a deliberação em sua 5ª Reunião Ordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, realizada em 17 de agosto de 2020; RESOLVE,

1. Aprovar o Regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde – 9ªCES. Modo Virtual.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.
4. Plenário do Conselho Estadual de Saúde – Cesau.

Fortaleza, 17 de agosto de 2020

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº42/2020 – CESAU

Dispõe pela aprovação da Implantação do Laboratório de Entomologia do Cariri, na Rede de Laboratórios Entomologia, Vetores, Reservatórios, Hospedeiros e Animais peçonhentos do Estado do Ceará em 2020; O Conselho Estadual de Saúde do Ceará - Cesau, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, Nº 13.331/2003 e N º13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno. Considerando o papel dos Conselhos de Saúde na formulação, monitoramento e acompanhamento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS e fortalecimento do Controle Social; Considerando, a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelecendo os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Considerando, o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 33.603 de 22 de maio de 2020, que altera a Estrutura Organizacional, dispõe sobre a distribuição e a denominação dos Cargos de Provimentos em Comissão de Secretaria

da Saúde - SESA e altera o Decreto nº 33.162/2019; Considerando a Lei nº 17.006/2019 (DOE 30/09/19) do Estado do Ceará, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, das ações e serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará; Considerando a Resolução nº 55/2019 do Cesau que Aprova a Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará bem como, as suas competências; Considerando as propostas contidas no documento do Governo do Estado do Ceará saudável, destacando as propostas de criação da rede de laboratórios de entomologia no Estado do Ceará e a rede de unidades de vigilância de zoonoses na modalidade de consórcios; Considerando que a Entomologia Médica está relacionada as diferentes áreas de conhecimento como a ecologia, a fisiologia, a genética, a taxonomia e também toxicologia, entre outras, bem como, a Entomologia Veterinária que está incluída nesta categoria; Considerando a importância do Laboratório de Entomologia Médica com ênfase para os estudos e pesquisas sobre os insetos e artrópodes que impactam na saúde humana e integra um insectário onde são conservados e criados os mosquitos (larvas e adultos) capturados e colhidos no campo para fins de investigação; Considerando o proposto no Plano Estadual de Saúde – 2020/2023, diretriz 3 e objetivo 03 – que materializa implantar nas cinco Macro Regiões de Saúde um Laboratório de Entomologia, vetores, reservatórios, hospedeiros e Animais Peçonhentos, até 2023; Considerando a Recomendação nº 12/2020 da Reunião Conjunta da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS(CANOAS) e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças (CTOF)-Cesau, que após apreciação, recomendaram ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde, pela implantação do Laboratório de Entomologia do Cariri, na Rede de Laboratórios Entomologia, Vetores, Reservatórios, Hospedeiros e Animais peçonhentos do Estado do Ceará em 2020; Considerando a deliberação em sua 5ª Reunião Ordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, realizada em 17 de agosto de 2020; RESOLVE, 1. Recomendar que o Laboratório de Entomologia do Cariri (funcionando em Juazeiro do Norte), seja o primeiro na implantação da Rede de Laboratório de Entomologia, Vetores, Reservatórios, Hospedeiros e Animais peçonhentos do Estado do Ceará. ; 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficando revogadas as disposições em contrário. 3. Plenário do Conselho Estadual de Saúde/Cesau, Fortaleza, 17 de agosto de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº43/2020– CESAU

Dispõe pela aprovação o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Crato – Ce, para repasse ao Hospital São Camilo. O Conselho Estadual de Saúde - Cesau-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. Considerando a Lei Federal N° 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei Federal N° 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei Federal Complementar N° 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências Considerando o Decreto N° 7.508/2011, que regulamenta a Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6/2017 do MS, de Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Considerando a Resolução nº 62/2017 do Cesau que aprova a Politica Estadual de Incentivo Hospitalar no que se refere aos critérios para a classificação e adesão dos hospitais, valores dos incentivos e o processo de monitoramento e avaliação, ficando estabelecido como critério de apreciação pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão ou exclusão de hospitais na referida Política. Considerando a Resolução nº 58/2019 do Cesau que aprova o Programa Estadual de Incentivo Hospitalar que deverá ser implantado durante o ano de 2020, conforme os Planos Regionais de Saúde, por Região de Saúde, a serem apreciados no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau; Considerando o Processo nº 04113183/2020 da Secretaria Estadual de Saúde que, após inquiridos os trâmites, aprova o repasse de apoio financeiro ao Hospital e Maternidade São Francisco de Assis, CNES nº 2415488, o valor de R$ 3.9000.000,00 (Três Milhões e Novecentos Mil Reais) em seis parcelas mês de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta mil Reais), para Habilitação de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica na Superintendência Regional de Saúde do Cariri, atendendo aos 45 Municípios da Região, com as vagas sendo regulada pela Central de Regulação do Estado. Considerando o Parecer Recomendativo nº 11/2020 da reunião conjunta da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS(CANOAS) e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças (CTOF)-Cesau, no dia 03 de agosto de 2020, que recomenda o Pleno do Conselho Estadual de Saúde pela aprovação da solicitação no Processo Nº 04113183/2020. Considerando a deliberação em sua 5ª Reunião Ordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, realizada em 17 de agosto de 2020; RESOLVE: 1.Aprovar a transferência regular e automática na modalidade Fundo a Fundo – Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Crato, o valor de R$ 3.900.000,00 (Três Milhões e Novecentos Mil Reais) em 06 (seis) parcelas de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil Reais) mês, de Julho a Dezembro de 2020; 2.Após recebimento das parcelas pela Secretaria Municipal de Saúde de Crato, a mesma deverá realizar em até cinco dias uteis, o repasse para o Hospital São Francisco de Assis/ São Camilo – Crato/Ce; 3.Os leitos a que se refere a solicitação, dever-se-á atender aos 45 Municípios da Região de Saúde do Cariri, com regulação realizada pela Central de Regulação do Estado; 4.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 5.Ficam revogadas as disposições em contrário. 6.Plenário do Conselho Estadual de Saúde – Cesau. Fortaleza, 17 de agosto de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº44/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. Considerando a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; 2.Considerando a Lei Federal N° 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 3.Considerando a Lei Federal N° 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 4.Considerando o Decreto N° 7.508/2011, que regulamenta a Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 5.Considerando a Lei Federal Complementar N° 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 6.A Portaria nº 6/2017/MS de 28.09.17, Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; 7.Resolução do CESAU 05/2020 que aprova a transferência regular e automática de recursos de contrapartida do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para o Fundos Municipais de Saúde para custear as Unidades de Pronto Atendimento – UPA's 24 horas, componente da Rede de Atenção às Urgências; 8.Considerando a deliberação em sua 5ª Reunião Ordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, realizada em 17 de agosto de 2020; o Parecer Recomendativo Nº 10/2020, das Câmaras Técnicas de Orçamento e Finanças – CTOF e de Acompanhamento da Regionalização da Assistência no SUS – CANOAS em 03/08/2020. RESOLVE 1. Aprovar a transferência regular e automática de recursos de contrapartida Estadual para os Fundos Municipais de Saúde para custear as Unidades Ponto Atendimento UPA's 24horas, como componente da Rede de Atenção às Urgências, os valores a serem repassados em 07 (sete) parcelas, a partir de junho a dezembro de 2020. Ficando estabelecido como critério de apreciação pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de UPA's na referida Rede, conforme o quadro:

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ANO	UPA	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	APOIO ESTADUALR$	TOTAL ANOR$
2020	Acaraú	Porte I	III	R$ 85.000,00	R$ 595.000,00
2020	Quixeramobim	Porte I	III	R$ 85.000,00	R$ 595.000,00
2020	Tianguá	Porte II	V	R$150.000,00	R$1.050.000,00

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, Fortaleza 17 de agosto de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº45/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais nº 12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas na lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 5ª Reunião Ordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, realizada em 17 de agosto de 2020; RESOLVE, 1) APROVAR a ATA da 4ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho Estadual de Saúde do Ceará - CESAU – realizada no dia 23/07/2020. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. Plenário do Conselho Estadual de Saúde – Cesau. Fortaleza, 17 de agosto de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº46/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais nº 12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 5ª Reunião Ordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, realizada em 17 de agosto de 2020; RESOLVE, 1) Empossar a Conselheira abaixo relacionada: 1.1. Representante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará: •Suplente: Luciene Alice da Silva •Vigência do Mandato Complementar – 17/08/2020 a 27/05/2021 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 17 de agosto de 2020

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº47/2020 – CESAU.

DISPÕE PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE, MODO VIRTUAL

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Lei Estadual nº 12.878 de 29 de dezembro de 1998, alterada pelas Leis nº 13.331 de 17 de julho de 2003, Lei nº13.959 de 30 de agosto de 2007 e Lei no 15.559 de 11 de março de 2014, e, ainda, pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere a participação de comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; CONSIDERANDO o fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; CONSIDERANDO que os Conselhos Saúde tem sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho e, em conformidade com a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determi-nadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadu-al de Saúde e, seu o Regimento Interno; CONSIDERANDO a Lei 8.666/1993 que preconiza a Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. CONSIDERANDO a Lei nº 10.520/ 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; CONSIDERANDO a Resolução Cesau nº 11/2020 de 03 de março de 2020 que aprovou a reali-zação da 9ª Conferência Estadual de Saúde, proposta no Planejamento de Cesau; CONSIDERANDO a Resolução Cesau nº 40/2020 de 23 de julho de 2020 que aprovou a realiza-ção da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapas Regionais de Saúde de Modo Virtual; CONSIDERANDO a ampla discussão sobre o processo de contratações de serviços, materiais e demais necessidades para a realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde, Modo Virtual; CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 4ª Reunião Ordinária, modo virtual, realizada no dia 23 de Julho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o TERMO de REFERÊNCIA da 9ª Conferência Estadual de Saúde – 9ª CES de Modo Virtual a ser realizada no período de 28 a 29 de outubro de 2020.

§ Único. O TERMO de REFERÊNCIA objetiva apresentar a aquisição de bens e a contratação de serviços para a execução da 9ª CES.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, ficando revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 17 de agosto de 2020

Asevedo Quirino de Sousa
PRESIDENTE
Maria Luciana de Almeida Lima
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA-GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO-ADJUNTO

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº022/2020

CONVENENTES: O Estado do Ceará por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, e do outro o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 196 e 199 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, as normas do Sistema Único d Saúde, a Lei nº 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (gestão do SUS), a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017; dentre outras disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie. OBJETO: **Integrar o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH**, no Sistema ùnico de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúse, visando à garantia de atenção integral à saúde, prioritariamente aos usuários do SUS do Estado do Ceará. Parágrafo Primeiro _ Os serviços ora conveniados serão executados na forma prevista do Plano de Trabalho contida no termo, aprovado pelas partes conveniadas, vujos serviços de saúde serão executados pelo INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – PRIMLAB (cnpf NºN05.168.526/0015-79), consistindo na prestação de serviços de saúde especializados na Média Complexidade, na modalidade SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutica. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, com vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, se as partes assim desejarem, mediante acordo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020; SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA e FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201015

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o no 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do documento nº 3026 CRA CE e inscrito no CPF sob o Nº 141.028.033-00, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 20201015, Processos VIPROC Nº 03586550/2020, que tem por objeto "o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio, com cessão em comodado de tanque criogênico para armazenamento de nitrogênio em estado líquido, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I –Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20201015 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	30,0000	720.000,00
	TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA		**R$ 720.000,00**

Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº1065/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE, Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG: 3026 – CRA-CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, tendo em vista o Pregão Eletrônico n° 1065/2020, Processo VIPROC Nº 05745221/2020, que tem por objeto "Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° 1065/2020 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BLAU FARMACÊUTICA S.A	R$ 12,2500	R$ 332.955,00
02	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 6,9729	R$ 5.578.320,00
03		R$ 13,4700	R$ 417.974,10
	VALOR TOTAL		**R$ 6.329.249,10**

Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°20200901

Secretário Executivo Administrativo Financeiro da Secretaria da Saúde, Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CI nº 3026 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, portador do RG nº 751.746 e inscrito no CPF sob o nº 090.955.433-15, tendo em vista o Pregão Eletrônico n° 20200901, Processo VIPROC Nº 03791102/2020, que tem por objeto "o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nutrição, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I –Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20200901 –SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação aos **GANHADORES**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTICINIOS CBL	R$ 3,5900	R$ 241.412.511,75
5		R$ 3,6500	R$ 233.646.063,00
2	MA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	R$ 3,5933	R$ 80.544.807,66
6		R$ 3,6533	R$ 77.952.434,88
3	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 9,1500	R$ 18.484.967,25
7		R$ 4,0600	R$ 80.087.336,70
4	TOTALNUTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	R$ 11,2300	R$ 7.562.338,15
13	DISTRIBUIDOR FACANHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	R$ 0,0522	R$ 128.746,76
14		R$ 0,0522	R$ 42.915,55
	VALOR TOTAL		**R$ 739.862.121,70**

Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°20201058

Secretário Executivo Administrativo Financeiro da Secretaria da Saúde, Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CI nº 3026 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, portador do RG nº 751.746 e inscrito no CPF sob o nº 090.955.433-15, tendo em vista o Pregão Eletrônico n° 20201058, Processos VIPROC Nº 01705543/2020, que tem por objeto "o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I –Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20201058 –SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA.	R$ 75,9000	R$ 759.000,00
	VALOR TOTAL		**R$ 759.000,00**

Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 102, Fortaleza, 04 de junho de 2018, que publicou o EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 014/2018. **Onde se lê**: OBJETO: O apoio financeiro objetivando a realização de procedimentos da Atenção Básica para os usuários do Sistema Único de Saúde no município de Ibiapina/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição. **Leia-se**: OBJETO: O apoio financeiro objetivando a realização de procedimentos médicos hospitalares para os usuários do Sistema Único de Saúde no município de Ibiapina/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição. Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 88/2020

PROCESSO Nº: 0007 / 2020 SSPDS OBJETO: **Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondências** (cartas e malotes postais), em âmbito nacional. JUSTIFICATIVA: a) A SSPDS, conta além de suas assessorias e coordenadorias, com os órgãos vinculados, na Capital e no Interior do Estado. No cumprimento das tarefas institucionais, existe a necessidade de envio de documentos oficiais entre os municípios cearenses e demais estados da federação; b) Assim, para pleno atendimento da demanda, posto que a formalidade é uma exigência legal, faz-se premente o envio diário de correspondências, do tipo agrupada, além de outras remessas, de acordo com as necessidades apresentadas, por meio de serviços ordinários e especiais, cuja segurança e agilidade se fazem pressupostos, como garantia de chegada aos seus destinos.; c) A Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que dispõe sobre os Serviços Postais, registra em seu Art. 2º, que os serviços aqui demandados "são explorados pela União, através de empresa vinculada ao Ministério das Comunicações." Posto isto, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é a responsável pela prestação dos serviços acima descritos, que o faz em regime de monopólio, de acordo com a legislação supracitada, frustrando, então, todos os pressupostos da licitação relacionados à competitividade; d) A situação em comento remete ao pensamento da total inviabilidade de competitividade entre interessados, porquanto os serviços pretendidos são disponibilizados por empresas com exclusividade de mercado decorrente de vinculação legal, sendo impossível efetivar processo licitatório, justificando, assim, a sua inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 681 – 10100 001.06.122.211.20604.03.339039.10000.0; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS** - CNPJ nº 34.028.316/0010-02 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da SSPDS. RATIFICAÇÃO: Sandro Luciano Caron de Moraes – Secretário da Segurança Pública e Defesa Social.

Alyne Arruda de Alencar Coimbra
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA NORMATIVA Nº2/2020. Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar a concessão das autorizações de Bláster no âmbito territorial do Estado do Ceará; Considerando o risco inerente a profissão dos encarregados de fogo; Considerando que a atividade de Bláster somente poderá ser desempenhada por intermédio de empresas devidamente regularizadas no órgão competente do Exército Brasileiro e cadastradas no Departamento de Inteligência da Polícia Civil, consoante regulamentação contida no R 105 (Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro); Considerando a necessidade de controle efetivo da Polícia Civil do Estado do Ceará sobre a utilização de material explosivo pelas empresas que exercem este tipo de atividade; Considerando a necessidade de realização do curso prático e teórico, que tem por objetivo capacitar, aperfeiçoar e habilitar os profissionais que atuam na atividade de mineração, desmonte urbano, transporte, armazenagem e manuseio de explosivos com técnicas específicas de segurança; RESOLVE: Art. 1º. **Aprovar os pré-requisitos e a documentação** para a obtenção do Registro de Bláster, ou sua renovação, conforme descriminação a seguir. Art. 2º. Constitui pré-requisito necessário para obtenção do registro de bláster junto ao Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará a conclusão do respectivo curso, ministrado por empresas devidamente cadastradas e regularizadas na forma desta Portaria. Art. 3º. A empresa, órgão, entidade e/ou instituição responsável pela organização do curso deverá ser cadastrada junto ao Departamento de Inteligência da Polícia Civil. Parágrafo único. Para efetuar o cadastro junto ao DIP/PC/CE deverá o interessado apresentar os seguintes documentos, todos autenticados, com antecedência mínima de quinze dias do curso de formação ou aperfeiçoamento: a) Comunicação da realização do curso, em local, data e horário que indique; b) Comprovante da habilidade técnica e experiência do ministrante; c) Ementa do curso; d) Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, informando do conteúdo e responsabilidade pelo curso ministrado; e) Listagem dos participantes do curso relacionando-os com as empresas empregadoras. Art. 4º. Considerando a especificidade da matéria, o curso deverá ser ministrado preferencialmente por engenheiro de minas, com experiência em desmonte de rocha, obedecendo a decisão normativa do CONFEA de nº 71/2001 que aponta os profissionais habilitados para a atividade. Art. 5º. O curso obrigatoriamente deverá ser constituído por aulas teóricas e práticas, com carga horária mínima de 24 horas-aula, e seu atestado terá validade de 03 (três) anos, para fins de emissão de atestados de blaster e suas renovações. Parágrafo único. No caso de renovação dos atestados de bláster o curso contemplará a carga horária mínima de 16 horas-aula. Art. 6º. Constituirão disciplinas obrigatórias do curso: I – Descrição do material; II – Abertura de Minas; III – Escorvas elétricas e simples; IV – Carregamento de minas; V – Medidas de precaução (sinais de convencionais); VI – Plano de fogo; VII – Circuitos (sistemas de ligação e emendas); VIII – Máquinas empregadas; IX – Forma adequada de conduzir e lidar com material explosivo, e X – EPI'S e primeiros socorros. Art. 7º. Os requerimentos para emissão de ATESTADO DE BLÁSTER serão instruídos com os seguintes documentos, todos em cópias autenticadas e devidamente escaneados e encaminhados para o e-mail dip.armas@policiacivil.ce.gov.br: a) 01 foto 3x4 do requerente, datada; b) Cédula de identidade; c) CPF; d) Comprovante de residência; e) Comprovação de vínculo empregatício; f) Certificado de registro junto ao Exército Brasileiro, da empresa para qual preste suas atividades; g) Antecedentes criminais da polícia civil; h) Antecedentes criminais da polícia federal; i) Atestado de sanidade física e mental emitido por médico com registro profissional; j) Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de bláster; k) Cópia autenticada ou original da licença de bláster vencida, nos casos de renovação; Parágrafo único. Será indeferido o pedido de renovação da licença caso não sejam obedecidos os requisitos estabelecidos no artigo anterior. Art. 8º. A validade do atestado de blaster será de um ano. Art. 9º. As licenças para exercício da atividade de blaster concedida por outros Estados poderão ser validadas no Estado do Ceará, pelo prazo estabelecido no Estado de origem, desde que atendidos todos os requisitos previsto nesta Portaria. Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Delegado Titular do DIP/PC/CE. Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO DELEGADO GERAL, em Fortaleza/Ce, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL/CE

*** *** ***

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº49/2020 O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL Marcus Vinicius Saboia Rattacaso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento do disposto no art. 150, § 3º, inc. IV da lei nº 12.124, de 6 de julho de 1993; CONSIDERANDO o teor da Referência Elogiosa, emitida pelo Senhor João Batista Abranches da Silva, da Área de Gestão de Contratos da Coordenação-Geral de Gestão de Ativos Apreendidos, da Secretaria Nacional de Política sobre Drogas (VIPROC nº 08549687/2020), por meio da qual faz menção ao destacável trabalho realizado pelo Delegado de Polícia Civil Lucas Saldanha de Aragão, matrícula 300.521-1-0; CONSIDERANDO que, em referido expediente destaca-se que o delegado Lucas Saldanha de Aragão, desde o seu ingresso na Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado do Ceará, vem demonstrando sua valiosa capacidade de trabalho, colaborando sobremaneira na condução dos trabalhos da Comissão, apoiando de forma irrestrita os serviços de alienação de bens móveis e imóveis do Estado. CONSIDERANDO que ações desta natureza orgulham a todos os integrantes desta instituição, pela demonstração de compromisso, empenho, dedicação e profissionalismo; RESOLVE, **ratificar os termos da Referência Elogiosa em comento e elogiar** o Delegado de Polícia Civil **LUCAS SALDANHA DE ARAGÃO**, matrícula 300.521-1-0, determinando o encaminhamento deste ato ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) para registro da presente menção elogiosa nos assentamentos funcionais do servidor e a devida publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 22 de outubro de 2020.

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL/CE

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1134020/2020

I - ESPÉCIE: Termo de Aditamento I ao Contrato nº 1134020/2020; II - CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº 01.790.944/0001-72; III - ENDEREÇO: Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: Empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA**, CNPJ:27.595.780/0001-16; V - ENDEREÇO: Av. Saraiva, nº 400, sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes-SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 65, da Lei 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Redução temporária e excepcional da execução do objeto de forma a reduzir a quantidade de veículos** que serão fornecidos inicialmente, em observação a Resolução COGERF n° 007/2020; IX - VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: A contar da data da Publicação até o término da Resolução COGERF N°007/2020 de 01 de Abril de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XII - DATA: 29 de outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sr. Francisco Márcio de Oliveira, Coronel Comandante Geral da PMCE e os Srs. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Adriano Thiele, Representantes da Contratada.

Antônio Freitas de Oliveira Júnior – CAP QOPM
ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1148514/2020

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº 01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº 2280, Fátima, Fortaleza-CE. CONTRATADA: Empresa **NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.730.480/0001-13, com sede na praça 23 de Junho, nº 32, sala 15, Centro, Eusébio-CE, CEP: 61.760-000. OBJETO: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos condicionadores de ar** das Unidades e Subunidades da Polícia Militar do Ceará de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 20200017–PMCE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R$ 19.128,00 (dezenove mil cento e vinte e oito reais), pagos em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SPU N° 01811866/2020; PR: 1063888000; Funcional Programática: 10100003.06.122.521.20271.03.339039.1000 0.0. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Imo Sr. Francisco Márcio de Oliveira, Coronel Comandante Geral da PMCE e a Sra. Maria das Graças Bandeira, Representante da Empresa Contratada.

Antônio Freitas de Oliveira Júnior – CAP QOPM
ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA DO NF Nº001/2020 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e ,CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação , hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de realizar serviços de prevenção e combate incêndio, salvamento e resgate, realizar visita técnica de defesa civil, e outros serviços inerentes à atividade bombeiro militar. RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **MILITARES** mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art. 1º; alínea " b" do §1º do art. 4 º; art. 15º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 e anexos I e III do referido Decreto, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 03 de janeiro de 2020.

Luis Eduardo Soares de Holanda- CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
JOAO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	2TEN QOABM	IV	FORTALEZA/TAUA-	06/01/2020 a 11/01/2020	64,83	5,5	356,57
MARCOS VENICIO FEITOSA PIRES	ST	V	FORTALEZA/TAUA-	06/01/2020 a 11/01/2020	61,33	5,5	337,32
JOSE AURELIANO ALVES DA SILVA	TC QOBM	IV	FORTALEZA/TAUA-	10/01/2020 a 12/01/2020	64,83	2,5	162,08
PAULO GEORGE GIRAO DA SILVA	TC QOBM	III	FORTALEZA/TAUA-	10/01/2020 a 12/01/2020	77,1	2,5	192,75
ALANDILSON DO NASCIMENTO FORTE	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/CHOROZINHO-	13/01/2020 a 18/01/2020	64,83	5,5	356,57
ANASTACIO RIBEIRO NETO	CAP QOABM	IV	FORTALEZA/CAMOCIM-	13/01/2020 a 18/01/2020	64,83	5,5	356,57
ANTONIO FLAVIO FREITAS	ST BM	V	FORTALEZA/ALTANEIRA-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
AUFRANIO MACIEL DA CRUZ	ST	V	FORTALEZA/PACUJA-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
CLAIDISTONE RIBEIRO DE SOUZA	ST	V	FORTALEZA/BARREIRA-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
EDUARDO XAVIER CRISPIM	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/BARREIRA-	13/01/2020 a 18/01/2020	64,83	5,5	356,57
FRANCISCO NAZARENO BARBOSA VIANA	ST	V	FORTALEZA/BARREIRA-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
GILVAN DA SILVA NASCIMENTO	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/ALTANEIRA-	13/01/2020 a 18/01/2020	64,83	5,5	356,57
JOSE DE FREITAS ALVES FILHO	CAP QOABM	IV	FORTALEZA/PACUJA-	13/01/2020 a 18/01/2020	64,83	5,5	356,57
JOSE IVAN RIBEIRO	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/CHOROZINHO-	13/01/2020 a 18/01/2020	64,83	5,5	356,57
JOSE PAULO DE SOUSA	ST BM	V	FORTALEZA/CHOROZINHO-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
JOSE VIRGILIO CARVALHO VIEIRA	ST	V	FORTALEZA/ALTANEIRA-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
LUIS ANTONIO BARBOSA BRUNO JUNIOR	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/PACUJA-	13/01/2020 a 18/01/2020	64,83	5,5	356,57
LUIZ CARLOS VERAS DA COSTA	CAP QOABM	IV	FORTALEZA/BARREIRA-	13/01/2020 a 18/01/2020	64,83	5,5	356,57
MANOEL ADNILSON SOUSA DE LIMA	ST BM	V	FORTALEZA/ALTANEIRA-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
ROGERIO DE ARAUJO MONTEIRO	ST BM	V	FORTALEZA/CAMOCIM-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
SALVIANO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	ST BM	V	FORTALEZA/CAMOCIM-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
SILVIO CALDAS PARENTE	ST	V	FORTALEZA/CHOROZINHO-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
SILVIO GOMES AMORIM	ST BM	V	FORTALEZA/CAMOCIM-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
UERLEN RODRIGUES DE FARIAS	ST	V	FORTALEZA/PACUJA-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
VALDISIO MACEDO CRUZ	ST	V	FORTALEZA/CAMOCIM-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/PARAMBU-	20/01/2020 a 22/01/2020	64,83	2,5	162,08
ANASTACIO RIBEIRO NETO	CAP QOABM	IV	FORTALEZA/IRAUÇUBA-	20/01/2020 a 24/01/2020	64,83	4,5	291,74
CLAIDISTONE RIBEIRO DE SOUZA	ST	V	FORTALEZA/IRAUÇUBA-	20/01/2020 a 24/01/2020	61,33	4,5	275,99
FRANCISCO NAZARENO BARBOSA VIANA	ST	V	FORTALEZA/IRAUÇUBA-	20/01/2020 a 24/01/2020	61,33	4,5	275,99
JOSE IVAN RIBEIRO	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/IRAUÇUBA-	20/01/2020 a 24/01/2020	64,83	4,5	291,74
ALANDILSON DO NASCIMENTO FORTE	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/TAMBORIL-	20/01/2020 a 25/01/2020	64,83	5,5	356,57
CLEYTON BASTOS BEZERRA (DNS-2)	CEL QOBM	II	FORTALEZA/QUIXADA- 10,00%	20/01/2020 a 25/01/2020	87,62	5,5	530,1
EDUARDO XAVIER CRISPIM	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/TAMBORIL-	20/01/2020 a 25/01/2020	64,83	5,5	356,57
JOAO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	2TEN QOABM	IV	FORTALEZA/GUARAMIRANGA-	20/01/2020 a 25/01/2020	64,83	5,5	356,57
JOSE VIRGILIO CARVALHO VIEIRA	ST	V	FORTALEZA/QUIXADA- 10,00%	20/01/2020 a 25/01/2020	61,33	5,5	371,05
MARCOS VENICIO FEITOSA PIRES	ST	V	FORTALEZA/GUARAMIRANGA-	20/01/2020 a 25/01/2020	61,33	5,5	337,32
SERGINALDO NASCIMENTO DA SILVA	SGT	V	FORTALEZA/TAMBORIL-	20/01/2020 a 25/01/2020	61,33	5,5	337,32
SILVIO CALDAS PARENTE	ST	V	FORTALEZA/TAMBORIL-	20/01/2020 a 25/01/2020	61,33	5,5	337,32
ALANDILSON DO NASCIMENTO FORTE	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/MOMBAÇA-	27/01/2020 a 31/01/2020	64,83	4,5	291,74
ANTONIO FLAVIO FREITAS	ST BM	V	FORTALEZA/ICAPUI-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
AUFRANIO MACIEL DA CRUZ	ST	V	FORTALEZA/ICAPUI-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
CLAIDISTONE RIBEIRO DE SOUZA	ST	V	FORTALEZA/MOMBAÇA-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
FRANCISCO NAZARENO BARBOSA VIANA	ST	V	FORTALEZA/ARACATI-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
GILVAN DA SILVA NASCIMENTO	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/CARIDADE-	27/01/2020 a 31/01/2020	64,83	4,5	291,74
JOSE DE FREITAS ALVES FILHO	CAP QOABM	IV	FORTALEZA/CARIDADE-	27/01/2020 a 31/01/2020	64,83	4,5	291,74
JOSE IVAN RIBEIRO	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/MOMBAÇA-	27/01/2020 a 31/01/2020	64,83	4,5	291,74
JOSE PAULO DE SOUSA	ST BM	V	FORTALEZA/CARIDADE-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
JOSE VIRGILIO CARVALHO VIEIRA	ST	V	FORTALEZA/CHORO-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
LUIS ANTONIO BARBOSA BRUNO JUNIOR	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/ARACATI-	27/01/2020 a 31/01/2020	64,83	4,5	291,74
LUIZ CARLOS VERAS DA COSTA	CAP QOABM	IV	FORTALEZA/ARACATI-	27/01/2020 a 31/01/2020	64,83	4,5	291,74
MANOEL ADNILSON SOUSA DE LIMA	ST BM	V	FORTALEZA/CARIDADE-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
ROGERIO DE ARAUJO MONTEIRO	ST BM	V	FORTALEZA/CHORO-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
SALVIANO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	ST BM	V	FORTALEZA/CHORO-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
SERGINALDO NASCIMENTO DA SILVA	SGT	V	FORTALEZA/ICAPUI-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
SILVIO GOMES AMORIM	ST BM	V	FORTALEZA/ARACATI-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
UERLEN RODRIGUES DE FARIAS	ST	V	FORTALEZA/MOMBAÇA-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
VALDISIO MACEDO CRUZ	ST	V	FORTALEZA/ICAPUI-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
CLEYTON BASTOS BEZERRA (DNS-2)	CEL QOBM	II	FORTALEZA/MARCO-	03/02/2020 a 08/02/2020	87,62	5,5	481,91
UERLEN RODRIGUES DE FARIAS	ST	V	FORTALEZA/MARCO-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
TOTAL							**18724,34**

*** *** ***

PORTARIA DO NF Nº002/2020 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. 1º do Decreto nº 28.691 de 04 de abril de 2007,que passam temporariamente a Coordenadoria de Defesa Civil junto ao Corpo de Bombeiros Militar, e CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem aos Servidores lotado na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC, quando se deslocam da sede para viagens a serviços, com a finalidade realizar visita técnica nos municípios do interior do Estado. RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art. 1º; alínea " b" do §1º do art. 4 º; art. 15º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 e anexos I e III do referido Decreto, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2020.

Luis Eduardo Soares de Holanda- CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
ANTONIO WILSON FERREIRA DA SILVA	AG. ADMINI	V	FORTALEZA/JAGUARUANA-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
FCO CARLOS MARTINS OLIVEIRA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/BREJO SANTO-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
FCO DAS CHAGAS BRANDAO MELO	AUX TEC EN	V	FORTALEZA/BREJO SANTO-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
FCO JOSE FERREIRA BARBOSA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/JAGUARUANA-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
GERALDO MAGELA MOREIRA SANTANA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/BREJO SANTO-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
LINDALVA DOS SANTOS	INT.ART OF	V	FORTALEZA/BREJO SANTO-	13/01/2020 a 18/01/2020	61,33	5,5	337,32
ANTONIO WILSON FERREIRA DA SILVA	AG. ADMINI	V	FORTALEZA/AIUABA-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
FCO CARLOS MARTINS OLIVEIRA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/CARIRIAÇU-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
FCO DAS CHAGAS BRANDAO MELO	AUX TEC EN	V	FORTALEZA/CARIRIAÇU-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
FCO JOSE FERREIRA BARBOSA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/CARIRIAÇU-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
GERALDO MAGELA MOREIRA SANTANA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/AIUABA-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
LINDALVA DOS SANTOS	INT.ART OF	V	FORTALEZA/AIUABA-	27/01/2020 a 31/01/2020	61,33	4,5	275,99
TOTAL							**3679,86**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

PORTARIA DO NF Nº003/2020 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e ,CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação , hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de realizar serviços de prevenção e combate incêndio, salvamento e resgate, participar de curso, resolver assuntos administrativos e outros serviços inerentes à atividade bombeiro militar. RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **MILITARES** mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art. 1º; alínea " b" do §1º do art. 4 º; art. 15º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 e anexos I e III do referido Decreto, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2020.

Luis Eduardo Soares de Holanda- CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
ALAN AIRES VINHAS	CB BM	V	FORTALEZA/CANINDE-	03/01/2020 a 05/01/2020	61,33	2,5	153,33
CHARLES FEITOSA LIMA	SGT	V	FORTALEZA/CANINDE-	03/01/2020 a 05/01/2020	61,33	2,5	153,33
ROMENIG CHAVES DA SILVA	CB BM	V	FORTALEZA/CANINDE-	03/01/2020 a 05/01/2020	61,33	2,5	153,33
ANTONIO CLOVIS LIMA	SGT BM	V	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	06/01/2020 a 08/01/2020	61,33	2,5	183,99
ARGEU GURGEL HERBSTER NETO	CB BM	V	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	06/01/2020 a 08/01/2020	61,33	2,5	183,99
DYEGO SOARES GOMES	SD BM	V	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	06/01/2020 a 08/01/2020	61,33	2,5	183,99
FRANCISCO JOSE DINIZ PEREIRA	ST BM	V	IGUATU/FORTALEZA-	06/01/2020 a 08/01/2020	61,33	2,5	153,33
MAIKO CARVALHO BRITO	SD	V	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	06/01/2020 a 08/01/2020	61,33	2,5	183,99
SAMUEL BERTOLDO DO NASCIMENTO	ST BM	V	IGUATU/FORTALEZA-	06/01/2020 a 08/01/2020	61,33	2,5	153,33
GUSTAVO SILVA CARNEIRO PINTO	CB BM	V	SOBRAL/FORTALEZA-	06/01/2020 a 17/01/2020	61,33	11,5	705,3
HELIO WILSON MAGALHAES PONTES	ST BM	V	SOBRAL/FORTALEZA-	06/01/2020 a 17/01/2020	61,33	11,5	705,3
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PIMENTEL	1TEN QOABM	IV	SOBRAL/FORTALEZA-	06/01/2020 a 17/01/2020	64,83	11,5	745,55
JOAO VIEIRA ALEXANDRE	ST	V	CRATEUS/FORTALEZA-	06/01/2020 a 25/01/2020	61,33	19,5	1195,94
JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA	ST	V	IGUATU/FORTALEZA-	06/01/2020 a 25/01/2020	61,33	19,5	1195,94
ABNER AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA	CB BM	V	FORTALEZA/ IGUATU- 5,00%	08/01/2020 a 10/01/2020	61,33	2,5	160,99
CAIRO RIBEIRO DA SILVA	CB BM	V	FORTALEZA/ IGUATU- 5,00%	08/01/2020 a 10/01/2020	61,33	2,5	160,99
JOAO HUGO RUFINO FERNANDES	1º TEN QOB	IV	FORTALEZA/ IGUATU- 5,00%	08/01/2020 a 10/01/2020	64,83	2,5	170,18

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
LUIZ HENRIQUE AMORIM FEITOSA	CB BM	V	FORTALEZA/ IGUATU- 5,00%	08/01/2020 a 10/01/2020	61,33	2,5	160,99
TARSO DE CASTRO GONÇALVES LEITE	TC QOBM	III	FORTALEZA/ IGUATU- 5,00%	08/01/2020 a 10/01/2020	77,1	2,5	202,39
AGNALDO ALEXANDRE VIANA	TC QOBM	IV	JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA-	13/01/2020 a 15/01/2020	64,83	2,5	162,08
JOSE ADALBERTO CABRAL DE MOURA	ST BM	V	JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA-	13/01/2020 a 15/01/2020	61,33	2,5	153,33
SAMUEL BERTOLDO DO NASCIMENTO	ST BM	V	IGUATU/TAUA-	13/01/2020 a 15/01/2020	61,33	2,5	153,33
ANTONIO MAILSON MEDEIROS DE SOUZA	SD	V	FORTALEZA/APUIARES-	17/01/2020 a 19/01/2020	61,33	2,5	153,33
DYEGO SOARES GOMES	SD BM	V	FORTALEZA/APUIARES-	17/01/2020 a 19/01/2020	61,33	2,5	153,33
ELIOMAR CORDEIRO ALVES	1 TEN QOBM	IV	FORTALEZA/APUIARES-	17/01/2020 a 19/01/2020	64,83	2,5	162,08
MAIKO CARVALHO BRITO	SD	V	FORTALEZA/APUIARES-	17/01/2020 a 19/01/2020	61,33	2,5	153,33
FRANCIVALDO DE MELO PEIXOTO	MAJ QOABM	IV	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	20/01/2020 a 22/01/2020	64,83	2,5	194,49
HOLDAYNE DO NASCIMENTO PEREIRA (DAS-1)	TC QOBM	III	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	20/01/2020 a 22/01/2020	77,1	2,5	231,3
GUSTAVO SILVA CARNEIRO PINTO	CB BM	V	SOBRAL/FORTALEZA-	22/01/2020 a 23/01/2020	61,33	1,5	92
SIDNEY MARCOS PEREIRA CUNHA BARBOSA	CAP QOABM	IV	SOBRAL/FORTALEZA-	22/01/2020 a 23/01/2020	64,83	1,5	97,25
FRANCISCO NOBERTO DOS SANTOS	TC QOBM	IV	JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA-	22/01/2020 a 24/01/2020	64,83	2,5	162,08
BRENO OLIVEIRA DA SILVA	SD	V	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	02/02/2020 a 08/02/2020	61,33	6,5	478,37
FERNANDO ANTONIO SALES FILHO	CB BM	V	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	02/02/2020 a 08/02/2020	61,33	6,5	478,37
FRANCISCO ESTELMAN FERNANDES ALBUQUERQUE	SD	V	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	02/02/2020 a 08/02/2020	61,33	6,5	478,37
JOSE AIRTON MIRANDA FORTE FILHO	1 TEN QOBM	IV	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	02/02/2020 a 08/02/2020	64,83	6,5	505,67
JOSE GUILHERME VERAS NETO	1 TEN QOBM	IV	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	02/02/2020 a 08/02/2020	64,83	6,5	505,67
ABNER AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA	CB BM	V	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	05/02/2020 a 07/02/2020	61,33	2,5	183,99
CAIRO RIBEIRO DA SILVA	CB BM	V	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	05/02/2020 a 07/02/2020	61,33	2,5	183,99
JOAO HUGO RUFINO FERNANDES	1º TEN QOB	IV	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	05/02/2020 a 07/02/2020	64,83	2,5	194,49
LUIZ HENRIQUE AMORIM FEITOSA	CB BM	V	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	05/02/2020 a 07/02/2020	61,33	2,5	183,99
TARSO DE CASTRO GONÇALVES LEITE	TC QOBM	III	FORTALEZA/ SOBRAL- 20,00%	05/02/2020 a 07/02/2020	77,1	2,5	231,3
TOTAL							**12198,32**

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

PORTARIA DO NF Nº004/2020 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e ,CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação , hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de realizar serviços de prevenção aquática, prevenção e combate incêndio, salvamento e resgate, participar de curso, resolver assuntos administrativos e outros serviços inerentes à atividade bombeiro militar. RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **MILITARES** mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art. 1º; alínea " b" do §1º do art. 4 º; art. 15º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 e anexos I e III do referido Decreto, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Luis Eduardo Soares de Holanda- CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
AGNALDO ALEXANDRE VIANA	TC QOBM	IV	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA-	29/01/2020 a 31/01/2020	64,83	2,5	162,08
JOSE ADALBERTO CABRAL DE MOURA	ST BM	V	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA-	29/01/2020 a 31/01/2020	61,33	2,5	153,33
DANIEL DE GOIS ROCHA	SD BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	03/02/2020 a 06/02/2020	61,33	3,5	214,66
EDILSON ALLEF SILVA DE OLIVEIRA	SD BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	03/02/2020 a 06/02/2020	61,33	3,5	214,66
FCO CLEITON RODRIGUES DA SILVA	SD	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	03/02/2020 a 06/02/2020	61,33	3,5	214,66
FELIPE PINHO FREIRE	SD BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	03/02/2020 a 06/02/2020	61,33	3,5	214,66
FRANCISCO EDSON MELO VASCONCELOS	ST BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	03/02/2020 a 06/02/2020	61,33	3,5	214,66
FRANCISCO LEONIDAS COSTA MARTINS	SD BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	03/02/2020 a 06/02/2020	61,33	3,5	214,66
NICKSON FERREIRA RIBEIRO	SD BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	03/02/2020 a 06/02/2020	61,33	3,5	214,66
PABLO PALHANO MAZZA	SD	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	03/02/2020 a 06/02/2020	61,33	3,5	214,66
FRANCISCO NOBERTO DOS SANTOS	TC QOBM	IV	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA-	03/02/2020 a 22/02/2020	64,83	19,5	1264,19
ANDERSON ALVES VIANA (DNS-2)	TC QOBM	III	FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE- 20,00%	06/02/2020 a 08/02/2020	77,1	2,5	231,3
FRANCISCO IVANDI MELO	ST BM	V	FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE- 20,00%	06/02/2020 a 08/02/2020	61,33	2,5	183,99
ANDREIVY QUINTINO BRAGA	CB BM	V	FORTALEZA/SOBRAL- 20,00%	09/02/2020 a 15/02/2020	61,33	6,5	478,37
DAVIO BARBOSA DOS SANTOS	1 TEN QOBM	IV	FORTALEZA/SOBRAL- 20,00%	09/02/2020 a 15/02/2020	64,83	6,5	505,67
EVANIO FERREIRA DA SILVA BORBA	ST BM	V	FORTALEZA/SOBRAL- 20,00%	09/02/2020 a 15/02/2020	61,33	6,5	478,37
FELIPE AGUIAR GOMES	1 TEN QOBM	IV	FORTALEZA/SOBRAL- 20,00%	09/02/2020 a 15/02/2020	64,83	6,5	505,67
HANILSON SANTOS DE OLIVEIRA	CB BM	V	FORTALEZA/SOBRAL- 20,00%	09/02/2020 a 15/02/2020	61,33	6,5	478,37
ALARCON DA SILVA SAMPAIO	ST BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	13/02/2020 a 16/02/2020	61,33	3,5	214,66
FABIO XIMENES DO PLUTARCO	1 TEN QOBM	IV	CAUCAIA/JERICOACOARA-	13/02/2020 a 16/02/2020	64,83	3,5	226,91
FLAVERTON FELIX QUIEIROZ	CB BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	13/02/2020 a 16/02/2020	61,33	3,5	214,66
FRANCISCO ERIVANDRO INOCENCIO	SD BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	13/02/2020 a 16/02/2020	61,33	3,5	214,66
JOAO MAXIMILLER XAVIER NASCIMENTO	SD	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	13/02/2020 a 16/02/2020	61,33	3,5	214,66
LIWENILTON SILVA LIMA	SD	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	13/02/2020 a 16/02/2020	61,33	3,5	214,66
MARIO PEREIRA FARIAS	ST BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	13/02/2020 a 16/02/2020	61,33	3,5	214,66
RODRIGO MONTEIRO CARNEIRO	1 TEN BM	IV	CAUCAIA/JERICOACOARA-	13/02/2020 a 16/02/2020	64,83	3,5	226,91
JOAO FELIPE DOS SANTOS LIMA	SD BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	17/02/2020 a 20/02/2020	61,33	3,5	214,66
MARCKSSON GOMES MENDONÇA	SD BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	17/02/2020 a 20/02/2020	61,33	3,5	214,66
MAX DA PAZ ARAUJO	SD BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	17/02/2020 a 20/02/2020	61,33	3,5	214,66

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
PEDRO PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA	CB BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	17/02/2020 a 20/02/2020	61,33	3,5	214,66
RAFAEL BARROSO PAULINO	CB BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	17/02/2020 a 20/02/2020	61,33	3,5	214,66
REGINALDO LOPES DA SILVA	ST BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	17/02/2020 a 20/02/2020	61,33	3,5	214,66
THIAGO GOMES XIMENES	SD	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	17/02/2020 a 20/02/2020	61,33	3,5	214,66
WELLINGTON JEAN DE SOUZA TEIXEIRA	SD BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	17/02/2020 a 20/02/2020	61,33	3,5	214,66
ALBERT TORRES DA ROCHA	SD BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	24/02/2020 a 27/02/2020	61,33	3,5	214,66
ALDEMIR PEREIRA NASCIMENTO	ST BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	24/02/2020 a 27/02/2020	61,33	3,5	214,66
CAIO MAGNO OLIVEIRA GOMES	SD	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	24/02/2020 a 27/02/2020	61,33	3,5	214,66
EMANUEL BARBOSA DE SOUZA	SD	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	24/02/2020 a 27/02/2020	61,33	3,5	214,66
FRANCISCO SAMUEL NOGUEIRA DOS SANTOS	SD BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	24/02/2020 a 27/02/2020	61,33	3,5	214,66
JOSE PAULO GURGEL TEIXEIRA	SD	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	24/02/2020 a 27/02/2020	61,33	3,5	214,66
NICKSON FERREIRA RIBEIRO	SD BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	24/02/2020 a 27/02/2020	61,33	3,5	214,66
WASHINGTON DE OLIVEIRA ARRUDA	SD BM	V	CAUCAIA/JERICOACOARA-	24/02/2020 a 27/02/2020	61,33	3,5	214,66
TOTAL							**11334,96**

*** *** ***

PORTARIA DO NF Nº005/2020 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e ,CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação , hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de participar de curso, realizar visita técnica de defesa civil, e outros serviços inerentes à atividade bombeiro militar. RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **MILITARES** mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art. 1º; alínea " b" do §1º do art. 4 º; art. 15º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 e anexos I e III do referido Decreto, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2020.

Luis Eduardo Soares de Holanda- CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
ALANDILSON DO NASCIMENTO FORTE	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/UBAJARA-	03/02/2020 a 08/02/2020	64,83	5,5	356,57
ANASTACIO RIBEIRO NETO	CAP QOABM	IV	FORTALEZA/JAGUARUANA-	03/02/2020 a 08/02/2020	64,83	5,5	356,57
ANTONIO FLAVIO FREITAS	ST BM	V	FORTALEZA/JAGUARUANA-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
CLAIDISTONE RIBEIRO DE SOUZA	ST	V	FORTALEZA/CAMOCIM-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
EDUARDO XAVIER CRISPIM	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/GRANJEIRO-	03/02/2020 a 08/02/2020	64,83	5,5	356,57
FRANCISCO NAZARENO BARBOSA VIANA	ST	V	FORTALEZA/CAMOCIM-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
GILVAN DA SILVA NASCIMENTO	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/UBAJARA-	03/02/2020 a 08/02/2020	64,83	5,5	356,57
JOSE DE FREITAS ALVES FILHO	CAP QOABM	IV	FORTALEZA/ARARIPE-	03/02/2020 a 08/02/2020	64,83	5,5	356,57
JOSE IVAN RIBEIRO	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/CAMOCIM-	03/02/2020 a 08/02/2020	64,83	5,5	356,57
JOSE MARCILIO GUIMARAES CAVALCANTE	CEL QOBM	III	FORTALEZA/GRANJEIRO-	03/02/2020 a 08/02/2020	77,1	5,5	424,05
JOSE PAULO DE SOUSA	ST BM	V	FORTALEZA/UBAJARA-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
JOSE VIRGILIO CARVALHO VIEIRA	ST	V	FORTALEZA/GRANJEIRO-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
LUIS ANTONIO BARBOSA BRUNO JUNIOR	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/ARARIPE-	03/02/2020 a 08/02/2020	64,83	5,5	356,57
MANOEL ADNILSON SOUSA DE LIMA	ST BM	V	FORTALEZA/ARARIPE-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
ROGERIO DE ARAUJO MONTEIRO	ST BM	V	FORTALEZA/CAMOCIM-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
SALVIANO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	ST BM	V	FORTALEZA/UBAJARA-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
SILVIO CALDAS PARENTE	ST	V	FORTALEZA/ARARIPE-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
SILVIO GOMES AMORIM	ST BM	V	FORTALEZA/JAGUARUANA-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
VALDISIO MACEDO CRUZ	ST	V	FORTALEZA/GRANJEIRO-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
RODRIGO MONTEIRO CARNEIRO	1 TEN BM	IV	FORTALEZA/JERICOACOARA-	06/02/2020 a 09/02/2020	64,83	3,5	226,91
ANTONIO TARQUISIO SOARES	ST BM	V	FORTALEZA/SOBRAL- 20,00%	06/02/2020 a 10/02/2020	61,33	4,5	331,18
FRANCISCO HUMBERTO M. MENDES	SGT	V	FORTALEZA/SOBRAL- 20,00%	06/02/2020 a 10/02/2020	61,33	4,5	331,18
FRANCISCO WEIBER TOME MEDEIROS	ST BM	V	FORTALEZA/SOBRAL- 20,00%	06/02/2020 a 10/02/2020	61,33	4,5	331,18
MARCIO LEMOS DOS SANTOS	ST BM	V	FORTALEZA/SOBRAL- 20,00%	06/02/2020 a 10/02/2020	61,33	4,5	331,18
ANA CAROLINA CAMPOS OLINDA	1 TEN QOBM	IV	FORTALEZA/SOBRAL- 20,00%	09/02/2020 a 15/02/2020	64,83	6,5	505,67
IGOR DE OLIVEIRA CABRAL	1 TEN QOBM	IV	FORTALEZA/SOBRAL- 20,00%	09/02/2020 a 15/02/2020	64,83	6,5	505,67
ANASTACIO RIBEIRO NETO	CAP QOABM	IV	FORTALEZA/OCARA-	10/02/2020 a 14/02/2020	64,83	4,5	291,74
ANTONIO FLAVIO FREITAS	ST BM	V	FORTALEZA/ITAPAJE-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
CLAIDISTONE RIBEIRO DE SOUZA	ST	V	FORTALEZA/INDEPENDENCIA-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
FRANCISCO NAZARENO BARBOSA VIANA	ST	V	FORTALEZA/INDEPENDENCIA-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
GILVAN DA SILVA NASCIMENTO	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/INDEPENDENCIA-	10/02/2020 a 14/02/2020	64,83	4,5	291,74
JOSE DE FREITAS ALVES FILHO	CAP QOABM	IV	FORTALEZA/PARAMOTI-	10/02/2020 a 14/02/2020	64,83	4,5	291,74
JOSE IVAN RIBEIRO	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/PARAMOTI-	10/02/2020 a 14/02/2020	64,83	4,5	291,74
JOSE PAULO DE SOUSA	ST BM	V	FORTALEZA/ITAPAJE-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
JOSE VIRGILIO CARVALHO VIEIRA	ST	V	FORTALEZA/OCARA-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
LUIS ANTONIO BARBOSA BRUNO JUNIOR	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/INDEPENDENCIA-	10/02/2020 a 14/02/2020	64,83	4,5	291,74
MANOEL ADNILSON SOUSA DE LIMA	ST BM	V	FORTALEZA/OCARA-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
ROGERIO DE ARAUJO MONTEIRO	ST BM	V	FORTALEZA/ITAPAJE-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
SALVIANO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	ST BM	V	FORTALEZA/PARAMOTI-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
SILVIO GOMES AMORIM	ST BM	V	FORTALEZA/OCARA-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
VALDISIO MACEDO CRUZ	ST	V	FORTALEZA/PARAMOTI-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
ALANDILSON DO NASCIMENTO FORTE	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/PENTECOSTE-	10/02/2020 a 15/02/2020	64,83	5,5	356,57
AUFRANIO MACIEL DA CRUZ	ST	V	FORTALEZA/ARACATI-	10/02/2020 a 15/02/2020	61,33	5,5	337,32
EDUARDO XAVIER CRISPIM	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/PENTECOSTE-	10/02/2020 a 15/02/2020	64,83	5,5	356,57
ROBERTO JORGE DE CASTRO SANDERS	TC QOBM	IV	FORTALEZA/ARACATI-	10/02/2020 a 15/02/2020	64,83	5,5	356,57
SILVIO CALDAS PARENTE	ST	V	FORTALEZA/PENTECOSTE-	10/02/2020 a 15/02/2020	61,33	5,5	337,32
UERLEN RODRIGUES DE FARIAS	ST	V	FORTALEZA/PENTECOSTE-	10/02/2020 a 15/02/2020	61,33	5,5	337,32
ALANDILSON DO NASCIMENTO FORTE	1TEN QOABM	IV	FORTALEZA/URUBURETAMA-	17/02/2020 a 21/02/2020	64,83	4,5	291,74
AUFRANIO MACIEL DA CRUZ	ST	V	FORTALEZA/URUBURETAMA-	17/02/2020 a 21/02/2020	61,33	4,5	275,99
FRANCISCO NAZARENO BARBOSA VIANA	ST	V	FORTALEZA/SABOEIRO-	17/02/2020 a 21/02/2020	61,33	4,5	275,99
ROBERTO JORGE DE CASTRO SANDERS	TC QOBM	IV	FORTALEZA/URUBURETAMA-	17/02/2020 a 21/02/2020	64,83	4,5	291,74
SILVIO GOMES AMORIM	ST BM	V	FORTALEZA/SABOEIRO-	17/02/2020 a 21/02/2020	61,33	4,5	275,99
UERLEN RODRIGUES DE FARIAS	ST	V	FORTALEZA/SABOEIRO-	17/02/2020 a 21/02/2020	61,33	4,5	275,99
TOTAL							**17181,24**

*** *** ***

PORTARIA DO NF Nº006/2020 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. 1º do Decreto nº 28.691 de 04 de abril de 2007,que passam temporariamente a Coordenadoria de Defesa Civil junto ao Corpo de Bombeiros Militar, e CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem aos Servidores lotado na

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC, quando se deslocam da sede para viagens a serviços, com a finalidade realizar visita técnica nos municípios do interior do Estado. RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art. 1º; alínea " b" do §1º do art. 4 º; art. 15º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 e anexos I e III do referido Decreto, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2020.

Luis Eduardo Soares de Holanda- CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
ANTONIO WILSON FERREIRA DA SILVA	AG. ADMINI	V	FORTALEZA/ITATIRA-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
FCO CARLOS MARTINS OLIVEIRA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/ITATIRA-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
FCO DAS CHAGAS BRANDAO MELO	AUX TEC EN	V	FORTALEZA/GRANJA-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
FCO JOSE FERREIRA BARBOSA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/ITATIRA-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
GERALDO MAGELA MOREIRA SANTANA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/GRANJA-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
LINDALVA DOS SANTOS	INT.ART OF	V	FORTALEZA/GRANJA-	03/02/2020 a 08/02/2020	61,33	5,5	337,32
ANTONIO WILSON FERREIRA DA SILVA	AG. ADMINI	V	FORTALEZA/SALITRE-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
FCO CARLOS MARTINS OLIVEIRA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/BANABUIU-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
FCO DAS CHAGAS BRANDAO MELO	AUX TEC EN	V	FORTALEZA/BANABUIU-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
FCO JOSE FERREIRA BARBOSA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/BANABUIU-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
GERALDO MAGELA MOREIRA SANTANA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/SALITRE-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
LINDALVA DOS SANTOS	INT.ART OF	V	FORTALEZA/SALITRE-	10/02/2020 a 14/02/2020	61,33	4,5	275,99
TOTAL							**3679,86**

*** *** ***

PORTARIA CGP Nº16/2020 - O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de NOVEMBRO / 2020 . QUARTEL DO COMANDO - GERAL, em Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Luis Eduardo Soares de Holanda - CEL CG QOBM
CORONEL COMANDANTE - GERAL DO CBMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº16/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Expedito Vieira	Aux. de Serviços Gerais	075950-1-8	15	20	300.00
Maria Eglantina Ferreira da Silva	Aux. de Administração	001680-1-7	15	20	300,00
Mario dos Martins Coelho Bessa	DNS-3	300369-1-3	15	20	300,00
Meiriane Silva de Lima	Aux. de Administração	030379-1-6	15	20	300,00
Vicência Lourenço da Silva	Aux. de Serviços Gerais	091030-1-5	15	20	300,00

*** *** ***

PORTARIA Nº17/2020 - O COMANDANTE - GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º do Art. 6º do Decreto Estadual nº. 23.673, de 03 de maio de 1995, Resolve AUTORIZAR a **concessão do benefício do Vale--Transporte**, referente ao mês de NOVEMBRO/2020 aos **FUNCIONÁRIOS** civis do CBECE, abaixo relacionados

Nº/ORD	NOME DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QTDE/TIPO
1.	MARIA EGLANTINA FERREIRA DA SILVA	001680-1-7	Auxiliar de Administração	80 A
2.	MEIRIANE SILVA DE LIMA	030379-1-6	Auxiliar de Administração	40 A
3.	VICÊNCIA LOURENÇO DA SILVA	091030-1-5	Auxiliar de Serviços Gerais	80 A
TOTAL DE VALES TIPO A				**200A**
VALOR CORRESPONDENTE AO TIPO A = 200 X 3,60 = R$ 720,00				
VALOR TOTAL DOS VALES = R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)				

QUARTEL DO COMANDO- GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de outubro de 2020.

Luis Eduardo Soares de Holanda - CEL CG QOBM
CORONEL COMANDANTE- GERAL DO CBMCE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019 - CBMCE - PRORROGAÇÃO; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ – CBMCE,CNPJ n° 35.025.022/0001-90; III - ENDEREÇO: Rua Oto de Alencar, 215 – Jacarecanga - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 10.533.966/0001-48; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos, 1991 - Sala 01, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60115-171; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, redação dada pela Lei n° 9.648/98; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do Prazo e do Valor do Contrato n°: 016/2019** - (Prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas de Auxiliar Administrativo I, Assistente Técnico III e Técnico e Teleprocessamento. O contrato poderá ser rescindido em decorrência da conclusão do Processo Licitatório Nº 07745679/2020; IX - VALOR GLOBAL: R$ 1.841.531,10 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 17/11/2020 e término em 16/11//2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original; XII - DATA: 03/11/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: LUÍS EDUARDO SOARES DE HOLANDA - CEL CGBM - COMANDANTE GERAL DO CBMCE e RICARDO FERNANDES DE SOUZA - REPRESENTANTE LEGAL.

Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB 15.254
ASSESSOR JURÍDICO

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 007/2020

PROCESSO Nº:08205007/2020 AESP/CE OBJETO: Trata-se de processo administrativo destinado à Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para **prestação dos serviços de encomendas nacionais e internacionais, marketing direto, correspondência e malote (correspondência agrupada)**, para atender as necessidades da AESP JUSTIFICATIVA: A Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP|CE, tem por objetivo institucional o ensino profissional no âmbito do sistema de segurança pública do Estado do Ceará. Considera-se que, para a consecução de suas missões institucionais, na realização de ações educacionais, a AESP|CE necessita dos serviços postais na comunicação com entidades públicas e privadas. Ademais, o objeto desta contratação, está inserido na finalidade institucional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, empresa instituída pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. No que diz respeito a exclusividade de exploração das atividades de serviços postais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT está amparada pelo artigo 9º, da Lei nº 6.538/78, que instituiu o monopólio em favor da mesma, o que permite a contratação dos serviços prestados por esta sem a exigência da licitação, enquadrando-se perfeitamente aos fundamentos legais acima mencionados VALOR GLOBAL: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100008.06.122.523.20444.03.339039.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decla-

ração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei Federal n.º 8666/1993 CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT –** Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. CNPJ: 34.028.316/0010-02 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Nartan da Costa Andrade (Diretor de Planejamento e Gestão Interna da AESP|CE) RATIFICAÇÃO: Antônio Clairton Alves de Abreu (Diretor-Geral da AESP|CE).

Kleina Chaves Nogueira - OAB/CE Nº17.698
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 008/2020

PROCESSO Nº: 08265620 / 2020 AESP/CE OBJETO: **Pagamento de seguro obrigatório DPVAT do veículo (Ambulância)** pertencente a frota veicular da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP|CE JUSTIFICATIVA: A portaria nº 2.797 de 04/12/2007, da Superintendência de Seguros Privados, no Art. 1º, concedeu à Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A, autorização para operar com seguros nos danos e de pessoas, especializada em DPVAT, em todo território nacional. No caso em pauta, existe exclusividade da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro S.A. Para operar com o DPVAT, portanto havendo inviabilidade de competição VALOR GLOBAL: 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100008.06.122.523.20444.03.339039.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamenta-se no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, que se baseia na circunstância da inviabilidade de competição, bem como, no Art. 62 do referido diploma legal que trata das condições para eficácia da presente Inexigibilidade, dispensando a obrigatoriedade do contrato, podendo ser emitido nota de empenho, após a publicação no Diário Oficial do Estado CONTRATADA: **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, CNPJ: 09.248.608/0001-04, Endereço: Rua Senador Dantas n.º74, 5º e 6º andar, CEP: 20.031-205 – Centro – Rio de Janeiro-RJ DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Nartan da Costa Andrede (Diretor de Planejamento e Gestão Interna da AESP/CE) RATIFICAÇÃO: Antonio Clairton Alves de Abreu (Diretor-Geral da AESP/CE)

Kleina Chaves Nogueira - OAB/CE Nº17.698
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD Nº381/2020 - A SINDICANTE TEN PM JOSYANNE NAZARÉ TEIXEIRA COSTA, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR–CESIM, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD N° 343/2020, publicada no DOE nº 240, de 02/10/2020; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 184125421 (VIPROC N° 4125421/2018), o qual trata de investigação preliminar instaurada para apurar denúncia de violação de direitos humanos praticada, em tese, por policiais militares, tendo como vítimas Fernanda Kathleen Ferreira de Oliveira e Giovana Ferreira de Oliveira, as quais noticiam que foram agredidas fisicamente e verbalmente, fato ocorrido durante operação policial realizada no dia 14/04/2018, bairro Parquelândia, nesta Capital, por ocasião da prisão em flagrante de Fernanda Kathleen Ferreira de Oliveira; CONSIDERANDO que os Policiais Militares foram identificados como sendo o SGT PM FELIPE EUFRÁSIO MACHADO – MF.: 136.509-1-8, CB PM DANIEL BRANDÃO BARROSO – MF.: 303.537-1-4, SD PM WESLEY VITOR OLIVEIRA SILVEIRA – MF.: 308.721-4-2 e SD PM ANDREZZA VITÓRIA RAKOFF ESCÓSSIO – MF.: 308.907-0-1; CONSIDERANDO que nas informações acostadas aos autos, vislumbram-se indícios quanto ao cometimento de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer/COGTAC nº 329/2019, ratificado pelo Despacho de Orientação nº 461/2019, da lavra do Orientador da CEINP/COGTAC, cujo teor fora homologado pelo Despacho nº 5926/2019, exarado pela Coordenadora da COGTAC, acostado com sugestão de instauração de Sindicância Administrativa em desfavor dos policiais militares supracitados; CONSIDERANDO que o fato, em tese, viola o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art. 7º, incisos V e X, c/c Art. 9º, §1º, incisos I, IV e V, bem como os deveres militares incursos no Art. 8º, incisos IV, VIII, XV, XXVI e XXIX, configurando, prima facie, as transgressões disciplinares previstas no Art. 12, §1º, incisos I e II, Art. 13, §1º, incisos I, II, III e IV, §2º, incisos XVIII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/03, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; CONSIDERANDO o despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** e **baixar a presente portaria em desfavor** dos **MILITARES**: SGT PM FELIPE EUFRÁSIO MACHADO – MF.: 136.509-1-8, CB PM DANIEL BRANDÃO BARROSO – MF.: 303.537-1-4, SD PM WESLEY VITOR OLIVEIRA SILVEIRA – MF: 308.721-4-2 e SD PM ANDREZZA VITÓRIA RAKOFF ESCÓSSIO – MF.: 308.907-0-1; II) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2020.

Josyanne Nazaré Teixeira Costa - TEN PM
SINDICANTE

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº382/2020 - A SINDICANTE TEN PM JOSYANNE NAZARÉ TEIXEIRA COSTA, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR–CESIM, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD N° 343/2020, publicada no DOE nº 240, de 02/10/2020; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 187354391 (VIPROC N° 7354391/2018), o qual trata de investigação preliminar instaurada a partir do Ofício nº 1132/2018, datado de 09/08/2018, oriundo da 5ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza/CE, comunicando suposta prática de agressão física por parte dos policiais militares responsáveis pela apreensão do menor de iniciais AADSS, fato ocorrido no dia 08/08/2018, no bairro Pirambu, nesta Capital; CONSIDERANDO que os Policiais Militares envolvidos na ocorrência tratam-se do SD PM FRANCISCO HÉLIO MONTEIRO FILHO – MF: 308.725-8-4, SD PM JOSUÉ PINHEIRO DE SOUSA – MF: 309.093-2-1 e SD PM ÉDIPO COELHO GOMES – MF: 308.974-1-2; CONSIDERANDO que nas informações acostadas aos autos, vislumbram-se indícios quanto ao cometimento de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que o laudo de exame de corpo delito foi conclusivo quanto a presença de ofensa a integridade física do adolescente, existindo, segundo conclusão dos investigadores, indícios de autoria e de materialidade de que os investigados tenham praticado transgressões disciplinares previstas na Lei 13407/03; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer/COGTAC nº 232/2018, ratificado pelo Despacho de Orientação nº 231/2019, da lavra do Orientador da CEINP/COGTAC, cujo teor fora homologado pelo Despacho nº 9558/2019, exarado pela Coordenadora da COGTAC, com sugestão de instauração de Sindicância Administrativa em desfavor dos policiais militares supracitados; CONSIDERANDO que o fato, em tese, viola o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art. 7º, incisos V e X, c/c Art. 9º, §1º, incisos I, IV e V, bem como os deveres militares incursos no Art. 8º, incisos IV, VIII, XV, XXVI e XXIX, configurando, prima facie, as transgressões disciplinares previstas no Art. 12, §1º, incisos I e II, Art. 13, §1º, incisos I, II, III e IV, §2º, incisos XVIII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/03, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; CONSIDERANDO o despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** e **Baixar a presente portaria em desfavor** dos **MILITARES** SD PM FRANCISCO HÉLIO MONTEIRO FILHO – MF.: 308.725-8-4, SD PM JOSUÉ PINHEIRO DE SOUSA – MF.: 309.093-2-1 e SD PM ÉDIPO COELHO GOMES – MF.: 308.974-1-2; II) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2020.

Josyanne Nazaré Teixeira Costa - TEN PM
SINDICANTE

*** *** ***

PORTARIA Nº445/2020 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº 2008076070, originado a partir de cópia da Investigação Preliminar sob SPU nº 1906959290, esta instaurada com o escopo de coletar, na esfera administrativa disciplinar, elementos indiciários a revelar autoria e materialidade de fatos transgressivos imputados a policiais militares indicados na denúncia do Ministério Público acostada ao processo judicial nº 0137304.2019.8.06.0001; CONSIDERANDO que o Ministério Público do Ceará delimitou as condutas criminosas praticadas por todos os envolvidos na "Operação Rábula", assim como ofereceu DENÚNCIA em desfavor do policial militar 1º SGT PM 15.840 JEOVANE MOREIRA ARAÚJO – MF: 107.159-1-1, pelo suposto cometimento dos crimes descritos no art. 290, do Código Penal Militar, bem como art. 35 c/c art. 40, inc. II e IV, da Lei nº 11.343/2006 e art. 308, §1º, do Código Penal Militar, conforme narrado no FATO CRIMINOSO Nº 05: "CORRUPÇÃO

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

E DROGAS", referente à ação penal militar nº 0137304-35.2019.8.06.0001; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do 1º SGT PM 15.840 JEOVANE MOREIRA ARAÚJO – MF: 107.159-1-1, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer/COGTAC nº 448/2020, cujo teor fora homologado pelo Despacho nº 3020/2020, exarado pela Coordenadora da COGTAC/CGD, e ratificado pelo Despacho nº 6383/2020, da lavra do Coordenador de Disciplina Militar – CODIM/CGD, com sugestão de instauração de Conselho de Disciplina em desfavor do militar acima mencionado; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no Art. 7º, Inc. II, III, IV, V, VI,, VII, IX e XI, violam os Deveres consubstanciados no Art. 8º, Inc. II, IV, V, VI, VIII, IX, XI, XIII, XV, XVIII, XX, XXIII, XXXI e XXXII, caracterizando Transgressão Disciplinar conforme Art. 12, § 1º, Inc. I e II, § 2º, Inc. I e III c/c Art. 13, § 1º, Inc. XII, XIII, XV, XVII, XIX, XXI, XXXII e LVIII, §2º, Inc. XVIII, XXI, LIII e LVII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o Art. 71, Inc. II, c/c Art. 88, da Lei nº 13.407/2003, em **desfavor** do Policial Militar: 1º SGT PM 15.840 **JEOVANE MOREIRA ARAÚJO** – MF: 107.159-1-1; II) Designar a 4ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (4ª CPRM), composta pelos Oficiais: TENENTE-CORONEL QOPM DENIO PRATES FIGUEIREDO - MF: 111.059-1-2 (PRESIDENTE), TENENTE-CORONEL QOPM MOYSÉS LOIOLA WEYNE – MF. 117.022-1-X (INTERROGANTE) E MAJ QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE - MF 125.198-1-8 (RELATOR E ESCRIVÃO); III) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º do decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, em Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA Nº446/2020 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº 2008083335, originado a partir de cópia da Investigação Preliminar sob SPU nº 1906959290, esta instaurada com o escopo de coletar, na esfera administrativa disciplinar, elementos indiciários a revelar autoria e materialidade de fatos transgressivos imputados a policiais militares indicados na denúncia do Ministério Público acostada ao processo judicial nº 0137304.2019.8.06.0001; CONSIDERANDO que o Ministério Público do Ceará delimitou as condutas criminosas praticadas por todos os envolvidos na "Operação Rábula", assim como ofereceu DENÚNCIA em desfavor do policial militar 1º SGT PM 15.840 JEOVANE MOREIRA ARAÚJO – MF: 107.159-1-1, pelo suposto cometimento dos crimes descritos no art. 17, caput, parágrafo único, da Lei nº 10.826/2003, conforme narrado no FATO CRIMINOSO Nº 10: "COMÉRCIO IRREGULAR DE ARMA DE FOGO", referente à supracitada ação penal militar; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do 1º SGT PM 15.840 JEOVANE MOREIRA ARAÚJO – MF: 107.159-1-1, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer/COGTAC nº 448/2020, cujo teor fora homologado pelo Despacho nº 3020/2020, exarado pela Coordenadora da COGTAC/CGD, e ratificado pelo Despacho nº 6383/2020, da lavra do Coordenador de Disciplina Militar – CODIM/CGD, com sugestão de instauração de Conselho de Disciplina em desfavor do militar acima mencionado; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no Art. 7º, Inc. II, III, IV, V, VI, VII, IX e XI, violam os Deveres consubstanciados no Art. 8º, Inc. II, IV, V, VI, VIII, IX, XI, XIII, XV, XVIII, XX, XXIII, XXXI e XXXII, caracterizando Transgressão Disciplinar conforme Art. 12, § 1º, Inc. I e II, § 2º, Inc. I e III c/c Art. 13, § 1º, Inc. XII, XIV, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXXII, XLVIII e LVIII, §2º, Inc. XVIII, LIII e LVII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o Art. 71, Inc. II, c/c Art. 88, da Lei nº 13.407/2003, em **desfavor** do policial militar: 1º SGT PM 15.840 **JEOVANE MOREIRA ARAÚJO** – MF: 107.159-1-1; II) Designar a 4ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (4ª CPRM), composta pelos Oficiais: TENENTE-CORONEL QOPM DENIO PRATES FIGUEIREDO - MF: 111.059-1-2 (PRESIDENTE), TENENTE-CORONEL QOPM MOYSÉS LOIOLA WEYNE – MF. 117.022-1-X (INTERROGANTE) E MAJ QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE - MF 125.198-1-8 (RELATOR E ESCRIVÃO); III) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º do decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, em Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA Nº447/2020 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº 2008076746, originado a partir de cópia da Investigação Preliminar sob SPU nº 1906959290, esta instaurada com o escopo de coletar, na esfera administrativa disciplinar, elementos indiciários a revelar autoria e materialidade de fatos transgressivos imputados a policiais militares indicados na denúncia do Ministério Público acostada ao processo judicial nº 0137304.2019.8.06.0001; CONSIDERANDO que o Ministério Público do Ceará delimitou as condutas criminosas praticadas por todos os envolvidos na "Operação Rábula", assim como ofereceu DENÚNCIA em desfavor dos policiais militares 1º SGT PM 15.840 JEOVANE MOREIRA ARAÚJO – MF: 107.159-1-1 e 1º SGT PM 14.893 GLAYDSON EDUARDO SARAIVA – MF: 104.543-1-X, pelo suposto cometimento do crime descrito no art. 308, §1º, do Código Penal Militar, conforme narrado no FATO CRIMINOSO Nº 06: "CORRUPÇÃO", referente à supracitada ação penal militar; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do 1º SGT PM 15.840 JEOVANE MOREIRA ARAÚJO – MF: 107.159-1-1 e 1º SGT PM 14.893 GLAYDSON EDUARDO SARAIVA – MF: 104.543-1-X, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer/COGTAC nº 448/2020, cujo teor fora homologado pelo Despacho nº 3020/2020, exarado pela Coordenadora da COGTAC/CGD, e ratificado pelo Despacho nº 6383/2020, da lavra do Coordenador de Disciplina Militar – CODIM/CGD, com sugestão de instauração de Conselho de Disciplina em desfavor do militar acima mencionado; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no Art. 7º, Inc. II, III, IV, V, VI, VII, IX e XI, violam os Deveres consubstanciados no Art. 8º, Inc. II, IV, V, VI, VIII, IX, XI, XIII, XV, XVIII, XX, XXIII e XXXI, caracterizando Transgressão Disciplinar conforme Art. 12, § 1º, Inc. I e II, § 2º, Inc. I e III c/c Art. 13, § 1º, Inc. XII, XIII, XVII, XVIII, XXI, XXXII e LVIII §2º, Inc. LIII e LVII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o Art. 71, Inc. II, c/c Art. 88, da Lei nº 13.407/2003, em **desfavor** dos seguintes **POLICIAIS MILITARES**: 1º SGT PM 15.840 JEOVANE MOREIRA ARAÚJO – MF: 107.159-1-1 e 1º SGT PM 14.893 GLAYDSON EDUARDO SARAIVA – MF: 104.543-1-X; II) Designar a 4ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (4ª CPRM), composta pelos Oficiais: TENENTE-CORONEL QOPM DENIO PRATES FIGUEIREDO - MF: 111.059-1-2 (PRESIDENTE), TENENTE-CORONEL QOPM MOYSÉS LOIOLA WEYNE – MF. 117.022-1-X (INTERROGANTE) E MAJ QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE - MF 125.198-1-8 (RELATOR E ESCRIVÃO); III) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º do decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, em Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA Nº448/2020 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº 2008090242, originado a partir de cópia da Investigação Preliminar sob SPU nº 1906959290, esta instaurada com o escopo de coletar, na esfera administrativa disciplinar, elementos indiciários a revelar autoria e materialidade de fatos transgressivos imputados a policiais militares indicados na denúncia do Ministério Público acostada ao processo judicial nº 0137304.2019.8.06.0001; CONSIDERANDO que o Ministério Público do Ceará delimitou as condutas criminosas praticadas por todos os envolvidos na "Operação Rábula", assim como ofereceu DENÚNCIA em desfavor do policial militar SD PM 19.171 CLEVERTON ANDRADE DOS SANTOS – MF: 127.388-1-1, pelo suposto cometimento do crime descrito no art. 308, §1º, do Código Penal Militar, conforme narrado no FATO CRIMINOSO Nº 15: "CORRUPÇÃO", referente à ação penal militar nº 0137304-35.2019.8.06.0001; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do SD PM 19.171 CLEVERTON ANDRADE DOS SANTOS – MF: 127.388-1-1, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo

Disciplinar; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer/COGTAC nº 448/2020, cujo teor fora homologado pelo Despacho nº 3020/2020, exarado pela Coordenadora da COGTAC/CGD, e ratificado pelo Despacho nº 6383/2020, da lavra do Coordenador de Disciplina Militar – CODIM/CGD, com sugestão de instauração de Conselho de Disciplina em desfavor do militar acima mencionado; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no Art. 7º, Inc. II, III, IV, V, VI, VII, IX e XI, violam os Deveres consubstanciados no Art. 8º, Inc. II, IV, V, VI, VIII, IX, XI, XIII, XV, XVIII, XX e XXIII, caracterizando Transgressão Disciplinar conforme Art. 12, § 1º, Inc. I e II, § 2º, Inc. I e III c/c Art. 13, § 1º, Inc. XII, XIII, XVII, XVIII, XXI e LVIII §2º, Inc. LIII e LVII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o Art. 71, Inc. II, c/c Art. 88, da Lei nº 13.407/2003, em **desfavor** do policial militar: SD PM **CLEVERTON ANDRADE DOS SANTOS** – MF: 127.388-1-1; II) Designar a 4ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (4ª CPRM), composta pelos Oficiais: TENENTE-CORONEL QOPM DENIO PRATES FIGUEIREDO - MF: 111.059-1-2 (PRESIDENTE), TENENTE-CORONEL QOPM MOYSÉS LOIOLA WEYNE – MF. 117.022-1-X (INTERROGANTE) E MAJ QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE - MF 125.198-1-8 (RELATOR E ESCRIVÃO); III) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º do decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, em Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA Nº449/2020 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº 18650975-8, a fim de apurar as condutas atribuídas 1º TEN QOPM LEONARDO JADER GONÇALVES LÍRIO, M.F. Nº 308.408-1-X, por supostamente haver torturado a senhora Anete Silva Alves, por ocasião da averiguação de uma denúncia de tráfico de drogas, a qual culminou com prisão da suposta vítima, no dia 07/087/2018, por volta das 21h08min, na Travessa Minervina, nº 48-A, bairro Jóquei Clube, Fortaleza-CE; CONSIDERANDO que no momento das condutas ora investigadas, o referido Oficial estaria de serviço na viatura CP 18192, na função de comandante, na companhia de outros militares; CONSIDERANDO que o citado Oficial teria adentrado à residência da suposta vítima sem sua autorização, sendo esta conduzida para a residência de sua genitora, local onde teria acontecido as supostas torturas; CONSIDERANDO que o Laudo de exame de corpo de delito nº 756281/2018, realizado na senhora Anete Silva Alves foi conclusivo quanto à presença de ofensa a sua integridade física; CONSIDERANDO que o 1º TEN QOPM LEONARDO JADER GONÇALVES LÍRIO, M.F. Nº 308.408-1-X, foi indiciado nas tenazes do Art. 1º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.455/1997, nos autos do Inquérito Policial nº 323-15/2019; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, III, IV, V, VI, VIII, IX, X e XI, bem como violam os deveres éticos consubstanciados no art. 8º, incisos IV, V, VI, VIII, X, XI, XIII, XIV, XV, XVIII, XIX, XXIII, XXV, XXVI, XXVII, XXIX, XXXIII e XXXIV, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, I, II, III, IV, XV, XXX, XXXII, XXXIV, e §2º, I, XVIII e XXI, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO**, em conformidade com o Art. 71, I, c/c Art. 75 e seguintes da Lei nº 13.407/2003, com o fim de **apurar as condutas** atribuídas ao 1º TEN QOPM **LEONARDO JADER GONÇALVES LÍRIO**, M.F. Nº 308.408-1-X; bem como sua incapacidade em permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 3ª Comissão de Processo Regular Militar composta pelos OFICIAIS: TEN CEL QOBM AFRÂNIO ARLEY FARIAS TEIXEIRA, M.F. Nº 110.515-1-0 (Presidente); TEN CEL QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO, M.F. Nº 095.128-1-4 (Interrogante) e o CAP QOAPM DANIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA, M.F. Nº 112.554-1-8 (Relator e Escrivão), para instruir o presente feito; III) Cientificar o(s) acusado(s) e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 4º, § 2º do Decreto nº 30.716 publicado no DOE de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824 publicado no DOE de 07/02/2012, Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº451-2020 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº 1911512860, no qual consta o ofício nº 291/2019, datado de 20 de dezembro de 2019, oriundo da COGEP/SEJUS, cujo teor informa suposta acumulação ilegal de cargos públicos praticada por JOSÉ NELSON BITTENCOURT SANTOS MENDES, que exercia simultaneamente os cargos de Policial Penal do Estado do Ceará e Agente de Fiscalização de Trânsito na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito na cidade de Maceió/Alagoas; CONSIDERANDO, segundo ainda o referido ofício, JOSÉ NELSON BITTENCOURT SANTOS MENDES seria servidor público municipal na cidade de Maceió /AL, desde o ano de 2012; CONSIDERANDO que encontra-se nos autos cópia do Portal da Transparência dos servidores da Prefeitura Municipal de Maceió, em que consta o nome do servidor José Nelson Bittencourt com vínculo àquela prefeitura, exercendo o cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, na cidade de Maceió /Alagoas, tendo inclusive percebido remuneração referente ao mês de novembro de 2019, sendo a carga horária referente ao cargo de 40 (quarenta) horas semanais; CONSIDERANDO que o servidor, em epígrafe, foi nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de Policial Penal, por Ato do Chefe do Poder Executivo, datado de 28 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 28 de junho de 2018; CONSIDERANDO que foi juntado Despacho da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração Penitenciária do Governo do Estado do Ceará, de 07 de janeiro de 2020, que informa que o servidor, em comento, encontrava-se lotado na Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim-UPPJSA, na cidade de Fortaleza-CE; CONSIDERANDO que a suposta acumulação de cargos ao presente caso não se amolda a nenhuma das exceções previstas nas alíneas do inciso XVI, do Art. 37, da CRFB/1988, nem ao disposto no Art. 154, inciso XV e alíneas da Constituição do Estado do Ceará; CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 194, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 9.826/1974, e Decreto Regulamentador Nº 29.352/2008; CONSIDERANDO que a conduta do servidor JOSÉ NELSON BITTENCOURT SANTOS MENDES viola, em tese, o dever previsto na norma do Art. 191, incisos I e II, bem como incorre na proibição prevista no Art. 193, inciso I da Lei Nº 9.826/74. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para **apurar a conduta** do servidor **JOSÉ NELSON BITTENCOURT SANTOS MENDES**, Policial Penal, M.F. Nº 4309029-1, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados o(s) acusado(s) e/ou defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 4º, § 2º, do Anexo Único, do Decreto Nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E. de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto Nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E. de 07/02/2012; II) Designar a 1ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos delegados de polícia civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. Nº 133.807-1-6 (Presidente), e Renato Almeida Pedrosa, M.F. Nº 126.888-1-4 (Membro), e pelo escrivão de polícia Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. Nº 198.256-1-2 (Secretário), para processamento do feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 30 de outubro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA Nº452/2020 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº 1905314750; CONSIDERANDO o teor da investigação preliminar instaurada a partir do Ofício nº 089/2019/CDHC, de 30/05/2019, oriundo da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania - CDHC/ALECE, encaminhando denúncia formulada em desfavor do ST PM JEOVALDO, MF: 095.641-1-X, por supostamente haver agredido verbal e fisicamente a denunciante, apontando uma arma de fogo para a cabeça, ameaçando-a, fato ocorrido no dia 05/05/2019, por volta das 20h30min, Conjunto Beira Rio, Bairro Vila Velha, nesta Capital; CONSIDERANDO que no decorrer da instrução do feito, verificou-se que o Ministério Público do Estado Ceará ofereceu denúncia em face do ST PM JEOVALDO, MF: 095.641-1-X, na Ação Penal nº 0130320-35.2019.8.06.0001, concluindo que a materialidade criminosa deflui dos autos de exame de corpo de delito, de exame complementar e do atestado médico acostado nos autos, enquanto que os indícios de coautoria extraem-se das declarações das vítimas dos testemunhos colhidos pela autoridade policial e, assim, na medida de sua culpabilidade, cometeu, de modo continuado, delitos previstos no art. 129, caput e § 1º, I e III, do Código Penal; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do ST PM JEOVALDO, MF: 095.641-1-X, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer/COGTAC nº 1576/2019, cujo teor fora homologado pelo Despacho nº nº 1098/2019, da lavra do Orientador da CEINP respondendo pela COGTAC/CGD, com sugestão de instauração de Conselho de Disciplina em desfavor do militar acima mencionado; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais e, dessa forma, não podendo ser adotada a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas pela CGD em razão do não atendimento dos pressupostos legais, tais como, por exemplo, efetiva lesividade ao serviço e aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos

termos da legislação pertinente; e conduta de natureza desonrosa; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no art. 7º, II, V, VI, VIII, IX, X e XI, e violam os Deveres consubstanciados no art. 8º, IV, V, VIII, XI, XIII, XV, XVIII e XIX, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, I, II e III, c/c art. 13, § 1º, XXX, XXXII, XLVIII e XLIX, e § 2º, XV, XX, L e LIII, todos da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, inciso II, c/c art. 88 e ss., do mesmo códex, em face do ST PM **ANTÔNIO JEOVALDO GOMES MELO**, MF: 095.641-1-X, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhes são atribuídas, bem como, a sua incapacidade para permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 2º COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (2ª CPRM) composta pelos Oficiais TEN CEL QOPM ARLINDO DA CUNHA MEDINA NETO - MF: 002.646-1-X (PRESIDENTE), TEN CEL QOBM ROBERTO JORGE DE CASTRO SANDERS - MF: 100.255-1-6 (INTERROGANTE), e a CAP QOAPM ERILANE PEREIRA VAZ ROCHA - MF: 111.553-1-6 (RELATORA E ESCRIVÃ); III) Cientificar os Acusados e/ou o seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21/10/2011, publicado no DOE de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03/02/2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA Nº453/2020 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº 1904713073; CONSIDERANDO o teor do Inquérito Policial nº 323-072/2019, referente Auto de Prisão em Flagrante Delito do SD PM HERIBERTO, MF: 308.735-6-4, por infração ao artigo 155 §4º, IV e §1º, do CPB, com data de abertura no dia 24/05/2019, nesta Capital, do qual uma cópia digitalizada foi encaminhada anexa ao Ofício nº 865/2019, de 27/05/2019, oriundo da Delegacia de Assuntos Internos (DAI); CONSIDERANDO que supostamente o SD PM HERIBERTO, MF: 308.735-6-4, teria passado informação para conhecidos seus do local onde encontrava-se uma carga, composta principalmente por colchões, e que essas pessoas foram o local e subtraíram a carga, sendo que posteriormente indicou o local aonde a carga poderia ser encontrada, tendo a VTR 041 se deslocado ao local no planalto Palmeiras no bairro São Cristóvão, sendo que na residência havia um casal de idosos que não sabia de nada e apenas o referido Soldado teria pedido um favor; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do SD PM HERIBERTO, MF: 308.735-6-4, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Despacho nº 7005/2020, da lavra do Coordenador de Disciplina Militar - CODIM/CGD, de 30/07/2019, com sugestão de instauração de Processo Regular em desfavor do militar acima mencionado; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais e, dessa forma, não podendo ser adotada a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas pela CGD em razão do não atendimento dos pressupostos legais, tais como, por exemplo, efetiva lesividade ao serviço e aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente; e conduta de natureza desonrosa; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no art. 7º, II, V, VI, VIII, IX e XI, e violam os Deveres consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XI, XIII, XV, XVIII, XXXI e XXXIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, I e III, c/c art. 13, § 1º, VIII, XII, XIV e XVII, e § 2º, XV, XVIII, XX e LIII, todos da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de acordo com o art. 71, inciso III, c/c art. 103 e ss., do mesmo códex, em face do SD PM 32.004 **JOSÉ HERIBERTO DO NASCIMENTO LIMA** - MF: 308.735-6-4, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhes são atribuídas, bem como, a sua incapacidade para permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 2º COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (2ª CPRM) composta pelos Oficiais: TEN CEL QOPM ARLINDO DA CUNHA MEDINA NETO - MF: 002.646-1-X (PRESIDENTE), TEN CEL QOBM ROBERTO JORGE DE CASTRO SANDERS - MF: 100.255-1-6 (INTERROGANTE), e a CAP QOAPM ERILANE PEREIRA VAZ ROCHA - MF: 111.553-1-6 (RELATORA E ESCRIVÃ); III) Cientificar o Acusado e/ou o seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21/10/2011, publicado no DOE de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03/02/2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA Nº454/2020 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº 2005019083; CONSIDERANDO o teor da investigação preliminar instaurada para apurar os fatos narrados no Relatório Técnico nº 340/2020-COINT/CGD, de 01/07/2020, referente ocorrência de homicídio decorrente de intervenção policial envolvendo policiais militares do Batalhão do Comando Tático Rural/COTAR, tendo como vítima um adolescente, fato ocorrido no dia 01/07/2020, no município de Chorozinho/CE; CONSIDERANDO que, segundo a dona da casa, na data dos fatos, por volta das 2:10hs várias viaturas policiais, provavelmente do BPCHOQUE, chegaram e invadiram sua residência, sendo que durante a abordagem, ouviu um disparo de arma de fogo e ao verificar o que tinha sido, constatou que um adolescente havia sido lesionado a bala, tendo sido socorrido pelos policiais ao hospital de Chorozinho/CE, onde chegou em óbito; CONSIDERANDO que no Inquérito Policial nº 206-259/2020, instaurado pela Delegacia de Assuntos internos - DAI/CGD, para apurar a ocorrência em tela, em seu relatório final o 1º SGT PM BARROS, MF: 127.550-1-5, foi indiciado nos artigos 121, § 2º, II, c/c artigo 347, parágrafo único, do Código Penal Brasileiro, bem como o SD PM J. PAULO, MF: 305.714-1-X, e o SD PM JUCÁ, MF: 305.473-1-4, como incursos no art. 347, parágrafo único, do Código Penal Brasileiro; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer/COGTAC nº 1058/2020, exarado pelo Orientador da CEINP/CGD, respondendo pela Coordenação do COGTAC/CGD, com sugestão de instauração de Processo Regular em desfavor dos militares acima mencionados; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais e, dessa forma, não podendo ser adotada a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas pela CGD em razão do não atendimento dos pressupostos legais, tais como, por exemplo, efetiva lesividade ao serviço e aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente; e conduta de natureza desonrosa; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no art. 7º, II, V, VI, VIII, IX, X e XI, e violam os Deveres consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XI, XV, XVIII, XXV e XXXIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, I, II, III e L, e § 2º, XVIII, XX e LIII, todos da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, inciso II, c/c art. 88 e ss., do mesmo códex, em face do ST PM **ANTÔNIO JEOVALDO GOMES MELO**, MF: 095.641-1-X, SD PM 28.006 JOÃO PAULO DE ASSIS SILVA, MF:305.714-1-X, e o SD PM 28.133 LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUCÁ, MF: 305.473-1-4, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhes são atribuídas, bem como, a sua incapacidade para permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 2º COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (2ª CPRM) composta pelos Oficiais TEN CEL QOPM ARLINDO DA CUNHA MEDINA NETO - MF: 002.646-1-X (PRESIDENTE), TEN CEL QOBM ROBERTO JORGE DE CASTRO SANDERS - MF: 100.255-1-6 (INTERROGANTE), e a CAP QOAPM ERILANE PEREIRA VAZ ROCHA - MF: 111.553-1-6 (RELATORA E ESCRIVÃ); III) Cientificar os Acusados e/ou o seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21/10/2011, publicado no DOE de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03/02/2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA Nº455/2020 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº 1900151372, referente a denúncia proferida pela Sra. Elizângela de Sousa Nunes, noticiando que seu filho Daniel de Sousa Nunes, teria sido capturado ilegalmente, após invasão de domicílio, seguida de tortura cometida, em tese, por policiais militares, fato ocorrido no dia 05/01/2019, em razão da suposta vítima estar possivelmente envolvida nos ataques ocorridos no Estado do Ceará; CONSIDERANDO que foram identificados na mencionada ocorrência, os seguintes policiais militares: ST PM FRANCISCO MAURÍCIO DOS SANTOS VIEIRA, MF: 099.532-1-3; CB PM DANIEL DO NASCIMENTO COELHO, MF: 302.924-1-3; CB PM ADRIANO RODRIGUES PERNAMBUCO, MF: 307.902-1-9; SD PM LUCELITA ROMÃO DAMASCENO, MF: 307.184-1-0; SD PM ERONILDON SAMPAIO DE ALBUQUERQUE, MF: 308.734-1-6; SD PM MILENA PORFÍRIO RODRIGUES, MF: 307.107-1-7; SD PM DOUGLAS POHSNER, MF: 308.663-4-7; CONSIDERANDO que a documentação acostada, reúne robusto conteúdo que descreve indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos aconselhados acima descritos; CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais - NUSCON, a qual

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

preconiza ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que o supramencionado Diploma Normativo estabelece, em suma, em seu art. 3º e incisos e art. 4º, que a Solução Consensual no âmbito das atividades desenvolvidas pela CGD, poderá ser adotada quando, inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que a conduta em questão não preenche, a priori, os pressupostos legais supracitados para a aplicação da Solução Consensual nesta CGD; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, incisos, IV, V, VI, VII, e X, e violam os deveres éticos consubstanciados no art. 8º, incisos II, IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII, XXVI, XXIX e XXXIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II, c/c art. 13, §1º, I, II, III, IV, XXIV, XXXIV, §2º, I, XVIII, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, conforme a dicção do art. 13, § único, da Lei Complementar nº 98/2011, bem como o art. 71, II, c/c art. 103, da Lei nº 13.407/2003, no intuito de **apurar as condutas transgressivas** atribuídas aos **POLICIAIS MILITARES**: ST PM FRANCISCO MAURÍCIO DOS SANTOS VIEIRA, MF: 099.532-1-3; CB PM DANIEL DO NASCIMENTO COELHO, MF: 302.924-1-3; CB PM ADRIANO RODRIGUES PERNAMBUCO, MF: 307.902-1-9; SD PM LUCELITA ROMÃO DAMASCENO, MF: 307.184-1-0; SD PM ERONILDON SAMPAIO DE ALBUQUERQUE, MF: 308.734-1-6; SD PM MILENA PORFÍRIO RODRIGUES, MF: 307.107-1-7; SD PM DOUGLAS POHSNER, MF: 308.663-4-7, bem como a incapacidade destes em permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 5ª Comissão de Processo Regular Militar (5ª CPRM), composta pelos Oficiais: TEN CEL QOPM Francisco HÉLIO Araújo FILHO (Presidente), MF: 111.064-1-2, TEN CEL QOPM JEILSON Oliveira de Sousa, MF: 117.020-1-5 (Interrogante), e CAP QOPM ILANA Gomes Pires Cabral, MF: 151.837-1-3 (Relatora e Escrivã), para instruir o processo regular; III) Cientificar o acusado e/ou defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do Decreto Nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA Nº456/2020 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº 180157930, referente ao atendimento de uma ocorrência de roubo, tendo os policiais militares ingressado numa residência, localizada na Rua Anilza Martins, nº 1024, Conjunto João Paulo II, nesta Capital, dia 08/01/2018, por volta das 07hs30min, ocasião que resultou em lesão corporal de natureza grave, decorrente de disparos de arma de fogo, em desfavor de uma criança de iniciais JSD, a qual se encontrava dormindo; CONSIDERANDO que os disparos que atingiram a vítima foram provenientes de uma arma de fogo, classificada como Carabina, modelo CT 40, calibre .40 de marca Taurus, número de série XG 08186, pertencente a Corporação, acautelada e na posse do 1º SGT PM ADOREAN XAVIER MELO, MF: 119.019-1-3, resultando em perigo de vida para o menor lesionado, conforme Exame de Lesão Corporal nº 725781/2018; CONSIDERANDO que em desfavor do policial militar aconselhado já tramita a Ação Penal nº 0025440-26.2018.8.06.0001, onde se observa o recebimento de denúncia pelo Juízo da Auditoria Militar, relativo aos fatos ora investigados neste Processo Regular Militar; CONSIDERANDO que a documentação acostada nos autos consolida de forma clara e cristalina, os indícios de autoria e materialidade, que, em tese, perfazem condutas que geram ruptura a Lei nº 13.407, de 21/11/2003, devidamente passível de apuração por esta Casa Correicional; CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, a qual preconiza ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que o supramencionado Diploma Normativo estabelece, em suma, em seu art. 3º e art. 4º, que a Solução Consensual no âmbito das atividades desenvolvidas pela CGD, poderá ser adotada quando, inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que em decorrência da ofensa aos dispositivos da Lei nº 13.407, de 21/11/2003, praticada, em tese, pelo policial militar, não preenche, a priori, os pressupostos legais cabíveis a aplicação da Solução Consensual nesta CGD; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, V, VI, VII, VIII, e X, e violam os deveres éticos consubstanciados no art. 8º, incisos IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXV, XXIX e XXXIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II, c/c art. 13, §1º, II, XXIV, L e LI, §2º, XVIII, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, em conformidade com o art. 71, II, c/c Art. 103, da Lei nº 13.407/2003, com o fim de **apurar as condutas transgressivas** atribuídas ao 1º SGT PM **ADOREAN XAVIER MELO**, MF: 119.019-1-3, bem como a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 5ª Comissão de Processo Regular Militar (5ª CPRM), composta pelos Oficiais: TEN CEL QOPM Francisco HÉLIO Araújo FILHO (Presidente), MF: 111.064-1-2, TEN CEL QOPM JEILSON Oliveira de Sousa, MF: 117.020-1-5 (Interrogante), e CAP QOPM ILANA Gomes Pires Cabral, MF: 151.837-1-3 (Relatora e Escrivã), para instruir o processo regular; III) Cientificar o acusado e/ou defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do Decreto Nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA Nº457/2020 - CGD.

ALTERA A PORTARIA Nº312/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020, SUBSTITUINDO MEMBRO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR FRAGILIDADES – PASF DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PUBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD.

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 5º, incisos II e XVI da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 312/2020, de 01 de setembro de 2020, substituindo o servidor Nartan da Costa Andrade, matrícula nº 300.292-1-6, pelo servidor Pedro Alves Brito, matrícula nº 300.302-3-0, para, sem prejuízo de suas atribuições perante este Órgão, compor a COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR FRAGILIDADES – PASF, no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina – CGD:

SERVIDOR(A)	MATRICULA CGD	FUNÇÃO
Pedro Alves de Brito	300. 302-3-0	Coordenador COAFI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria CGD nº 416/2020, publicada no D.O.E CE nº 240, de 29 de outubro de 2020.

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PUBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, em Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº102/2020

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designados através do Ato da Presidência Nº656/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11 de abril de 2019, comunica aos interessados que fica adiada a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico – Edital de Licitação Nº102/2020, Processo Administrativo Nº04947/2020, inicialmente prevista para o dia 10 de novembro de 2020. O adiamento justifica-se em razão de ausência de publicação no Sistema ComprasNet. A presente licitação acontecerá na data de 19 de novembro de 2020, com horários assim definidos: Início do Acolhimento das Propostas: 09/11/2020; Data de Abertura das Propostas: 19/11/2020, às 10h:00min; e Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/11/2020, às 10h:00min, horário de Brasília. O Pregão refere-se ao objeto a seguir especificado: **CONTRATAÇÃO DE ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS**, ACREDITADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), E DE ACORDO COM O SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE (SBAC) OU ACREDITADO POR AUTORIDADES ACREDITADORAS ESTRANGEIRAS RECONHECIDAS EM TRATADOS OU CONVÊNIOS INTERNACIONAIS DOS QUAIS O INMETRO FAÇA PARTE, PARA REALIZAR 01 (UMA) AUDITORIA EXTERNA DE RECERTI-

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

FICAÇÃO E 02 (DUAS) AUDITORIAS EXTERNAS DE MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ (ALECE), ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA, SEGUNDO A NORMA ABNT NBR ISO 9001:2015 OU VERSÃO ATUALIZADA DESSA NORMA, NAS DATAS DA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O edital estará disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro Otávio César Lima de Melo, telefone (85) 3277.2817. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail: licita@al.ce.gov.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/ce, 03 de novembro de 2020.

Otávio César Lima de Melo
PREGOEIRO
Gleyse Samara Lima
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Hamer soares rios
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Lorena de souza tavares
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº03871/2020

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora Nº190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 11/02/2019 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº80/2020, Processo Administrativo Nº03871/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL E LÍQUIDO**, BEM COMO RECIPIENTES PARA ACONDICIONA-LOS, MÁSCARAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DA COVID-19, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA LEGISLATIVA, resolve DECLARAR FRACASSADO o ITEM 05 – LOTE II da licitação, pois não houve proposta válida e/ou empresa habilitada para o LOTE. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº03871/2020

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora Nº190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 11/02/2019 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº80/2020, Processo Administrativo Nº03871/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL E LÍQUIDO, BEM COMO RECIPIENTES PARA ACONDICIONA-LOS, MÁSCARAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DA COVID-19, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA LEGISLATIVA, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº8.666/93, em favor da empresa **NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o Nº32.737.279/0001-87, estabelecida à Rua Alfredo Lopes 1717, Sala D-5B, Jardim Macarengo, CEP: 13560-460, São Carlos – SP, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao LOTE III (Item 08), com o valor global de R$ R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº03871/2020

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora Nº190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 11/02/2019 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº80/2020, Processo Administrativo Nº03871/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL E LÍQUIDO, BEM COMO RECIPIENTES PARA ACONDICIONA-LOS, MÁSCARAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DA COVID-19, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA LEGISLATIVA, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº8.666/93, em favor da empresa **FARMA SUPPLY- MS BASTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº13.882.701/0001-43, estabelecida à Av. Jambeiro, 1053 Vila Valqueire - Rio de Janeiro/RJ– CEP 21.330-300, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao LOTE III (Item 06), com o valor global de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos.ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº03871/2020

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora Nº190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 11/02/2019 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº80/2020, Processo Administrativo Nº03871/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL E LÍQUIDO**, BEM COMO RECIPIENTES PARA ACONDICIONA-LOS, MÁSCARAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DA COVID-19, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA LEGISLATIVA, resolve DECLARAR FRACASSADO o ITEM 07 – LOTE III da licitação, pois não houve proposta válida e/ou empresa habilitada para o LOTE. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº03871/2020

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora Nº190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 11/02/2019 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº80/2020, Processo Administrativo Nº03871/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL E LÍQUIDO**, BEM COMO RECIPIENTES PARA ACONDICIONA-LOS, MÁSCARAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DA COVID-19, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA LEGISLATIVA, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR,** conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº8.666/93, em favor da empresa CENTERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº32.812.501/0001-69, estabelecida à Rua: Francisco Pita, n.º 91214, loja 03, Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE– CEP CEP 60821-050, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao LOTE I (Item 02), com o valor global de R$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº03871 /2020

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora Nº190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 11/02/2019 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº80/2020, Processo Administrativo Nº03871/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL E LÍQUIDO, BEM COMO RECIPIENTES PARA ACONDICIONA-LOS, MÁSCARAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DA COVID-19, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA LEGISLATIVA, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº8.666/93, em favor da empresa **RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº26.644.910/0001-09, estabelecida na Rodovia BR 116, 9433, Messejana – Fortaleza/CE – CEP 60.842-395, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao LOTE II (Item 04), com o valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº03871/2020

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora Nº190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 11/02/2019 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº80/2020, Processo Administrativo Nº03871/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL E LÍQUIDO, BEM COMO RECIPIENTES PARA ACONDICIONA-LOS, MÁSCARAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DA COVID-19, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA LEGISLATIVA, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº8.666/93, em favor da empresa **DELTA INDUSTRIA E COM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº17.602.864/0001-86, estabelecida à Rua: Araponga, Nº455, Bosque dos Eucaliptus - São José de Mipibu/RN – CEP 59162-000, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao LOTE I – ITENS 01 e 03, com os valores globais de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e 46.620,00 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais), respectivamente, para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

OUTROS

ALLIANCE QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 14.980.121/0001-51 - Edital de Convocação de Reunião de Sócios Quotistas a ser realizada **POR MEIO DIGITAL**. Os infra assinados Virginia de Lourdes Boschetti Farina e Northeast Investors Inc, na qualidade de sócios, com base nas disposições do inciso I do artigo 1.073 do Código Civil, considerando qua até a presente data não se realizou a assembleia geral ordinária para aprovação das contas do exercício social de 2019 e portanto já vencido o prazo estabelecido no artigo 1.078, inciso I do Código Civil, assim como a prorrogação concedida pelo artigo 4º da Lei 14.030/20, CONVOCAM os sócios quotistas da Alliance Química Indústria e Comércio Ltda, a se reunirem em primeira convocação, no dia 09/12/2020, às 10:00 (dez) horas, em assembleia geral extraordinária, que se realizará sob a **forma digital**, sendo que a participação virtual e o voto poderão dar-se mediante acesso ao aplicativo Zoom, conforme inciso II do § 1º, do artigo 1º da Instrução Nornamtiva DREI nº 79, de 14/04/2020, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação das contas dos Administradores e dos Balanços Patrimoniais referentes ao exercício social findo em 31/12/2019 e respectivos resultados econômicos, devendo os senhores administradores, nos termos do § 1º do artigo 1.078 do CC, até trinta dias antes da data acima colocar à disposição dos sócios que não exercem a administração, por meio digital e com prova de recebimento, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) apresentação das demonstrações detalhadas, de forma digital, com prova de recebimento, do orçamento anual projetado para o exercício de 2019 e a comprovação documental, do efetivamente cumprido no exercício de 2019 da sociedade, assim como de Alliance Maranhão Indústria e Comércio Ltda, empresa subsidiária e cujos resultados impactam diretamente a sociedade; c) apresentação digital, com prova de recebimento, das demonstrações detalhadas do orçamento anual projetado para o exercício de 2020 e a comprovação documental do efetivamente cumprido até setembro de 2020 tanto para a sociedade Alliance Química como para a Alliance Maranhão, em face da construção da fábrica de propriedade dessa última referida, pelos motivos acima; d) descrição, com suporte em documentos comprobatórios, de forma digital, com prova de recebimento para exame pela assembleia, de todos os empréstimos realizados pela sociedade Alliance Química e pela Alliance Maranhão, com completa informação relativamente a amortização do capital e dos juros; e) cópia de todos os contratos firmados pela sociedade Alliance Química e Alliance Maranhão, com clientes e fornecedores, de forma digital, com prova de recebimento; f) cópia do plano de manutenção projetado para os exercícios de 2019 e 2020, confrontado com a manutenção efetivamente realizada tudo para que os sócios possam conhecer a situação da sociedade e saber do destino dos investimentos realizados, de forma digital com prova de recebimento; g) outros assuntos de interesse social. O link e respctiva senha para o acesso ao aplicativo Zoom serão disponibilizados previamente aos sócios quotistas que deverão até cinco dias antes da data designada para a realização da assembleia confirmar o endereço de correio eletrônico (e-mail) por meio do qual desejem receber o modo de acesso (link) e a senha para participar da Assembleia, com voz e voto, ditetamente por si ou mediante procuração outorgada conforme a regra legal, em e-mail enviado para Virinia Lourdes Boschetti Farina no endereço virginia@avstechnologv.ch . Nessa primeira convocação, a sessão da assembleia de sócios instalar-se-á com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social. Montevidéu, 29/10/2020. Virginia Lourdes Boschetti Farina. p.p. Northeast Investors Inc, Virginia de Lourdes Boschetti Farina.

*** *** ***

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. CNPJ N.º 05.197.443/0001-38 - NIRE 233.000.392.71 - **Companhia Aberta - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -** Ficam convocados os acionistas da **Hapvida Participações e Investimentos S.A.** ("Companhia") a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2020**,** às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no Município de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, n.º 406, Centro, CEP 60140-060, a fim de deliberar sobre a ordem do dia abaixo indicada: **(i)** ratificar a eleição do Sr. Igor Xavier Correia Lima para o cargo de membro independente do conselho de administração da Companhia; **(ii)** aprovar a proposta de desdobramento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 5 ações ordinárias para cada ação da mesma espécie, sem modificação do capital social; e **(iii)** aprovar a alteração do estatuto social da Companhia para (a) ajustar o número de ações do capital social da Companhia, caso o desdobramento de ações previsto no item (ii) da ordem do dia seja aprovado, com a consequente alteração do artigo 6.º do estatuto social da Companhia; (b) acrescentar atribuições ao conselho de administração da Companhia, com a consequente alteração do artigo 24.º do estatuto social da Companhia; e (c) incluir e modificar atribuições da diretoria estatutária da Companhia, com a consequente alteração do artigo 32.º do estatuto social da Companhia. **Informações gerais -** A fim de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da assembleia geral extraordinária, a Companhia solicita que os acionistas apresentem, com antecedência de 48 horas contadas da realização da assembleia: Qualquer acionista (pessoa física ou jurídica): (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, contendo informações sobre titularidade e quantidade de ações da Companhia, emitido até 3 dias antes da data da assembleia; (ii) caso o acionista se faça representar por procurador, instrumento de mandato, na forma da lei e do estatuto social da Companhia, não sendo necessário o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notarização e consularização ou apostilamento no caso de procurações outorgadas no exterior; e (iii) documento que comprovem a identidade do acionista ou seu representante legal, conforme o caso. Acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento: adicionalmente aos documentos acima, (i) estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado no órgão competente; (ii) documentos que comprovem os poderes de representação; e, (iii) em caso de fundo de investimento, o regulamento e os documentos referidos acima, relativos ao gestor ou administrador, conforme regras de representação do respectivo fundo de investimento. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações com investidores da Companhia (ri.hapvida.com.br), no site da Comissão de Valores Mobiliários (cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br), os documentos relacionados a este edital. Fortaleza, estado do Ceará, 4 de novembro de 2020. **Candido Pinheiro Koren de Lima** - Presidente do conselho de administração.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato da Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/Ce torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços N° 2020.05.19.1-SRP, decorrente do Pregão Eletrônico n° 2020.03.25.1-PE, cujo objeto é: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de diversos materiais médico hospitalar, visando atender as necessidades da Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura municipal de Boa Viagem/CE. Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 19/05/2020. Fundamentação Legal: Lei n° 10.520, de 17/07/2002; Lei Federal n° 8.666/93. Detentores do Registro de Preços: Prohospital Comercio Holanda LTDA, CNPJ Nº 09.485.574/0001-71, venceu os itens 01,02,03,04,05,06,07,25,26,27,29,30,40,41,42,64,68,96,97,104,105,106,108,109,110,111,112,113,115,116, 117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,137,140,141,142,143,145,148,156,161,164,173,182,183,184,185,207, 210,214,224,226,229,230,237 e 243, pelo valor global de R$ 195.814,40 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos); Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos, CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, venceu os itens 08,14,20,21,22,23,24,44,45,46,51,52, 54,59,6 0,61,62,65,78,92,93,94,98,114,153,170,171,172,176,186,187,188,193,200,203,204212,213,215,216,217 e 225, no valor global de R$ 171.077,00 (cento e setenta e um mil, setenta e sete reais); Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI, CNPJ Nº 05.199.870/0001-55, venceu os itens 09, 10, 31,32,33,34,35,36,37,38,50,63,99,136,138,139,147,150,151,152,190,196,198,199 e 202, no valor global de R$ 106.146,36 (cento e seis mil, centos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos); Dinamica Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ Nº 09.423.609/0001-48, venceu os itens 11,12,13,15,16,1 9,39,43,47,53,66,67,69,72,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,100,101,102,103,107,144,154,155,167,168,169,175,177 e 201, no valor global de R$ 139.576,04 (Cento e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos); Expresso Distribuidora EIRELI-ME, CNPJ Nº 25.179.741/0001-02, venceu os itens 17,18,49,76,77,80,95 e 146, no valor global de R$ 163.049,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Quarenta e Nove Reais); Distrimedica Comercio de Produtos Medicos e Odontologicos LTDA, CNPJ Nº 16.902.612/0001-00, venceu os itens 28,48,79,91,194,195,205,206,208,209,211,218,219, 220,221,222,223,227,228,231,232,233,234,235,239,240,241,242,244,245,246,247,248 e 249, no valor global de R$ 35.881,30 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos); Regional Fortaleza Distribuidora de Produtos Radiologicos EIRELI, CNPJ Nº 28.578.249/0001-06, venceu os itens 55,56,57 e 58, no valor global de R$ 126.128,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Vinte e Oito Reais); Cirurgica São Felipe Produtos para Saude EIRELI, CNPJ Nº 07.626.776/0001-60, venceu os itens 149,174,180,181,189,191,192 e 197, no valor global de R$ 29.603,30 (Vinte e Nove Mi, Seiscentos e Três Reais e Trinta Centavos). Órgão Gerenciador: Controladoria Geral do Município, representada pelo Sr. José Carlos de Albuquerque Marques.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Aviso de Abertura de Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 09/20/TP-INF-O. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do seu Presidente, vem informar que transcorrido e obedecido a todos os prazos para interposição de recurso contra o resultado da habilitação e resposta dos mesmos, referente à Tomada de Preços nº 09/20/TP-INF-O, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar obras de infraestrutura visando a recuperação de pavimentação em pedra tosca e reforma e manutenção em passagens molhadas e bueiros no Município de Ipaporanga, realizará sessão de abertura da proposta de preços das empresas habilitadas Lote I: Antônia Amanda Ambrósio de Sousa – ME, DTC Construções e Serviços EIRELI, Nova Construções Incorporações e Locações EIRELI – ME, Plataforma Construções Transporte e Serviços EIRELI. Lote II: Antônia Amanda Ambrósio de Sousa – ME, DTC Construções e Serviços EIRELI, Nova Construções Incorporações e Locações EIRELI – ME, Plataforma Construções Transporte e Serviços EIRELI, Apolo Serviços e Construções LTDA – ME, Premiere Locações e Serviços EIRELI – ME, SO Construções e Locações EIRELI, no dia 06 de novembro de 2020, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga – Ceará. Notifiquem-se os interessados. **Ipaporanga/CE, 04 de novembro de 2020. Antonio Glayson Ferreira Bezerra - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 13.04/2020-TP, cujo o objeto e a contratação de serviços de engenharia para obras de reforma da escola municipal de ensino fundamental Antônio Ferreira de Carvalho e construção da quadra poliesportiva do Município de Icó - CE, localizada na comunidade de três bodegas, s/n, no Município de Icó/CE, declarando: HABILITADAS as empresas: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM-ME; M MINERVINO NETO EMPEENDIMENTOS/ LOC-SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇO E TRANSPOTE; J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI-ME; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME; LIDER CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI; AQ CONSTRUTORA EIRELI-EPP; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRLI-ME; M & C CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; BELIRARDO FERREIRA SILVA-ME; N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI-ME; CONSTRUTORA ASTRON LTDA; A M ENGENHARIA E TRANSPORTES; PRIME TRASPORTES EIRELI- EPP; JHS SERVIÇOS E OBRAS EIRELI e INABILITADAS as empresas: C V TOMÉ SERVIÇOS-ME, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA, ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME, VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JOSÉ URIAS FILHO EIRELLI -ME, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI, F. VICENTE P. FILHO, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, NALLISSON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO - ME, T A FRANÇA SERVIÇO - ME, A.L.S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". **Icó - CE, 04 de novembro de 2020. Claudio Ferreira dos Santos. Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato da Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços N° 2020.07.29.01-SRP, decorrente do Pregão Eletrônico n° 2020.06.03.01-PE, cujo objeto é: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de diversos materiais médico hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE. Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/07/2020. Fundamentação Legal: Lei n° 10.520, de 17/07/2002; Lei Federal n° 8.666/93. Detentores do Registro de Preços: Dinamica Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 09.423.609/0001-48, venceu os itens 01,02,04,07,16,20,30,35,39,43,45,53,54,55,56,65,73,74,75,77,78,79,83,84,85 ,87 e 108, no valor global de R$ 903.954,96 (novecentos e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI, CNPJ Nº 05.199.870/0001-55, venceu os itens 03,05,06,10,25,31,42,44,49,50,51,52,96,98,100,102 e 103, no valor global de R$ 111.879,60 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); Prohospital Comercio Holanda LTDA, CNPJ Nº 09.485.574/0001-71, venceu os itens 08,09,11,12,13,14,15,17,18,19,21,22,24,26,32,33,34,36,37,38,40,57,59,60,61,62,63,66,67,70,72,76,76,80,81,82,86 ,88,89,90,91,92,93,94,95,97,99,101,104,105,106 e 107, no valor global de R$ 808.607,20 (oitocentos e oito mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos); Lamed Comercio e Representação LTDA, CNPJ Nº35.474.953/0001-76, venceu os itens, 23,41 e 69, no valor global de R$ 5.003,52 (cinco mil, três reais e cinquenta e dois centavos); Cirurgica São Felipe Produtos Para Saude EIRELI, CNPJ Nº 07.626.776/0001-60, venceu os itens 27,28,29 e 64, no valor global de R$ 102.502,80 (cento e dois mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos); Sinergia Medica Comercio de Artigos Medicos e Ortopedicos LTDA, CNPJ: 09.128.920/0001-64, venceu o item 58, valor global de R$ 6.832,80 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ Nº 05.343.029/0001-90, venceu os itens 46,47,48 e 109, valor global de R$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais), Elisvandia Matos Donini –EIRELI, CNPJ Nº 13.547.970/0001-53, venceu os itens 68 e 71, no valor global de R$ 2.460,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais). Órgão Gerenciador: Controladoria Geral do Município, representada pelo Sr. José Carlos de Albuquerque Marques. **Boa Viagem/CE, 04 de Novembro de 2020.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato da Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/Ce torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços N° 2020.07.30.01-SRP, decorrente do Pregão Eletrônico n° 2020.06.26.01-PE, cujo objeto é: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de diversos materiais médico hospitalar, visando atender as necessidades da Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE. Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 30/07/2020. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Federal nº 8.666/93. Detentores do Registro de Preços: 1. Nutrientes Med. Distribuidora de Medicamentos LTDA-EPP, CNPJ Nº 26.383.079/0001-70, venceu os itens, 01 e 11, no valor global de R$ 13.880,00 (Treze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais); 2. D&V Comercio de Material Hospitalar LTDA-ME, CNPJ Nº 05.964.983/0001-08, venceu os itens 02,16 e 18, no valor global de R$ 21.220,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Vinte Reais); 03. Dinamica Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ Nº 09.423.609/0001-48, venceu os itens 03,04,06,07,08 e 09, no valor global de R$ 93.300,00 (Noventa Mil e Trezentos Reais); 04. Prohospital Comercio Holanda LTDA, CNPJ Nº 09.485.574/0001-71, para os itens 05,19,20,21,22 e 23, no valor global de R$ 26.482,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais); 05. Distrimedica Comercio de Produtos Medicos e Odontologicos LTDA, CNPJ Nº 16.902.612/0001-00, venceu os itens 10,14,15,26 e 27, no valor global de R$ 8.347,25 (Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos); 06. Quimifort Com. de Produtos Quim. e Lab. LTDA, CNPJ Nº 41.654.740/0001-29, venceu o item 12, no valor global de R$ 15.980,00 (Quinze Mil, Novecentos e Oitenta Reais); 07. Locmde Hospitalar LTDA, CNPJ Nº 04.238.951/0001-54, venceu o item 13, no valor global de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais); 08. Art Medica Comercio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ Nº 02.626.340/0001-58, venceu os itens 17 e 28, no valor global de R$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais); 09. Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELIS, CNPJ Nº 05.199.870/0001-55, venceu os itens 24 e 25, no valor global de R$ 4.550,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais). Órgão Gerenciador: Controladoria Geral do Município, representada pelo Sr. José Carlos de Albuquerque Marques.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem – Extrato da Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/Ce torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços N° 2020.02.18.1-SRP, decorrente do Pregão Presencial n° 2020.01.07.1-PP-SRP, cujo objeto é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/ CE. Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 18/02/2020. Fundamentação Legal: Lei n° 10.520, de 17/07/2002; Lei Federal n° 8.666/93. Detentor(a) do Registro de Preços: Dinamica Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ Nº 09.423.609/0001-48, venceu os itens 03, 04, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 17,18,19,21,23,28, 29,33, 35, 36, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 89, 108, 110, 142, 143, 146, 153 e 159, no valor global de R$ 804.852,00 (oitocentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais); Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA, CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, venceu os itens 01, 27, 31, 32, 37, 48, 55, 56, 67, 88, 94, 96, 102, 106, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 123, 125, 127,128,131,135,136,139,140,144,148,150,156,160 e 161, no valor global de R$ 22.117,00 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais); Liz Hospitalar Comercio Atacadista LTDA, CNPJ Nº 26.107.229/0001-13, venceu os itens 24, 71, 130, no valor global de R$ 39.854,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais); Distrimedica Com. de Produtos Medicos e Odontologicos LTDA, CNPJ Nº 16.902.612/0001-00, venceu os itens 15, 16, 20, 30, 38, 70, 91, 115, 124, 129, 149 e 158, no valor global de R$ 72.523,60 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos); Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI, CNPJ Nº 05.199.870/0001-55, venceu os itens 25, 90, 92, 93, 101, 103, no valor global de R$ 1.960,00 (Hum mil, novecentos e Sessenta Reais); Prohospital Comercio Holanda LTDA, CNPJ Nº 09.485.574/0001-71, venceu os itens 12,22,26,100,104, 111,118,119,121,126,132,134,137,138,141,145,151 e 157, no valor global de R$ 6.357,90 (seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) e Drogafonte LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, venceu os itens 02, 06, 09, 11, 34, 39, 43, 52, 61, 79, 85,86, 97, 152, 154, 155, no valor global de R$ 176.180,00 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta reais). Órgão Gerenciador: Controladoria Geral do Município, representada pelo Sr. José Carlos de Albuquerque Marques.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Tomada de Preços N° 16/2020-SEINFRA. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 24 de Novembro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas – Cruz-Ce, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº 16/2020-SEINFRA – Serviços de recuperação de Estradas Vicinais nas localidades de Lagoa Salgada, Ilhargas, Belém, Massaranduba, Cajueirinho II, Frei Jorge, Lagoa Velha, Cajueirinho I e Caiçara. O edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, de segunda a sexta-feira e nos sites: https://oficial.cruz.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Cruz, 03 de Novembro de 2020. José Ednaldo Alves de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.**

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato da Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/Ce torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços N° 2020.07.29.02-SRP, decorrente do Pregão Eletrônico n° 2020.06.18.01-PE, cujo objeto é: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de diversos materiais odontológicos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE. Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/07/2020. Fundamentação Legal: Lei n° 10.520, de 17/07/2002; Lei Federal n° 8.666/93. Detentores do Registro de Preços: Ferdinando Matos da Silva Filho, CNPJ Nº 07.032.969/0001-93, venceu os itens 01,02,06,07,11,37,38,39,40,41,44,48,49,52,55,57,58,60,64,65,66,67,68,71,72,73,76,79 e 81, no valor global de R$ 135.485,04 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos); Distrimedica Comercio de Produtos Medicos e Odontologicos LTDA, CNPJ Nº 16.902.612/0001-00, venceu os itens 03,04,05,09,17,18,19 e 54, no valor global de R$ 37.882,88 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); Prohospital Comercio Holanda LTDA, CNPJ Nº 09.485.574/0001-71, venceu os itens 08,42,46,62 e 77, no valor global de R$ 54.217,20 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos); Med-Donto Comercio de Produtos Hospitalares, CNPJ Nº 69.366.326/0001-33, venceu os itens 10,13,20,45,47,50,53,61,63,70,78 e 80, no valor global de R$ 48.238,08 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos); Ortomed Comercio de Artigos Medicos e Odontologicos LTDA-ME, CNPJ Nº 14.015.581/0001-40, venceu os itens 12,14,15,16,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,43,51,56,59 e 69, no valor global de R$ 110.942,88 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos); D-X Industria, Comercio, Importação e Exportação LTDA, CNPJ Nº 02.228.938/0001-99, venceu os itens 74 e 75, no valor global de R$ 10.144,00 (Dez Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais). Órgão Gerenciador: Controladoria Geral do Município, representada pelo Sr. José Carlos de Albuquerque Marques.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.025/2020-TP. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01.025/2020-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO SÍTIO ITAPERACEMA DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE**. Assim após análise minuciosa chegamos ao resultado, ficam DESCLASSFICADA a proposta de preço das empresas: R S ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.434.044/0001-18; ADPRES ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.048.318/0001-29; DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.432.752/0001-70; PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 19.967.758/0001-21; W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA, CNPJ: 19.707.565/0001-31; VIRGÍLIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 01.992.393/0001-20; J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EPP, CNPJ Nº 17.336.292/0001-30; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 09.060.561/0001-50; ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 26.721.727/0001-51. Ficando com sua proposta de preços CLASSIFICADA a empresa: W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.608.342/0001-91. Desta forma fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93. Ubajara/CE, 04 de Novembro de 2020. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 13.06/2020-TP, cujo o objeto é a Contratação de serviços de engenharia para as obras de reforma do Centro de Educação Infantil, CEI brincando e aprendendo, localizado no bairro do gama do Município de Icó/CE, declarando: HABILITADAS as empresas: S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE ONRA EIRELI-ME; BELIRARDO FERREIRA SILVA-ME; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; M. MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES; ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM; NALISSONEMANOEL MOEREIRA DO NASCIMENTO-ME; ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; ABNER MAIA NOGUEIR BARBOSA; H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME; LIDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-ME; ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; PRIME TRASPORTES EIRELI; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, T A FRANÇA SERVIÇOS-ME; J.N DOS SANTO-ME; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; A.L.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI; J.H.S. SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA-ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; N3 CONSTRUTORA EIRELI-ME; TETONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI; JOSÉ URIAS FILHO EIRELE-ME; CONSTRUTORA ASTRON LTDA; M & C CONSTRUÇÕES LTDA-ME e INABILITADAS a empresa: VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". **Icó - CE, 04 de novembro de 2020. Claudio Ferreira dos Santos. Presidente da CPL.**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú – Aviso de Retificação e Adiamento de Licitação – Tomada de Preços Nº 10.015/2020 – TP. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú-CE, torna público para o conhecimento dos interessados que o Edital da Tomada de Preços Nº 10.015/2020-TP, com fins à contratação de empresa visando a elaboração de projeto executivo para construção de célula para disposição de resíduos sólidos, na área do aterro sanitário de Maracanaú-CE, a ser realizada às 10:00 (dez) horas do dia 05 de novembro de 2020 teve alterações em seu Edital, especificamente, no subitem 3.5.1. Dessa forma, onde se lê: 3.5.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscrito no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste Órgão Regional por ocasião da assinatura do Contrato; leia-se: 3.5.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscrito no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste Órgão Regional por ocasião da assinatura do Contrato. Em virtude da retificação efetuada, a nova data da licitação, será às 10:00 (dez) horas do dia 25 de novembro de 2020, assim como, a visita técnica e a caução, caso seja a modalidade de garantia desejada, serão remarcadas para o dia 20 de novembro de 2020, conforme determina os itens 3.5.3.1.1 e 5.2.1, respectivamente, do presente edital. O Edital devidamente retificado poderá ser retirado na sede da Comissão, localizada à Avenida II nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, ou do site do TCE (Tribunal de Contas do Estado). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (85) 3521-5168, no horário de 8:00h às 14:00h. **Maracanaú, 04 de novembro de 2020. Janaína de Deus Pires Teixeira - Presidente da Comissão Central de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 13.05/2020-TP, cujo o objeto é a Contratação de serviços de engenharia para as obras de reforma do Centro de Educação Infantil, CEI bem me quer, localizada na vila pedregal, sede urbana do Município de Icó/CE, declarando: HABILITADAS as empresas: A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME; PRIME TRANSPORTES EIRELI – EPP; A M ENGENHARIA E TRANSPORTES; LIDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI; N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES; MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; ABRAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; JOSÉ URIAS FILHO – ME; BELIRARDO FERREIRA SILVA – ME; T A FRANÇA SERVIÇOS - ME; ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM – ME; VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA; ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS / LOC-SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; NALLISSON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO - ME e INABILITADAS a empresa: VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". **Icó - CE, 04 de novembro de 2020. Claudio Ferreira dos Santos. Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS. A Comissão de Licitação do CPSMBS torna público que no dia 17 de novembro de 2020 às 09h30min, fará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11.04.001/2020, para aquisição de produtos de informática junto as unidades pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS. Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão acessar o site www.tce.ce.gov.br ou pelo telefone (88) 3531.0295, no horário de 08h00min às 11h00min.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Resultado de Credenciamento - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Item - Edital Nº 2020.10.05.001P. A Pregoeira da Prefeitura torna público o Resultado do Credenciamento do Pregão Presencial Nº 2020.10.05.001P- Objeto: Registro de Preço visando aquisição pneus para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Empresas Credenciadas: Leydiene Gomes de Lima EIRELI – CNPJ Nº 21.644.282/0001-30; Natalia Gonçalves dos Santos – ME – CNPJ Nº 21.588.014/0001-48; MJR Comercio e Serviço – CNPJ Nº 36.963.892/0001-73; Carsau Comserv EIRELI – ME – CNPJ Nº 23.156.411/0001-76; K.R de Castro – CNPJ Nº 21.036.750/0001-93; Wanderson Gongalves Arruda ME – CNPJ Nº 14.209.749/0001-58; Adamo Vasconcelos de Oliveira EIRELI – CNPJ Nº 10.973.526/0001-01; Claudiana Santos ME – CNPJ Nº 15.535.254/0001-81; JH Comercio de Peças e Acessórios para Veículos LTDA ME – CNPJ Nº 02.795.126/0001-25; Rilami Ferreira da Silva –ME – CNPJ Nº 26.601.949/0001-30. Empresas Descredenciadas: Milton Gomes de Oliveira Filho – ME – CNPJ Nº 18.899.071/0001-33; Infoshop Comercio Atac. de Art. para Informática EIRELI – ME – CNPJ Nº 24.710.087/0001-59; M Cloud Comercial e Serviços – ME – CNPJ Nº 13.931.075/0001-38; Fase – Serv. de Const. EIRELI – CNPJ Nº 37.381.396/0001-74; Magazine Central Comércio de Pneus, Peças e Bebidas LTDA – CNPJ Nº 22.455.420/0007-90. Fica, desde já marcado a reabertura da sessão para o dia 12 de novembro de 2020, às 09:00h (nove horas) para abertura das propostas e demais fases. **São Gonçalo do Amarante - CE, 04 de novembro de 2020 - Julia Santiago de Andrade - Pregoeiro(a).**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. A Srª. Josênia de França Costa, Secretária de Planejamento e Finanças do Município de Quixadá, Estado do Ceará, em cumprimento à ratificação procedida pelos Ilmos. ordenadores das despesas: **Lígia Maria Saraiva do Nascimento** - Chefe de Gabinete do Prefeito/Interina; **Josênia de França Costa** - Secretária de Planejamento e Finanças; **Francisco Kildary Lobo Carvalho** - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; **Ligia Maria Saraiva do Nascimento** - Secretaria Municipal de Educação; **José Audênio Moraes da Silva** - Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Interino; **Juliana Capistrano Câmara** - Secretaria Municipal de Saúde; **José Audênio Moraes da Silva** - Fundação Cultural de Quixadá Interino; **Airton Buriti Lima** - Secretário de Desenvolvimento Social; **José Audênio Moraes da Silva** - Secretário de Esporte, Juventude e Participação Social; **Higo Carlos Nobre Cavalcante** - Secretário de Transito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. DP2020/004DUG - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**; **Fundamento legal:** Artigo 24, XXII da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica regulada - CCER, destinado às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, **Autoridade Responsável pela Ratificação**, supracitados; **Favorecido:** Companhia Energética do Ceará - COELCE, inscrita no CNPJ sob o nº07.047.251/0001-70, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro - Fortaleza/CE; **Prazo de execução:** 12 (doze) meses; A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal, no valor estimado e classificados nos códigos orçamentários das Diversas Unidades Gestoras participantes.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Tomada de Preços N° 08.005/2020. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Acarape-CE torna público, para conhecimento dos interessados que o resultado do Julgamento da Habilitação referente a modalidade Tomada de Preços N° 08.005/2020 com o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do Município de Acarape/CE, conforme o MAPP 4754, junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Empresas Habilitadas: LC Projetos e Construções LTDA-ME; Limpax Construções e Serviços LTDA, Construtora e Imobiliaria Brilhante LTDA, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, CSB Construtora Santa Beatriz LTDA-EPP, SCS Construtora LTDA-ME, Cmgcon Construtora e Serviço EIRELI, CNT-Construtora Nova Terra EIRELI, WU Construções e Serviços EIRELI-EPP, Construtora Monte Cristo LTDA, Energy Serviços EIRELI-EPP e as seguintes empresas encontram-se Inabilitadas: Fort Mar Serviços em Geral LTDA-ME, Dinami Construções e Incorporação LTDA, Clezinaldo S de Almeida Construções-ME, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI-EPP. Fica a partir desta data aberto o Prazo Recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações vigente. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua José Guilherme Costa, nº 100 - Centro – Acarape-CE, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas do Estado www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Janaína Souza Rodrigues – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

SERRARIA FORTALEZA S/A. CNPJ/MF nº. 07.202.534/0001-40. NIRE 23 3 0000011-1 (JUCEC). EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os Acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária (AGO), na sede da Companhia, à Rua Senador Pompeu, nº. 1579 – sala 01, Centro, em Fortaleza (CE), no **dia 11 de Novembro de 2020,** em 1ª. convocação, às **09:30 horas**, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto; e, em 2ª. convocação, às **10:00 horas**, com qualquer número de acionistas com direito a voto, tendo por objeto deliberar sobre a seguinte pauta: (a) Aprovar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2019; e (b) Dar destinação ao resultado dos exercícios acima indicados. **AVISO** - Ficam os Acionistas avisados de que os documentos pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia, notadamente os do Art. 133 da Lei 6.404/76, por estarem dispensados de sua publicação (artigo 294, inciso II, da Lei 6.404/76), encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, e serão levados a arquivamento juntamente com a Ata da referida Assembléia. Fortaleza-CE, 22 de outubro de 2020. (aa) Luiza Lúcia de Souza Pinto – Diretora Presidente.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Resultado de Julgamento das Propostas. A Presidente da Comissão de Licitação de Pentecoste – CE, torna público o resumo do resultado de julgamento da proposta da Tomada de Preços nº 2020.09.21.52-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da construção de banheiro público na localidade de Providência no Município de Pentecoste. Sagrou-se vencedora a empresa Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, por ofertar o menor preço no valor total de R$ 60.392,16 (sessenta mil trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "b" do vigente Estatuto de Licitações. Maiores informações na sala de licitação situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro – Pentecoste - Estado do Ceará. **Pentecoste – CE, 03 de novembro de 2020. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - Extrato das Atas de Registro de Preços - Pregão Eletrônico N.º 02/2020-CPSMJN. Extrato das Atas de Registro de Preços nºs 2020.10.28.1/CPSMJN e 2020.10.28.2/CPSMJN. Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. Empresas Detentoras do Registro de Preços: Brasitur Eventos e Turismo LTDA, vencedora do item 01 (R$ 0,01) e Marfly Viagens e Turismo LTDA, vencedora do item 02 (R$ 9,40). Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2020-CPSMJN. Objeto: contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias no âmbito Estadual e Interestadual, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE – Swyanne Horranna Alves Lima. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: Michelle Lemos Trindade Sousa e Júlio César Garofalo. Data da assinatura: 28 de outubro de 2020.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 05.004/2020 - TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.° 05.004/2020 - TP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a remanescente da construção da Creche/Pré Escola – PAC 2, Tipo 2 – Padre Anchieta, no Município de Trairi-CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 10 horas do dia 25 de Novembro de 2020, na Sala nº 02 da Comissão situada à Avenida Miguel Pinto Ferreira, N° 356 - Planalto Norte - Trairi/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 07:30h às 11:30 h. Maiores informações no endereço citado. **Trairi/CE, 03 de Novembro de 2020. José Cleandro Araújo Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Julgamento de Propostas. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado do julgamento das propostas referentes a Tomada de Preços Nº. 2020.09.21.01 TP, cujo o objeto é a contratação de empresa para construção de Academia de Saúde na Sede do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Empresa Vencedora: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA - CNPJ: 21.181.254/0001-23. Valor Global da Proposta: R$ 219.529,24 (Duzentos e dezenove mil, quinhentos e vinte nove reais e vinte e quatro centavos). Encontra-se aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei n° 8.666/93. **Jijoca de Jericoacoara /CE, 04 de novembro de 2020. Luciana Setúbal Araújo - Presidente da CPL.**

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços, referentes à Tomada de Preços Nº 08.004/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversas ruas do Município de Acarape-CE, junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. O resultado das propostas de preços foram: Empresa Desclassificada: MS Engenharia, Projetos e Consultoria EIRELI; Empresas Classificadas: Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI-EPP, Limpax Construções e Serviços LTDA e SCS Construtora LTDA-ME, conforme Ata Complementar disponível no Setor de Licitação. Fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações vigente. **Acarape-CE, 03 de novembro de 2020. Janaína Souza Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Resultado do Julgamento das Propostas. Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 2020.07.20.001, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de bueiros e recuperação de estradas vicinais no Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Empresas Classificadas: 01- OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA; 02-P2 Engenharia e Construção Civil LTDA; 03-Construtora Impacto e Serviços EIRELI. Empresa Vencedora: P2 Engenharia e Construção Civil LTDA: Perfazendo o valor global de R$ 1.421.159,78 (hum milhão, quatrocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos). Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. **São Gonçalo do Amarante-Ce, 04 de novembro de 2020. Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N° 2020.11.03.001 /RP/PE. A Prefeitura Municipal de Baturité torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 2020.11.03.001/RP/PE** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS, COM INTUITO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PSE – PROGRAMA DE SAÚDE NAS ESCOLAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE,** com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 19 de novembro de 2020 e fase de disputa de preços para o dia **19 de novembro**, às **10:00hs**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: **http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes** e **http://www.licitacoes-e.com.br.** Baturité -CE, 04 de novembro de 2020. Hisadora Maria Paixão Silva – Pregoeira Oficial

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Homologação/Convocação Ref. Tomada de Preços N° 2020.09.01.001-SEINFRA - Processo Nº 2020.09.01.001. O Gestor de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público que homologou o procedimento licitatório TP 2020.09.01.001, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, recuperação de pavimentação em pedra tosca e de dispositivo de drenagem pluvial de vias nos Bairros: São Miguel, Parque São Gerardo, Arianópolis, Metrópole Sul e Tabapuazinho no Município, conforme tabela da SEINFRA 026.1, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caucaia/CE. Homologado o objeto da licitação para a empresa Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, CNPJ(MF) sob o nº 63.551.378/0001-01, com o valor global de R$ 2.497.851,65 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Portanto, fica convocada a comparecer no Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual. **Caucaia/CE, 04 de novembro de 2020. Eudes Costa de Holanda Júnior – Ordenador de Despesas (Portaria nº 12/2020).**

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Estado do Ceará - Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 047/2020-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo 05 de novembro de 2020 às 09h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 18 de novembro de 2020 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 18 de novembro de 2020 dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 047/2020-PE-SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma, para atender as demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. **Claudiana de Freitas Alves - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2020.08.18.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento à Tomada de Preços nº 2020.08.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Vila do Antonico, Sede I, Gaspar, Barroso e do Faé no Município de Quixelô/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, neste dia 06 de Novembro de 2020, às 08:00 (oito) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 04 de Novembro de 2020. Luiz Moses de Abreu Neto – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 042/2020-PE, cujo objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e contratação de prestação de serviço de mecânica em geral, elétrico e retífica, destinados a atender as necessidades da frota Municipal de veículos escolares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br. com início do acolhimento das propostas: 05/11/2020 as 12h00min, fim do acolhimento das propostas: 17/11/2020, às 08h00min; data de abertura das propostas: 17/11/2020, às 08h05min; início de disputa de preços: 17/11/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br. **Jaguaretama-CE, 03 de Novembro de 2020 - Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato da Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços N° 2020.03.10.1SRP, decorrente do Pregão Presencial n° 2020.01.28.1-PP, cujo objeto é a Ata de Registro de Preço visando futuras aquisições de água adicionada de sais; garrafão de polipropileno (vazio); recarga de gás de cozinha de 13KG; botijão de gás de cozinha 13KG (vazio); recarga de gás liquefeito acondicionado em botijão de 45KG e botijão de gás de larga escala P45 (vazio) para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Boa Viagem/Ce. Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 10 de Março de 2020. Fundamentação Legal: Lei n° 10.520, de 17/07/2002; Lei Federal n° 8.666/93. Detentor(a) do Registro de Preços: Amaurilio Joelio Leal de Almeida – ME, CNPJ Nº 18.440.840/0001-30, representada pelo Sr. Amaurilio Joelio Leal de Almeida, vencedora dos itens 05 e 06, pelo valor global de R$ 673.001,30 (seiscentos e setenta e três mil, um real e trinta centavos), Boa Viagem Comercial de Gas EIRELI, CNPJ Nº 07.269.310/0001-55, representada pelo Sr. Gleison Alves de Souza, venceu os itens 1,2,3 e 4, no valor global de R$ 359.403,80 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos). Órgão Gerenciador: Controladoria Geral do Município, representada pelo Sr. José Carlos de Albuquerque Marques.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/Ce torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços N° 2020.02.10.1-SRP, decorrente do Pregão Presencial n° 2019.12.03.1-SRP-PP, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carga e recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades primordiais e básicas quando no atendimento aos pacientes da Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE. Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/02/2020. Fundamentação Legal: Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Lei Federal n° 8.666/93. Detentor do Registro de Preços: White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA, CNPJ Nº 24.380.578/0001-89, para todos os itens, no valor global de R$ 209.793,00 (duzentos e nove mil, setecentos e noventa e três reais). Órgão Gerenciador: Controladoria Geral do Município, representada pelo Sr. José Carlos de Albuquerque Marques.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem – Extrato da Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços N° 2020.04.30.01-SRP, decorrente do Pregão Presencial n° 2020.03.06.01-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ce. Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 30 de Abril de 2020. Fundamentação Legal: Lei n° 10.520, de 17/07/2002; Lei Federal n° 8.666/93. Detentor(a) do Registro de Preços: Francisco de Assis Oliveira Rabelo - EPP, CNPJ Nº 63.295.729/0001-52, representada pelo Sr. Francisco de Assis Oliveira Rabelo, vencedora de todos os itens, pelo valor global de R$ 1.335.664,00 (Hum Milhão, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais). Órgão Gerenciador: Controladoria Geral do Município, representada pelo Sr. José Carlos de Albuquerque Marques.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.006/2020 SRP PE. OBJETO: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Equipamentos Hospitalares Diversos para atender as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Farmácia e CAPS de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Banabuiú/CE. A partir do dia 05 de Novembro de 2020, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **18 de Novembro de 2020** ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço:Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Banabuiú/CE, 03 de Novembro de 2020. **PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. **EXTRATO DE CONTRATO N°:** 20200326. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 20.08.02/2020-SEOSP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:** VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI. **OBJETO:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo no Bairro Bom Futuro no Município de Tabuleiro do Norte/CE. **VALOR:** R$ 159.993,97 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Sete Centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0012.1.005** - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA; Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES, consignado no orçamento de 2020, conforme Lei Municipal nº 1.867 de 29 de Outubro de 2019. **EXECUÇÃO:** 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 21 DE JANEIRO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 21 DE ABRIL DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE OUTUBRO DE 2020.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. **EXTRATO DE CONTRATO N°:** 20200324. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 20.08.01/2020-SEOSP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:** VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI. **OBJETO:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Praça na localidade de Malhadinha, Município de Tabuleiro do Norte/CE. **VALOR:** R$ 59.727,30 (Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0012.1.003** - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES. **EXECUÇÃO:** 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 21 DE JANEIRO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 21 DE ABRIL DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE OUTUBRO DE 2020

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. **EXTRATO DE CONTRATO N°:** 20200330. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 25.09.01/2020-SEOSP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:** VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo na Rua Vereador Raimundo Domingos de Almeida, no Município de Tabuleiro do Norte/CE. **VALOR:** R$ 40.880,04 (Quarenta Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Quatro Centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0012.1.005** - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA; Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES, consignado no orçamento de 2020, conforme Lei Municipal nº 1.867 de 29 de Outubro de 2019. **EXECUÇÃO:** 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 20 DE FEVEREIRO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 20 DE JUNHO DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE OUTUBRO DE 2020.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 18 de Novembro de 2020, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 04.11.01/2020-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de retroescavadeiras de pneus, 0km, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Pereiro-CE, conforme Anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos os sites: www.bll.org.br. ou pelo o Portal das Licitações: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. **Pereiro-Ce, 04 de novembro de 2020. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Recurso. A Comissão de Licitação do Município de Pentecoste comunica aos interessados que a empresa: Construtora e Imobiliária Brilhante. Apresentou recurso contra inabilitação, referente ao Processo nº 2020.09.24.53-TP-FME. Objeto: contratação de serviços de engenharia para construção de quadra coberta na Escola Manoel Félix Gomes na Localidade de Mulungu no Município de Pentecoste. Pelo exposto e nos termos do art. 109 § 3º, fica comunicado a todos os licitantes interessados que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias uteis. Maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites www.tcm.ce.gov.br e https://pentecoste.ce.gov.br/. **Pentecoste-CE, 04 de novembro de 2020. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Extrato de Ratificação de Adesão - Carona a Ata de Registro de Preços. O Secretário de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano vem publicar a Ratificação, referente ao Processo Administrativo de Adesão ao Registro de Preços n° 005/2020, referente à Ata de Registro de Preços n° 03.04.01/2020, originária da Secretaria Municipal Obras de Cascavel/CE, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa de prestação de serviços para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Cascavel/CE: Art. 15, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Ratificação: 30/10/2020. Signatário: Paulo Eduardo Saldanha Ribeiro - Secretário (a) da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano. **Barreira - CE, em 05 de Novembro de 2020.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preço N.º 2020.10.30.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, através da sua Comissão de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 20 de novembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio-Ce, situada à Rua Edmilson Pinheiro, 150, bairro Autódromo, Eusébio-Ce, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, para a realização de licitação cujo objeto trata da realização da obra de serviços de obras civis no campo de futebol Raimundo Cunha Rola, campo de futebol na Localidade de Santo Antonio, campo de futebol na Localidade de Mangabeira e campo de futebol da Localidade de Jabuti, localizados no Município de Eusébio-CE, da Secretaria de Esporte e Juventude. O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas, ou através do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no site: www.tce.ce.gov.br. **José Erivaldo da Silva Costa - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Revogação - Tomada de Preços Nº 04/2020 - SOU. A Prefeitura Municipal de Campos Sales através da Secretaria de Obras e Urbanismo, comunicam a Revogação do Processo na Modalidade Tomada de Preços nº 04/2020 - SOU, destinada a contratação de serviço de reparo de diversas Praças Públicas em Campos Sales-CE. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei N° 8.666/93. **Francisco Antonio da Silva – Secretário de Obras e Urbanismo. Campos Sales/Ce, em 04 de Novembro de 2020.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Adendo - Pregão Eletrônico N° 28/2020-SESAU. O Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte/CE, vem informar, que foi realizado primeiro adendo retificando a data de cadastramento das propostas do Edital do Pregão Eletrônico n° 28/2020-SESAU, publicado no: (1) DOE/CE do dia 30/10/2020, página 76, série 3; (2) Jornal O Povo do dia 30/10/2020, página 10; (3) DOM do dia 30/10/2020, página 05 e (4) DOU do dia 03/11/2020, seção 3, n° 209, página 158; cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI, destinados as atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do novo coronavírus - Covid 19 para o Munícipio de Juazeiro do Norte, Ceará. Leia-se agora: Cadastramento das Propostas: Início: 04/11/2020 às 17:00 Horas (Horário de Brasília). **Luiz Ernesto Macedo Mendes - Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, 04 de novembro de 2020.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato da Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/Ce torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços N° 2020.05.26.1-SRP, decorrente do Pregão Eletrônico n° 2020.04.06.1-PE, cujo objeto é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE. Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/05/2020. Fundamentação Legal: Leis 10.520, de 17/07/2002; Lei Federal N° 8.666/93. Detentores do Registro de Preços: 1. Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos, CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, venceu os itens, 03,04,10,12 e 13, no valor global de R$ 284.911,70 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Onze Reais e Setenta Centavos); 2. Dinamica Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ Nº 09.423.609/0001-48, venceu os itens 02, 05 e 11, no valor global de R$ 121.280,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta reais); 3. Distrimedica Comercio de Produtos Medicos e Odontologicos LTDA, CNPJ Nº 16.902.612/0001-00, venceu os itens 01 e 06, no valor global de R$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais). Orgão Gerenciador: Controladoria Geral do Município, representada pelo Sr. José Carlos de Albuquerque Marques.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 1009.01/2020 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acaraú-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **09 de Novembro de 2020, às 09h,** na Sede da Prefeitura localizada à Av. Nicodemos Araújo, N° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, em Acaraú-CE, será realizada a Abertura das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 1009.01/2020, com o seguinte **OBJETO:** Contratação de serviços de impressão off-set, laser e digital, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE. Para maiores informações dirijam-se a Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h. **Ana Flávia Teixeira – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.006/2020 CPRP – OBJETO: Contratação de Empresa para Registro de preços para Ampliação, manutenção preventiva e corretiva e reforma de prédios, logradouros e equipamentos de interesse das diversas Unidades Gestoras do Município de Maranguape., localizado na sede do Município de Maranguape/CE., conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Empresa **VENCEDORA: BOSS CONSTRUÇÕES EIRELI.**, inscrita no CNPJ Nº 24.866.458/0001-96, com o Valor Global de 9% (Nove por Cento) de desconto sobre a tabela SEINFRA/CE (atualizada), com o **VALOR GLOBAL** de **R$ 20.000.000,00** (Vinte Milhões de Reais), conforme mapa de preços anexado aos autos. Adjudico e Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93 – Walfrydo de Abreu Machado – Ordenador de Despesa - Secretaria de Infraestrutura do Município de Maranguape. **Em 03 de Novembro de 2020. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – Presidenta da Comissão Central de Licitação e Pregões.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracema-CE, localizado à Rua Delta Holanda, N° 19, inscrito no CNPJ sob o número 07.891.658/0001-80, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** Empresa **CONPATE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.320.417/0001-19. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento das Ruas Sérgio Souza Nunes, José Almeida Chaves e Valderi Gomes de Almeida Júnior e Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias no bairro Caixa d`Água no Município de Iracema-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I e II), deste Edital. **PREÇO TOTAL: R$ 266.591,88. DATA CONTRATO:** 03 de Novembro de 2020. **DATA DO EXTRATO:** 03 de Novembro de 2020. **Francisco Solon Magalhães – Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO (CARONA) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.013/2020 PERP – A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa-CE, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04.013/2020-01, Nº 04.013/2020-02 E Nº 04.013/2020-03, de 14 de Outubro de 2020, da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole/CE, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 04.013/2020 PERP, de 24 de Setembro de 2020. **OBJETO:** Aquisição de produtos de EPI, descartáveis, higienização e afins para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa, referentes às ações de combate a Pandemia do Novo Conoravírus - COVID-19. **FAVORECIDOS: A M S COMERCIAL EIRELI – ME, R$ 72.511,86; GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO – ME, R$ 274.330,00; MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R$ 48.481,40). PRAZO DE VIGÊNCIA:** da Data de Assinatura até 31 de Dezembro de 2020. **Monsenhor Tabosa-CE, 04 de Novembro de 2020. Celi Regina Lima Bezerra Saraiva – Secretária de Saúde.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP008/20 – A Equipe de Pregão comunica aos interessados que **até às 14h do dia 17 de Novembro de 2020** estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, cuja sessão para realização da Licitação está marcada para o **dia 19 de Novembro de 2020, às 09h,** na Modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP008/20, visando a **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos.** O local para retirada de cópia do Edital original e respectivos anexos, bem como para Entrega e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta fica na Praça 07 de Setembro, N° 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE. O Edital e informações também podem ser adquiridos pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Neia Araujo de Souza – Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Revalidação e Prorrogação de Proposta. A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de Caucaia/CE, solicita à empresa Nilo & Almeida Advogados Associados, CNPJ/MF nº 22.964.948/0001-08, participante da Concorrência Pública Nº 2020.04.29.001, cujo objeto é a execução dos serviços jurídicos e periciais, visando a recuperação de créditos suprimidos ou não atualizados decorrentes de instalações marítima e terrestres de petróleo e gás não repassados pela União Federal e suas Autarquias, no Município de Caucaia/CE, a prorrogação e revalidação da proposta de preços pelo mesmo prazo estabelecido, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a apresentação do manifesto. A manifestação da prorrogação e revalidação da proposta deverá ser entregue à CPLP, situada à Avenida Coronel Correia, nº 1073, Bairro Parque Soledade. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação libera o licitante dos compromissos assumidos, resultando na sua exclusão do presente certame licitatório. Maiores informações pelo telefone (85) 3342.0545. **Caucaia/CE, 20 de julho de 2020. Ana Paula Lima Marques - Presidente e Pregoeira da CPLP/PM Caucaia-CE - Portaria nº 028/2020.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Extrato do Instrumento Contratual. A Secretaria de Saúde do Município de Independência - CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico Nº SS-PE008/20. Objeto: aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes diagnosticados com Covid 19 no Município de Independência/CE, através da Secretaria de Saúde. Contratada: Superfio Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA CNPJ: 05.675.713/0001-79; Valor Global: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Vigência do Contrato: até 31.12.2020. Assina pelo Contratado: João Pedro Sales Silveira Chacon; Assina pela Contratante: Antonio Edi Vieira Coutinho. **Independência/CE, 22.10.2020.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso do Resultado da Diligência e Entrega de Documentos Referente ao Pregão Presencial Nº 2020.08.05.001P. Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Item - Edital Nº 2020.08.05.001P. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Secretária de Educação por intermédio do(a) Pregoeiro(a), informa aos interessados a empresa MJR Comercio e Serviço, arrematante do item para Registro de Preços visando a aquisição de livros didáticos preparatórios para as provas externas, destinados aos alunos do Ensino Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino Fundamental deste Município, foi declarada Habilitada e Vencedora, conforme ata complementar anexa aos autos. Conforme edital no item 7.11.2 – Após declarado vencedor o Sr. Pregoeiro solicitará do mesmo a apresentação da Declaração da Editora, garantindo o fornecimento dos produtos, (com reconhecimento de firma do declarante), em um prazo de 02 (dois) dias úteis. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. **São Gonçalo do Amarante - CE, 04 de novembro de 2020. Julia Santiago de Andrade - Pregoeiro(a).**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 07/2020-SOU, cujo objeto é: execução dos serviços de reforma do Terminal Rodoviário Chico Figueiredo na Sede do Município de Santa Quitéria. Propostas Classificadas: Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações EIRELI; WU Construções e Serviços EIRELI; CENPEL – Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA; Construtora Nova Hidrolândia EIRELI; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA e Chianca Construções e Serviços EIRELI. Ganhadora do Certame: Construtora Nova Hidrolândia EIRELI, com valor global de R$ 472.183,77 (Quatrocentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações vigente. **Santa Quitéria-CE, 04 de novembro de 2020. Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura de Palhano - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Processo Nº 09.02-001/2020 - Tomada de Preços Nº 2020.09.03.01 - Resultado de Julgamento da Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Palhano, Estado do Ceará, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 2020.09.03.01 conforme a seguir: Habilitados: Clezinaldo S. de Almeida Construções-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.575.652/0001-97; FTS Serviços de Construçoes e Comercio LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.492.879/0001-31; F. Marcio de Araujo Medeiros- ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.749.666/0001-99. Ficam os autos com vistas franqueadas aos interessados, na forma da Lei. **Palhano, Ceará, 04/11/2020. Maria Vanusia da Silva - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.033/2020 - PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar, materiais, instrumentos e insumos odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS, CAPS e Hospital Regional, junto a Secretaria da Saúde do município de Icó-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 06/11/2020; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 18/11/2020; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 18/11/2020; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 18/11/2020, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br. **ICÓ (CE), 04 de novembro de 2020. JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR - Pregoeiro**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Extrato de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2020.10.05.1 - TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapajé torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 2020.10.05.1 - TP. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: estão Habilitadas todas as empresas participantes. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 13 de novembro de 2020, às 09h:00min. Maiores informações com a CPL. **Itapajé/CE. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº SF-PP001/20 – A Secretaria de Administração e Finanças de Monsenhor Tabosa torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial Nº SF-PP001/20, cujo **OBJETO** é Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 49, Caput, Lei Federal nº 8.666/93. **Monsenhor Tabosa-CE, 04 de Novembro de 2020. Maria Célia Franco do Nascimento Madeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº 2020.10.26.001. Cujo objeto é: construção de uma praça na comunidade de Umarituba, no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, Convênio Nº 41/2020-MAPP:728-CIDADES., que realizar-se-á no dia 08 de dezembro de 2020 às 10hs. O edital encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 85 – 3315 4205. **São Gonçalo do Amarante-Ce, 05 de novembro de 2020. Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Saúde do Município de Independência torna público o Extrato dos Termos Aditivos Contratuais de Prorrogação, resultantes do Chamamento Público Nº SS-CH005/20; Objeto: confecção de máscaras de tecido, conforme modelo em anexo, para distribuição à funcionários e a população em situação de vulnerabilidade por conta da pandemia do coronavírus, no Município de Independência/CE; Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias; Contratadas: Elisabeth Cavalcante Coutinho; Genilda Soares Lima; Maria Zilda Soares Lima; Marlene Alves dos Santos; Sebastiana Mendes Guerreiro Felix; Assina pela Contratante: Antonio Edi Vieira Coutinho; Vigência: 29.10.2020 a 28.12.2020. **Independência/CE, 29.10.2020.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Saúde do Município de Independência torna público o Extrato do 14º Termo Aditivo Contratual resultante da Tomada de Preços Nº SS-TP001/17; Objeto: serviços de melhorias habitacionais no Município de Independência - CE, conforme especificações no anexo I do Edital; Prazo de Execução: 90 (noventa) dias; Contratada: Construtora Equity LTDA; Valor Global: R$ 443.626,94 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos); Assina pela contratada: Miguel Soares de Carvalho Neto; Assina pela Contratante: Antonio Edi Vieira Coutinho; Vigência: 05.10.2020 à 03.01.2021. **Independência/CE. 05.10.2020. Antonio Edi Vieira Coutinho - Secretário de Saúde.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Extrato do Termo Aditivo. A Secretaria de Infraestrutura do Município de Independência torna público o Extrato do 6º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº IN-TP001/19, cujo objeto é a pavimentação asfáltica nas Ruas Tenente Falcão e Rua da Liberdade, na sede do Município de Independência/CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): A L Teixeira Pinheiro. Valor Global: R$ 379.136,64 (trezentos e setenta e nove mil cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos); Prazo de Duração: até 25.01.2021. Assina pelo(a) Contratado(a): Antonio Luiz Teixeira Pinheiro. Assina pela Contratante: José Edval Pimentel de Almeida Segundo. **Independência-CE, 27.10.2020.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: **Tomada de Preços Nº. 25.09.01/2020-SEOSP**. Objeto: **Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo na Rua Vereador Raimundo Domingos de Almeida, no Município de Tabuleiro do Norte/CE**, com o valor global de **R$ 40.880,04 (Quarenta Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Quatro Centavos)**, Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 - Jean Jerbson Chaves. Tabuleiro do Norte/CE. 22 de outubro de 2020.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Extrato do Termo Aditivo. A Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Independência torna público o Extrato do 4º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº EJ-TP001/19, cujo objeto é a implantação de gramado sintético em campo de futebol na sede do Município de Independência/CE. Contratante: Secretaria de Esporte e Juventude. Contratado(a): Marquinhos Construcoes EIRELI. Valor Global: R$ 335.894,79 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos); Prazo de Duração: até 30.12.2020. Assina pelo(a) Contratado(a): Antonio Marcos Coutinho Gomes. Assina pela Contratante: Joelma Teixeira Silva. **Independência-CE, 01.10.2020.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura de São João do Jaguaribe – Aviso de Licitação – A CPL comunica aos interessados que próximo dia **18 de novembro de 2020, às 09h**, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.11.01/2020, Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – Sala de Licitações. São João do Jaguaribe - CE, 04 de novembro de 2020. José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito – Resultado de Julgamento de Proposta de Preço – Tomada de Preços N° 10.001/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para construção da Avenida que liga a CE-321 ao Santuário de Fátima no Município de São Benedito-CE. O Presidente comunica a classificada de todas as propostas apresentadas, consagrando-se vencedora a Empresa Serra Evolute Locação & Limpeza LTDA/ CNPJ: 26.033.638/0001-12, com proposta global de R$ 790.007,57 (Setecentos e Noventa Mil Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, da Lei nº 8.666/93. Informações: de segunda a sexta das 08:00h às 12:00hs ou através do site do TCE/CE. A Ata de julgamento fora disponibilizada no site do TCE/CE. **São Benedito/CE, 04 de Novembro de 2020. Ronaldo Lobo Damasceno – Presidente da CPL.**

*** *** ***

INCORPORADORA PATRIOLINO RIBEIRO S/A CNPJ/MF nº 07.301.401/0001-20 NIRE 23.3.0000819-7 - **Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária** - Assembleia Geral Extraordinária - Convocamos os Srs. Acionistas desta sociedade, nos termos da Lei 6.404/76, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 06 de novembro de 2020, às 9:00 horas, na sede social da companhia - Av. Washington Soares, nº 450, loja 30, Bairro Guararapes, Fortaleza, CEP 60.811-340, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: aumento de capital da sociedade, com incorporação dos lucros acumulados, conforme último balanço aprovado, no valor de R$14.859.137,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e sete reais), com a emissão de novas ações ordinárias. FORTALEZA – CE, 27 de outubro de 2020. Maria das Graças Dias de Sousa - Diretora-Presidente

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pires Ferreira - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 02-20-CMPF-TP-O. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pires Ferreira torna público que no dia 19 de novembro de 2020, às 08:00 horas na sala da Comissão de Licitação, Avenida Presidente Castelo Branco, Centro, CEP. 62.255-000, Pires Ferreira-CE, receberá a habilitação e propostas para: Objeto: Obras e Serviços de Engenharia: Construção de Almoxarifado e anexo da Câmara Municipal de Pires Ferreira-Ce conforme orçamento básico. Modalidade: Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 13:00 horas. **Pires Ferreira-Ce, 03 de novembro de 2020. Aline Pereira Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Presencial N° 2020.10.28.01 SRP. Cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de combustível para atender as necessidades dos Projetos, programas e diversas Secretarias do Perímetro do Retiro do Município de Tejuçuoca-CE. A realizar-se no dia 18 de Novembro de 2020, às 09:00hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/Ce, estando disponível pelo sítio eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede da Prefeitura: Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro. **Girlane Rodrigues Albuquerque - Presidente da Comissão de Licitação. Tejuçuoca, 03 de novembro de 2020.**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, a decorrência de prazo para Interposição de Recursos Administrativos ao Resultado de Julgamento das propostas de preços do processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2020.09.15.01FG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de carregamento dos resíduos sólidos da estação de transbordo para o caminhão; e o transporte da estação de transbordo ao aterro sanitário, conforme projeto básico. **Salitre/CE, 04 de Novembro de 2020. Antonio Erivelto de Lima Carvalho - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: **Tomada de Preços Nº. 20.08.02/2020-SEOSP**. Objeto: **Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo no Bairro Bom Futuro e Sítio Carnaubal no Município de Tabuleiro do Norte/CE**, com o valor de R$ 159.993,97 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Sete Centavos), para o Lote 01 e R$ 34.191,02 (Trinta e Quatro Mil e Cento e Noventa e Um Reais e Dois Centavos), para o Lote 02, Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 - Jean Jerbson Chaves. Tabuleiro do Norte/CE. 21 de outubro de 2020

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Infraestrutura do Município de Independência torna público o Extrato do 7º Aditivo ao Contrato decorrente do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº IN-TP005/18, cujo objeto é: melhorias de 27 (vinte e sete) unidades habitacionais na Comunidade Araújo, no Município de Independência-CE, conforme anexo I do Edital. Contratado(a): Construtora Equity LTDA; Valor Global: R$ 502.559,84; Prazo de Duração: até 25.01.2021. Assina pelo(a) Contratado(a): Miguel Soares de Carvalho Neto; Assina pela Contratante: José Edval Pimentel de Almeida Segundo. **Independência-CE, 27.10.2020.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA. O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 23 de novembro de 2020, às 09:30hs, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0411.01/2020-TP, cujo objeto é Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, conforme projeto básico em anexo. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249 - Centro, ou no site https://www.itatira.ce.gov.br. Itatira - CE, 04 de novembro de 2020. Edson Dias do Nascimento - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – Aviso de Suspensão de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação Municipal torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão da seguinte licitação: Concorrência Pública nº 001.2020-CP, objeto: permissão para a execução do serviço público de transporte individual de passageiros – Táxi, no Município de São Luís do Curu –CE, considerando o período eleitoral, fica suspensa a sessão da licitação citada, sendo posteriormente republicada atendendo os prazos legais previstos em Lei. **São Luís do Curu, em 04 de novembro de 2020.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: **Tomada de Preços Nº. 20.08.01/2020-SEOSP**. Objeto: **Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Praça na localidade de Malhadinha, Município de Tabuleiro do Norte/CE**, com o valor global de **R$ 59.727,30 (Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos)**, Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 - Jean Jerbson Chaves. Tabuleiro do Norte/CE. 21 de outubro de 2020.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico – O Presidente da Comissão de Licitação torna Público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº. 2020.07.28.001-SEINFRA, cujo objeto: Execução dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública (IP), com instalação de luminárias de LED no município de Parambu, conforme MAPP N° 652 e projeto em anexo, parte integrante deste processo, a saber: DESCLASSIFICADAS: Marphys Construções e Serviços de Edificações Eireli; Energy Serviços Eireli; Famar Engenharia e Locações de Veículos Eireli. CLASSIFICADAS: VC Batista Eireli foi declarada classificada, pelo valor global de R$ 1.294.529,85 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). Castro & Rocha Ltda foi declarada classificada pelo valor global de R$ 1.257.188,26 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e oito mil e vinte e seis centavos). CONJASF Construtora de Açudagem Ltda foi declarada classificada pelo valor global de R$ 2.114.773,49 (dois milhões cento e quatorze mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos). Ricardo J da S Rosa foi declarada classificada pelo valor global de R$ 1.851.737,81 (um milhão oitocentos e cinqüenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos). ADM Comercio de Material Elétrico e Representações Ltda foi declarada classificada pelo valor global de R$ 1.464.857,88 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e oito centavos). ATL Construções e Serviços Eireli foi declarada classificada pelo valor global de R$ 2.334.188,15 (dois milhões trezentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e quinze centavos). Fica aberto a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109 inciso I Alinea `b` da lei de licitações. Artur Valle Pereira - Presidente da CPL.

*** *** ***

LOTEAMENTO PORTAL DA SERRA — SPE – LTDA
CNPJ n° 30.713.328/0001-16
NIRE 23201864818
EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO

MARCELA MARIA PIMENTEL, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF N° 316.946.403-53, portadora da C.I. n° 96008022490/ SSP-CE, na condição de sócia da sociedade LOTEAMENTO PORTAL DA SERRA — SPE - LTDA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceara sob o NIRE 23201864818, e CNPJ sob o n° 30.713.328/0001-16, com mais de 1/5 (um quinto) do capital social;considerando o disposto no Art. 1.073, inciso I do Código Civil; considerando que o administrador da referida sociedade não atendeu ao pedido de convocação da reunião de sócios, apesar de ter sido devidamente notificado via cartório;vem por meio deste edital convocar os senhores sócios a compareceram a uma reunião que será realizada às 09:00 horas do dia 16 de Novembro de 2020, na sede social situada na Avenida Dom Luís, 1200, sala 1504, CEP 59.090-500, Fortaleza-CE, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Notificação de sócio inadimplente para integralização de quotas.

Fortaleza, 03 de Novembro de 2020
MARCELA MARIA PIMENTEL

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.16.1. O Pregoeiro Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.10.16.1, sendo o seguinte: as empresas CMED DISTRIBUIDORA LTDA, Vencedora no lote 01, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME, Vencedora no lote 02, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, Vencedora nos lotes 03 e 04, QUIMIFORT COM. PROD. QUÍMICOS E LABORATORIAL LTDA, Vencedora no lote 05, A. PAZINATO MARINGA, Vencedora no lote 06 e CICERO ANTÔNIO BEZERRA VIEIRA, Vencedora no lote 07, por terem apresentado as melhores ofertas na etapa de lances, as mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Av. Antonio Ricardo, 43 - Centro, pelo telefone (88) 3543-1491, no horário de 07:30 às 13:00, através do e-mail cplaurorace@gmail.com ou ainda através das plataformas eletrônicas www.bll.org.br e https://www.aurora.ce.gov.br/licitacaolista.php. **Aurora/CE, 30 de Outubro de 2020. Hilton Batista de Lima - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2020.06.23.1 - DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.06.19.1 – F.M.S. A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 2020.06.23.1, decorrente do Processo de Dispensa de Chamada Pública nº 2020.06.19.1 – F.M.S, cujo objeto é a Contratação de serviços destinados a executar o projeto de fomento para ampliação das ações de enfrentamento ao Covid-19 no Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria de Saúde, na conformidade do Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (COVID-19). Resolvem Alterar/Repactuar o Projeto Inicial. Fundamentação Legal: Lei nº 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 2020.06.23.1 - F.M.S. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EI. Data da Assinatura do Aditivo: 02 de Outubro de 2020. Ivo de Oliveira leal - Secretário de Saúde.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CE – AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30.09.02/2020 - A Secretaria de Educação e Cultura, através do Diretor Municipal de Cultura, Sr. Michelsen Diógenes de Oliveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o resultado preliminar referente ao chamamento publico nº 30.09.02/2020, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública (lei de emergência cultural – Aldir Blanc), junto a secretaria de educação e cultura do município de Jaguaribe/CE, está a disposição de todos os interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php) e no portal de licitações do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações pelo tel. (88) 3522-1092 e pelo e–mail: licitação@jaguaribe.ce.gov.br. **Jaguaribe-CE, 04 de novembro de 2020. Michelsen Diógenes de Oliveira - Diretor Municipal de Cultura.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM – AVISO DE VENCEDOR - **CONCORRÊNCIA Nº 06.002/2020-CP** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EM TODO O MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE, POR DEMANDA. **PROPOSTA VENCEDORA**: EMPRESA **BMA ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 02. 638.144/0001-01, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 5.572.866,97 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). FICA ABERTO PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, DA LEI 8.666/93. INFORMAÇÕES: FONE (85) 3364-1211, DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 12:00 OU ATRAVÉS DO SITE DO TCE/CE. UMIRIM/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2020. MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA – PRESIDENTE DA CPL

*** *** ***

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, CNPJ 33.541.368/0001-16, torna público que recbeu da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Prefeitura de Icó (SUDEMA), a Renovação da Licença de Operação da Subestação Icó 003/2020/DELIA/DECFA, válida até 29/10/2023, localizada na Rodovia CE 282 – km 03, S/N, Bairro do Gama, Icó – CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SUDEMA.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Revogação - A Pregoeira Oficial torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 01.22.09.2020 - PE, que tem como objeto: Aquisição de veiculo tipo van, para atender as necessidades da secretaria de saude do municipio, junto a Unidade Basica de Saúde do Planalto na sede do município, tendo em vista as razões circunstanciadas na decisão expedida pela Pregoeira, constante dos autos do processo, Maiores informações no endereço Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 - Rio Novo – Cascavel/CE ou pelo Fone: (85) 3334-2840 no Horário de funcionamento de 08h às 12h. Leila Cristina Rodrigues.

*** *** ***

CONVOCAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.

A empresa **PAULINO SERV E POUSADA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.329.465/0001-93, com sede no sítio Gravatá CEP: 62.180-000, Pacujá-CE, solicita o comparecimento do funcionário DEJESUS GOMES DA SILVA, CPF nº 966.043.363-87, RG 2000099149320 para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde 19 de outubro de 2020. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea “i” da CLT.

*** *** ***

DESTINADO(A)

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031